



# DIÁRIO



# da Assembleia da República

IV LEGISLATURA

1.ª SESSÃO LEGISLATIVA (1985-1986)

## REUNIÃO PLENÁRIA DE 28 DE MAIO DE 1986

**Presidente:** Ex.<sup>mo</sup> Sr. Fernando Monteiro do Amaral

**Secretários:** Ex.<sup>mos</sup> Srs. Daniel Abílio Ferreira Bastos

Aloísio Fernando Macedo Fonseca

Rui de Sá e Cunha

José Manuel Maia Nunes de Almeida

**SUMÁRIO.** — O Sr. Presidente declarou aberta a sessão às 10 horas e 35 minutos.

Deu-se conta dos diplomas entrados na Mesa.

Concluiu-se a discussão e votação na generalidade do projecto de lei n.º 112/IV (PRD), sobre a transmissão pela rádio e televisão de produções dramáticas portuguesas, o qual foi aprovado, tendo bairado à Comissão de Educação, Ciência e Cultura. Intervieram no debate, a diverso título, além da Sr.ª Secretária de Estado da Cultura (Teresa Gouveia), os Srs. Deputados José Manuel Mendes (PCP), Dinah Alhandra (PSD), Gomes de Pinho (CDS), Magalhães Mota (PRD), Agostinho Domingues (PS), António Capucho (PSD) e António Taborda (MDP/CDE).

Procedeu-se à discussão e votação do pedido de urgência para discussão do projecto de lei n.º 191/IV, do PCP, sobre publicidade em língua portuguesa, tendo sido concedida. Usaram da palavra, a diverso título, os Srs. Deputados José Manuel Mendes (PCP), António Capucho (PSD), Filhol Guimarães (PS) e Magalhães Mota (PRD).

Finalmente, após a leitura do relatório da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, procedeu-se à discussão e votação na generalidade da proposta de lei n.º 22/IV, relativa à Lei Orgânica do Ministério Público, que foi aprovada e bairrou à respectiva Comissão. Usaram da palavra, além do Sr. Ministro da Justiça (Mário Raposo), os Srs. Deputados António Taborda (MDP/CDE), José Magalhães (PCP), Andrade Pereira (CDS), Vieira Mesquita (PSD), Hernâni Mouinho (CDS), Odete Santos (PCP), Costa Andrade (PSD), Carlos Candal (PS), Magalhães Mota (PRD) e Lícinio Moreira (PSD).

O Sr. Presidente encerrou a sessão às 18 horas e 15 minutos.

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, temos quórum, pelo que declaro aberta a sessão.

Eram 10 horas e 35 minutos.

Estavam presentes os seguintes Srs. Deputados:

Partido Social-Democrata (PPD/PSD):

Abílio Gaspar Rodrigues.

Adérto Manuel Soares Campos.

Alberto Monteiro Araújo.

Álvaro Barros Marques de Figueiredo.

Álvaro José Rodrigues Carvalho.

Amândio dos Anjos Gomes.

Amândio Santa Cruz Basto Oliveira.

António d'Orey Capucho.

António Joaquim Bastos Marques Mendes.

António Paulo Pereira Coelho.

António Roleira Marinho.

António Sérgio Barbosa de Azevedo.

Arlindo da Silva André Moreira.

Arménio dos Santos.

Aurora Margarida Borges de Carvalho.

Belarmino Henriques Correia.

Cândido Alberto Alencastre Pereira.

Carlos Alberto Pinto.

Carlos Miguel Maximiano Almeida Coelho.

Cecília Pita Catarino.

Cristóvão Guerreiro Norte.

Daniel Abílio Ferreira Bastos.

Domingos Silva e Sousa.

Fernando Dias de Carvalho Conceição.

Fernando José Alves Figueiredo.

Fernando José Próspero Luís.

Fernando Manuel Cardoso Ferreira.

Fernando Monteiro do Amaral.

Francisco Jardim Ramos.

Francisco Rodrigues Porto.

Henrique Rodrigues Mata.

João Álvaro Poças Santos.

João Domingos Abreu Salgado.

João José Pedreira de Matos.

João José Pimenta de Sousa.

João Maria Ferreira Teixeira.

Joaquim Carneiro de Barros Domingues.

José de Almeida Cesário.

José Assunção Marques.  
 José Augusto Santos Silva Marques.  
 José Filipe de Athayde Carvalhosa.  
 José Francisco Amaral.  
 José Júlio Vieira Mesquita.  
 José Luís Bonifácio Ramos.  
 José Mendes Bota.  
 José Mendes Melo Alves.  
 Lícínia Moreira da Silva.  
 Luís António Damásio Capoulas.  
 Luís António Martins.  
 Luís Jorge Cabral Tavares de Lima.  
 Luís Manuel Costa Geraldes.  
 Luís Manuel Neves Rodrigues.  
 Manuel da Costa Andrade.  
 Manuel Ferreira Martins.  
 Manuel João Vaz Freixo.  
 Manuel Maria Moreira.  
 Maria Antonieta Cardoso Moniz.  
 Mário Júlio Montalvão Machado.  
 Mário de Oliveira Mendes dos Santos.  
 Miguel Fernando Miranda Relvas.  
 Rui Alberto Limpo Salvada.  
 Rui Manuel Parente Chancerelle Machete.  
 Valdemar Cardoso Alves.  
 Virgílio de Oliveira Carneiro.  
 Vítor Pereira Crespo.

**Partido Socialista (PS):**

Agostinho de Jesus Domingues.  
 Alberto Manuel Avelino.  
 Alberto Marques de Oliveira e Silva.  
 Aloísio Fernando Macedo Fonseca.  
 Américo Albino Silva Saltério.  
 António Cândido Miranda Macêdo.  
 António Carlos Ribeiro Campos.  
 António Frederico Vieira de Moura.  
 António Manuel Azevedo Gomes.  
 António Manuel Féreire Vitorino.  
 António Miguel de Moraes Barreto.  
 António José Sanches Esteves.  
 António Magalhães Silva.  
 António Poppe Lopes Cárdenas.  
 Armando António Martins Vara.  
 Armando dos Santos Lopes.  
 Carlos Manuel Luis.  
 Carlos Manuel Pereira Pinto.  
 Helena Torres Marques.  
 Eduardo Ribeiro Pereira.  
 Fernando Henrique Lopes.  
 João Eduardo Coelho Ferraz de Abreu.  
 João Rosado Correia.  
 Jorge Lacão Costa.  
 José Augusto Filhol Guimarães.  
 José Manuel Lello Ribeiro de Almeida.  
 José dos Santos Gonçalves Frazão.  
 Mário Augusto Sotomayor Leal Cárdea.  
 Mário Manuel Cal Brandão.  
 Raul Fernando Sousela da Costa Brício.  
 Rui do Nascimento Rabaça Vieira.  
 Victor Hugo de Jesus Sequeira.  
 Victor Manuel Caio Roque.

**Partido Renovador Democrático (PRD):**

Alexandre Manuel da Fonseca Leite.  
 António Alves Marques Júnior.  
 António Eduardo de Sousa Pereira.

António Lopes Marques.  
 António Magalhães de Barros Feu.  
 António Maria Paulouro.  
 Arménio Ramos de Carvalho.  
 Bártilo de Paiá Campos.  
 Carlos Alberto Rodrigues Matias.  
 Carlos Artur Trindade Sá Furtado.  
 Carlos Joaquim de Carvalho Ganopa.  
 Defensor Oliveira Moura.  
 Fernando Dias de Carvalho.  
 Francisco Armando Fernandes.  
 Ivo Jorge de Almeida dos Santos Pinho.  
 Jaime Manuel Coutinho da Silva Ramos.  
 João Barros Madeira.  
 Joaquim Carmelo Lobo.  
 Joaquim Jorge Magalhães Mota.  
 José Carlos Torres Matos Vasconcelos.  
 José Carlos Pereira Lilaia.  
 José Emanuel Corujo Lopes.  
 José Fernando Pinho da Silva.  
 José Luís Correia de Azevedo.  
 José da Silva Lopes.  
 José Rodrigo da Costa Carvalho.  
 Maria Cristina Albuquerque.  
 Maria da Glória Padrão Carvalho.  
 Paulo Manuel Quintão Guedes de Campos.  
 Roberto de Sousa Rocha Amaral.  
 Rui José dos Santos Silva.  
 Rui de Sá e Cunha.  
 Tiago Gameiro Rodrigues Bastos.  
 Vasco Pinto da Silva Marques.  
 Vitorino da Silva Costa.  
 Víctor Manuel Lopes Vieira.

**Partido Comunista Português (PCP):**

Álvaro Fávila Brasileiro.  
 António Anselmo Aníbal.  
 António da Silva Mota.  
 António Manuel da Silva Osório.  
 António Vidigal Amaro.  
 Belchior Alves Pereira.  
 Carlos Alberto do Vale Gomes Carvalhas.  
 Carlos Alfredo de Brito.  
 Carlos Manafaiá.  
 Cláudio José Santos Percheron.  
 Custódio Jacinto Gingão.  
 Jerónimo Carvalho de Sousa.  
 José António Gonçalves do Amaral.  
 João Carlos Abrantes.  
 Jorge Manuel Abreu de Lemos.  
 José Manuel Maia Nunes de Almeida.  
 José Manuel dos Santos Magalhães.  
 José Rodrigues Vitoriano.  
 Luís Manuel Loureiro Roque.  
 Manuel Rogério de Sousa Brito.  
 Maria Odete Santos.  
 Octávio Augusto Teixeira.  
 Rogério Paulo Sardinha de S. Moreira.

**Centro Democrático Social (CDS):**

António Filipe Neiva Correia.  
 António José Tomás Gómes de Pinho.  
 António Vasco Mello César Meneses.  
 Francisco António Oliveira Teixeira.  
 Henrique António da Conceição Madureira.  
 Henrique Manuel Soares Cruz.

Hernâni Torres Moutinho.  
Horácio Alves Marçal.  
João da Silva Mendes Morgado.  
José Luís Nogueira de Brito.  
José Maria Andrade Pereira.  
Manuel Eugénio Cavaleiro Brandão.

Movimento Democrático Português (MDP/CDE):

António Monteiro de Almeida Taborda.  
João Cerveira Corregedor da Fonseca.

Deputados independentes:

Maria Amélia Mota Santos.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, o Sr. Secretário vai enunciar os diplomas que deram entrada na Mesa.

O Sr. Secretário (Daniel Bastos): — Deram entrada na Mesa os seguintes diplomas: projecto de lei n.º 223/IV, da iniciativa do Sr. Deputado Miguel Anacoreta Correia e outros, do CDS, sobre Finanças Locais, que foi admitido e baixa à 10.ª Comissão; projecto de lei n.º 224/IV, da iniciativa do Sr. Deputado Jerónimo de Sousa e outros, do PCP, sobre a elevação da povoação de Aveiras de Cima, no Concelho de Azambuja, a vila, que foi admitido e baixa à 10.ª Comissão.

Por outro lado, o Ex.º Presidente da Comissão de Educação, Ciência e Cultura, convoca os Srs. Deputados que fazem parte da referida Comissão para a reunião que se realiza na sala 251-J, no dia 28 de Maio de 1986, pelas 16 horas, ficando sem efeito a reunião prevista para as 10 horas do mesmo dia. Esta reunião conta com a presença do Sr. Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, tal como tínhamos decidido ontem, vamos começar os nossos trabalhos de hoje pela leitura do Parecer da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias sobre o projecto e lei n.º 112/IV, do PRD — que, aliás, por ser sempre um elemento fundamental nestes trabalhos, já deveria ter sido lido no início da discussão deste projecto de lei.

Para tal, dou a palavra ao relator da referida comissão, Sr. Deputado José Manuel Mendes.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP):

#### Parecer

O projecto de lei n.º 112/IV visa consagrar a transmissão, pela rádio e pela televisão, de produções dramáticas nacionais, mediante regras imperativas que acautelem a defesa e promovam a actividade dramatúrgica e teatral entre nós. Retoma, no essencial, o quadro normativo previsto no projecto de lei n.º 153/II, da autoria dos deputados da então Acção Social Democrata Independente, que mereceu a aprovação, na generalidade, nesta Assembleia, na legislatura anterior.

Os autores têm vista o revitalizar as acções no domínio do teatro, privilegiando o princípio — dificilmente incoonestável — de que todo o texto dramático se destina ao palco e que, quando reve-

lador de mérito, deverá ser destinado à fruição do público rádio-ouvinte e telespectador. Tal constatação não invalida, contudo, a evidente especificidade das linguagens televisiva e radiofónica, pelo que o regime preconizado não deixa de ser premeável a soluções que, no concreto, adequem os comandos a estabelecer e o modo idóneo de lhes dar cumprimento.

Acresce, naturalmente, que a difusão dos nossos autores e actores estimulará uma maior procura por parte dos portugueses, com o que se atingirão outros objectivos: o da vivificação da nossa língua, o desafio à imaginação e ao talento artístico dos agentes do espectáculo em apreço, a criação de algumas melhores condições de laboração para os trabalhadores do teatro.

Assinale-se que o presente projecto de lei, da responsabilidade do PRD, se inscreve na tradição encetada pela Lei da Música, aprovada pela Assembleia da República em 1981 e que, não obstante ter visto frustrados certos dos seus fins, se revelou positiva, carecida de actualização mas valiosa.

O articulado fixa níveis de obrigatoriedade de transmissão de textos dramáticos, disposições de controle, bem como coimas para os casos de incumprimento.

A Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, atenta a constitucionalidade da iniciativa e das soluções ensejadas é de parecer que ele se encontra nas condições exigíveis para, em Plenário, prosseguir o processo legislativo.

Palácio de São Bento, em 27 de Maio de 1986. — O Relator, José Manuel Mendes — Pelo Presidente da Comissão, Lícinio Moreira da Silva.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado José Manuel Mendes, V. Ex.ª também estava inscrito para uma intervenção?

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Estava sim, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem então a palavra para esse efeito, Sr. Deputado.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Sobe hoje a Plenário, de novo, uma iniciativa legislativa tendente a consagrar um aumento dos índices de transmissão pela rádio e pela televisão de produções dramáticas nacionais.

Importa considerar, antes de mais, a situação sobre a qual o projecto de lei do PRD visa actuar. Com efeito, o Teatro vive, em grande parte, dependente de uma política de subsídios magros — e, no passado, frequentemente discriminatórios — às companhias independentes. Assiste-se ao não apoio e, na prática, à inexistência de estímulos à elaboração de novos textos, não obstantes o indiscutível valor da nossa tradição dramatúrgica, de Gil Vicente a Bernardo de Santaren, passando por Camões, Garrett ou Alves Redol.

O particular desafecto perante realizações inovadoras é outro dos pontos a salientar com a crescente tendência para valorar os espectáculos pelo volume do público que a eles aflui e não também pelos ímpetos renovadores que patenteiam.

Assiste-se, finalmente, ao privilégio da rotina, do mais fácil e do mais cómodo, levando a opções sistemáticas por dramaturgos do passado com manifesta desconsideração pelos escritores vivos.

O projecto de lei do PRD arrola um bom conjunto de nomes, aos quais outros acrescem, o que basta para testemunhar o quanto urge agir no domínio em apreço. E temos falado sobretudo de incúrias, mas poderiam, no entanto, referir-se erros, insensibilidades, faltas de critérios culturais, obstruções intoleráveis. Um exemplo apenas: as peças premiadas pela RTP, que esta se recusou a exhibir alegando e contra-alegando sem valia nem credibilidade. Vale a pena recordar aqui o caso Fernando Dacosta, significativo até pela indesmentível qualidade do trabalho sonegado à apreciação dos espectadores da Televisão.

A passagem, no último domingo, no 2.º canal, desse belo *Um Homem é um Homem*, de Helder Costa e do grupo *A Barraca*, deveria constituir um severo emenda de mão e o inicio de uma *praxis* responsável, consentânea com as exigências que se colocam.

A realidade, porém, é diversa. Ouvímos o manifesto dos autores teatrais portugueses, ainda ontem aqui citado pela Sr.ª Deputada Glória Padrão a outro protesto: «Teatro português», na plenitude da expressão, é o teatro escrito, encenado e interpretado por autores e artistas portugueses e destinado a um público português.

Ora, nestes últimos dez anos (1974-1984) o número total de peças de autores portugueses representadas pela primeira vez pelas companhias profissionais que funcionaram em Portugal, no seu conjunto, foi de 90 originais, com a agravante de que, destes, doze eram meras adaptações de obras não concebidas originariamente para o palco e apenas nas 50 haviam sido escritos após o 25 de Abril (não se incluem neste números peças de teatro musicado e infantil).

Isto significa que, desde o 25 de Abril de 1974, e contrariamente a todo o seu apelo aos valores e criatividade nacionais, as companhias de teatro português se limitaram a pôr em cena, em média, cinco novos originais portugueses por ano.

Ilustrativo, sem dúvida. Num outro campo de análise encontramos uma denúncia não menos implacável. «A está situação desoladora» lembra o Manifesto — «poderão os produtores nacionais responder que os dramaturgos portugueses produzem pouco e o que, produzem é de baixa qualidade.

Confesso, a admitirmos que nessa explicação possa haver algum fundo de verdade, é certo é que ela não explica tudo e não elimina, de maneira nenhuma, as responsabilidades que a eles e aos responsáveis políticos pela Cultura cabem.

É que, se os autores portugueses produzem pouco (e, não produzem tão pouco como isso: veja-se o número de textos registados na SPA ou apresentados aos vários concursos que nos últimos anos se têm organizado) tal se deve, fundamentalmente, à circunstância de não serem representados, e nem sequer publicados!

Ora, antes de mais, um texto de teatro ou se escreve para o palco ou não se escreve.»

Na parte reivindicativa deste texto cuja importância ninguém negará, depois de se aludir à necessidade de uma percentagem mínima, da ordem dos 50%, de originais de autores portugueses ser, à semelhança do que

acontece com a chamada Lei da Música, levada aos palcos do nosso teatro, diz-se *apertis verbis*:

No concernente à rádio e televisão, deverá igualmente tornar-se obrigatória a apresentação de, pelo menos, uma peça de autor português vivo por mês.

Ora, o projecto de lei em análise responde, na área em que se insere, a várias das premências detectadas. Começa, desde logo, por fazer a proposta de que se proceda à transmissão de uma peça por autor vivo e por mês e continua elencando regras, a nosso ver não em absoluto escorreitas, tendo em vista o controle da própria exequibilidade da lei e, naturalmente, a vocação para a fazer atingir os resultados que estão em mente.

Não deixa, por isso, recorrendo ao regime contraordenacional, de prescrever coimas, que nem sequer são elevadas, para os casos de incumprimento e, sobretudo, para os de reincidência.

Dirão alguns que aprovaremos 'legislação ingénua, portadora de instruções excelsas mas sem a força para se impor com êxito ao imobilismo e aos interesses estabelecidos. Ainda ontem pudemos ouvir o Sr. Deputado Gómes de Pinho proclamar, com outras roupagens, mais ou menos isto mesmo:

A verdade é que a lei será sempre tanto menos eficaz quanto menos empenho político houver na sua operatividade, na fiscalização dos mecanismos de intervenção que mobilizar. Pressupomos o cabal comprometimento, no que elaborarmos e decidirmos por parte das entidades sobre quem recai o ónus de cumprir e fazer cumprir a legislação.

A chamada Lei de Protecção da Música Portuguesa é, neste plano, um sinal, uma experiência e, certamente, um desafio. Ela atingiu, ao cabo de anos, resultados que não se podem ignorar, mas viu frustradas, sem dúvida, muitas das suas melhores expectativas. O que é que nela falhou? Entre outros aspectos, o accionamento tempestivo dos que a minimizaram e a violaram, dos que a minimizam e a violam. Está pois lançado o repto de, conhecendo os esboços, fixarmos o tecido legislativo capaz de transformar o que urge que não se mantenha.

Para tal, o Grupo Parlamentar do PCP dará o seu contributo na especialidade, com a qualificação que de si mesmo reclama e a que, sem imodéstia se afirma, habituou a Câmara e o povo.

*Aplausos do PCP, da deputada independente Maria Santos e de alguns deputados do PRD.*

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra a Sr.ª Deputada Dinah Alhandra.

**A Sr.ª Dinah Alhandra (PSD):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Recebi o encargo de vos comunicar a posição do Partido Social-Democrata sobre o projecto de lei n.º 112/IV, referente a «transmissão pela rádio e televisão de produções dramáticas portuguesas».

Pertenço a uma geração para a qual o teatro, elemento fundamental da cultura de um povo, significou muito. Pessoalmente, e embora oriunda de uma família de mais do que modestos recursos, o teatro foi, de facto o divertimento por excelência.

Tanto os espectáculos da Academia de Santo Amaro e da Guilherme Cossul como as operetas do Apolo, as comédias do Trindade ou os drámas do Nacional,

marcaram as minhas infância e adolescência (não havia, obviamente, nessa época, classificação etária), ensinando, cultivando, despertando a curiosidade da criança que eu então era para as coisas do espírito.

Foi numa opereta do Apolo que ouvi, pela primeira vez, falar nas invasões francesas e, pela primeira vez, me senti patriota.

O meu interesse pela literatura e, particularmente, a literatura inglesa talvez nunca tivesse despertado se, em garota, não tivesse tido o privilégiu de ver a grande Lalande interpretar a figura de Elizabeth Barrett Browning!

Esta minha experiência não terá sido certamente isolada, podendo multiplicar-se por milhares ao longo dos anos, já que o teatro mantém todas as suas virtualidades.

Daí que não possa deixar de aplaudir esta iniciativa legislativa do PRD, a qual, em meu entender, pecará somente por defeito.

Permito-me, também, sublinhar que, no tocante à radiodifusão, a proposta legislativa do Governo já contempla esta matéria.

Outros aspectos haverá igualmente que acautelar, tendo em vista alguns condicionalismos, quer legais, quer outros de carácter orçamental.

Não podemos, sobretudo, Sr. Presidente e Srs. Deputados arriscarmo-nos a que a esta Lei esteja reservada a mesma sorte daquela que fixa a obrigatoriedade de transmissão de música portuguesa.

Para além de representar um grave desprestígio do Parlamento, os seus efeitos seriam devastadores para o teatro português que todos pretendemos defender.

**Vozes do PSD:** — Muito bem!

**A Oradora:** — Nestas circunstâncias, o Partido Social-Democrata votará favoravelmente, na generalidade, o diploma em questão, requerendo simultaneamente a sua baixa às 1.<sup>a</sup> e 4.<sup>a</sup> Comissões.

*Aplausos do PSD.*

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Gomes de Pinho.

**O Sr. Gomes de Pinho (CDS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O tema hoje em debate nesta Assembleia não é, infelizmente, tão vasto quanto as circunstâncias concretas do funcionamento dos grandes meios de comunicação áudio-visual e a defesa da cultura portuguesa exigiram.

Uma rígida interpretação do Regimento, contrariando aliás uma prática consensual anterior e a vontade do Grupo Parlamentar do PRD, impediu que se pudesse discutir agora, conjuntamente com esta iniciativa, entre outras, um projecto do CDS que, sendo mais amplo e ousado, encara de uma forma global a televisão e a rádio como instrumentos indispensáveis de uma política cultural e como veículos insubstituíveis do reforço da nossa identidade, no quadro das profundas transformações tecnológicas e sociais em que vivemos.

Temos consciência que na nossa época, a democracia cultural é um desafio correspondente ao que representou a democracia política no século passado, pois já não basta garantir aos cidadãos o exercício de um conjunto de direitos políticos, cívicos e sociais. Torna-se necessário proporcionar-lhes condições para o seu

desenvolvimento espiritual e moral, físico e psíquico, intelectual e afectivo, ou seja, para o seu desenvolvimento cultural e para a sua plena realização como pessoa.

As exigências crescentes de participação activa na vida comunitária, a procura da sua própria identidade cultural, ao nível das pessoas, dos grupos e das nações, a reivindicação de um efectivo direito de expressão e de comunicação, o desenvolvimento das faculdades criativas de cada um, representam uma profunda mudança de atitudes e de comportamentos, cujo significado não pode escapar a ninguém, e que anunciam novas perspectivas sobre a importância da qualidade de vida, em relação ao puro bem-estar material.

É por isso que a televisão, a rádio, os novos produtos áudio-visuais e todo um conjunto de recentes indústrias culturais, que exprimem mas ultrapassam os limites da terceira vaga, não podem ser encarados num plano puramente técnico, mas como elementos de uma nova relação da pessoa com a sociedade.

A postura que assumimos em geral perante os fenómenos sociais, perante a cultura e, em particular, perante a comunicação dita de massas, aponta para a redução progressiva da intervenção do Estado — a quem compete fundamentalmente garantir a liberdade de criação, de expressão e de comunicação — sob as suas diversas formas e não o controle, a selecção, ou a orientação, do conteúdo ou da forma da expressão cultural.

Vão felizmente longe os tempos em que a cultura era encarada como puro instrumento de poder, embora subsistam ainda alguns saudosistas dos «intelectuais orgânicos» gramscianos, tal como longe vão os tempos da «política do espírito».

A perspectiva liberalizadora que assumimos aponta também para uma progressiva desregulamentação da cultura, cuja força e dinamismo resultam cada vez mais da iniciativa criativa, liberta de dogmas e condicionamentos e cujo papel é de assegurar também o direito à diferença, o que significa então que entendamos, também nós, tomar uma iniciativa legislativa sobre esta matéria.

São as especiais condições em que se encontra a sociedade portuguesa e em particular a intervenção multipresente do Estado na área da comunicação social, detendo a propriedade e o controle da maioria da imprensa, da rádio e o exclusivo da televisão, que nos obriga a fixar normas que garantam, neste quadro concreto, o máximo campo de intervenção dos artistas portugueses, e o respeito pelo interesse dos consumidores impedindo que por aparentes razões de pura administração como até aqui tem sucedido, se transformem esses poderosos veículos de comunicação, em puros instrumentos de poder pessoal ou de políticas clã, ou em verdadeiros *lobbies* políticos disfarçados de meras correntes estéticas.

**O Sr. Nogueira de Brito (CDS):** — Muito bem!

**O Orador:** — Mas não perdemos de vista que o objectivo final de uma política cultural e de comunicação, quando nos aproximamos do fim do século, deverá ser, garantir a privatização dos meios de produção e difusão e, com ela, a plena liberdade de criação, comunicação e escolha, quer aos autores e artistas, quer aos que usufruem dos bens culturais.

**Vozes do CDS:** — Muito bem!

O **Orador:** — Daí que me pareça inaceitável que qualquer tipo de regulamentação que neste domínio se venha a aprovar seja imperativa para as entidades privadas; impondo-lhes regras que contrariam a sua autonomia e capacidade de iniciativa. Estariamos então não no caminho do futuro, mas no regresso ao passado.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: O CDS apresentou, em devido tempo, a esta assembleia um projecto alternativo através do qual se pretende evitar que as empresas públicas de rádio e televisão constituam instrumentos distorcionadores da nossa realidade cultural e no qual, ao contrário, se institui um conjunto de garantias ao desenvolvimento da criatividade dos artistas portugueses.

Pensamos que este projecto, que é mais vasto do que aquele que hoje aqui foi agendado, exprime melhor as preocupações que as principais instituições portuguesas representativas de escritores, cineastas, artistas, realizadores e críticos têm vindo a revelar ao longo de muitos anos.

Mas o nosso projecto de lei é também o que melhor corresponde às necessidades dos utentes desses grandes meios de comunicação, que somos todos nós, e em particular dos que, pela sua situação geográfica ou económica, não têm acesso a outros veículos de cultura. De facto, num país em que os analfabetos ultrapassam os 20% do total dos portugueses, em que duas faixas predominantes da população são os jovens e os idosos, pensamos que se deve introduzir a dobragem, imediata, para português dos programas infantis e a dobragem faseada em relação às produções de carácter cinematográfico, desde que razões ponderosas de ordem cultural, pontualmente, a não desaconselhem.

A dobragem, velha reivindicação dos actores profissionais portugueses que assim veriam substancialmente alargado o seu campo profissional, com reflexo imediato e positivo para o progresso do teatro e do cinema em Portugal, impõe-se tal como a fixação de quotas mínimas para a exibição de peças de teatro, embora sem o carácter burocrático que resulta do projecto do PRD, séries televisivas e filmes de autores portugueses, e ou representadas por actores portugueses, como uma condição da preservação da nossa identidade cultural.

Quem analise com objectividade a situação da cultura portuguesa pode optimisticamente concluir que não é a cultura que está em crise, mas os veículos que fundamentalmente a transmitem e a suportam — o livro, o teatro, o cinema, a televisão. E que Portugal não enfrentou, ainda, com realismo e determinação, as mudanças técnicas que se estão a operar e que vão condicionar a capacidade de expressão dos autores portugueses.

Estamos, por exemplo, a vivêr num acelerado processo de evolução tecnológica, que quer os partidos mais reaccionários desta assembleia queiram quer não, conduzirá à liberdade de acesso e de escolha entre várias opções televisivas, aliás infelizmente e incompreensivelmente, e para já em Portugal essa liberdade está limitada à escolha apenas entre o monopólio estatal português da televisão e o pluralismo das televisões europeias.

Num quadro cada vez mais aberto e concorrencial, que pela nossa parte desejamos e não tememos; a única forma que teremos de concorrer eficazmente com as

televisões estrangeiras será precisamente valorizar a produção nacional e impô-la não legislativamente, mas pela sua identificação com os nossos problemas e anseios, com as nossas tradições, com os nossos valores, e sobretudo pela utilização do único veículo de comunicação comum a todos os portugueses que é a nossa língua. Para isso não é mais possível seguir o caminho fácil e económico de comprar no estrangeiro tudo o que é barato e está imediatamente disponível, fazendo da televisão portuguesa uma espécie de segundo canal das televisões mais desenvolvidas dos Estados Unidos ou da Europa.

A televisão portuguesa só merecerá esse nome e terá uma verdadeira razão de existir se o for na concepção, na produção e na interpretação de uma parte substancial da sua programação, o nível de audiência da retrospectiva do cinema português, actualmente em exibição, apesar das condenações manifestadas por alguns partidos fundamentalistas, desta Câmara, constitui uma prova evidente da adesão dos telespectadores portugueses às produções nacionais, como já o haviam provado as telenovelas portuguesas, a exibição de peças de teatro português, e os programas de entretenimento feitos por portugueses em português, não se trata de um regresso a uma visão fechada e nacionalista da cultura, trata-se da consciência de que numa Europa, que felizmente caminha para a integração económica e dá passos significativos e positivos na direcção da unidade política, no mundo em que os problemas se universalizam e tendem para soluções que superam as barreiras dos pequenos espaços, a independência nacional é cada vez mais o reconhecimento da diferença e o reforço da identidade cultural de cada povo.

**Vozes do CDS:** — Muito bem!

O **Orador:** — Trata-se de pensar ousadamente, não no mercado estreito dos 10 milhões de portugueses, mas no amplo espaço onde vivem perto de 200 milhões de pessoas que falam português e no potencial de vários outros milhões que constituem as nossas comunidades emigrantes.

Quando tantos de nós se preocupam legitimamente com o destino da língua portuguesa, seria bom que começássemos por defendê-la neste espaço europeu, onde teve a sua origem, de onde partiram os que a espalharam pelos quatro cantos do mundo, e que continua a constituir um referencial imprescindível para todos os que a falam, a estudam e verdadeiramente a amam.

*Aplausos do CDS e do Sr. Deputado António Capucho do PSD.*

O **Sr. Presidente:** — Para pedir esclarecimentos, pediu a palavra o Sr. Deputado José Manuel Mendes. Contudo, o Sr. Deputado Gomes de Pinho não tem tempo para responder.

O **Sr. José Manuel Mendes (PCP):** — Pela minha parte, com toda a sinceridade, daria algum tempo para o Sr. Deputado responder, se dele pudesse dispor, mas não posso.

O **Sr. António Capucho (PSD):** — Sr. Presidente, o PSD concede três minutos ao Sr. Deputado Gomes de Pinho para ele responder.

**O Sr. Presidente:** — Assim sendo, tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Mendes.

**O Sr. José Manuel Mendes (PCP):** — O Sr. Deputado Gomes de Pinho fez o seu habitual hossana aos mitos da propriedade privada, procedeu à sua pequena e média diversão ideológica, misturou a hidra com o gafanhoto, enfim, aproveitou o ensejo para falar não daquilo que deveria falar, ou seja, do projecto de lei em pareço, da autoria do PRD, mas das suas intenções, sempre reiteradas, de conseguir um canal privado para a TV e, a despropósito e de passagem da sua própria iniciativa legislativa, apresentada na Câmara e agora com o n.º 210/IV. Ou seja, situou-se marginalmente neste debate porque assim o quis e daí devemos inferir o que muito bem importa em termos políticos.

Se pedi a palavra não foi, naturalmente, apenas para dizer isto, nem sequer para valorar uma intervenção que é por demais conhecida, nos seus termos gerais, mas para chamar a atenção da Câmara, porventura desprevenida, para algumas coisas extremamente capitostas do seu projecto.

Desde logo, aquilo que propõem, no artigo 2.º, relativamente à transmissão pela RTP de peças dramaturgicas é menos do que o que exige a proposta do PRD. Depois, não faz mais do que adoptar uma via consabidamente inconstitucional, no artigo 5.º, ao advogar que o Governo passará a proceder a concessões de radiodifusão e radiotelevisão, o que, como sabe, tal como vem previsto, é hoje inteiramente vedado pela nossa Lei Fundamental.

Não obstante isto e algumas enunciações de carácter programático, que importará reter e analisar no momento próprio, tudo quanto nos afirmou tem a ver com a ideia assaz peregrina de que, com a televisão privada, à qual de resto não se aplicariam normas do tipo daquelas que o PRD quer estabelecer, teríamos, finalmente, em Portugal um aumento dos textos dramáticos a serem passados no pequeno *écran* e a qualidade que jamais houve, mesmo quando o Sr. Deputado era Secretário de Estado da Cultura e os seus próceres e amigos mais íntimos chefes da RTP, que em má hora nos impingiu o mau produto que todos amargámos.

E após termos esta experiência, que é sólida, sabida e algo repulsiva, vem o Sr. Deputado dizer, com ares seráficos, uma vez mais, a esta Câmara que a solução, o Alfa e o Ómega estão na televisão privada, quando aquilo de que se trata, neste concreto momento e sobre o que importa se pronuncie, é saber se o que vem preconizado pelo PRD tem ou não virtualidades bastantes para, no imediato, promover um aumento da difusão dos textos teatrais de autores portugueses vivos, de peças dramáticas em geral e, num plano mais longo, da produção cultural da RTP e outros centros de emissão, acautelando, na prática, desta forma, a defesa da língua portuguesa, o que para o Sr. Deputado, como acabou de se constatar, não passa de bafienta retórica sem sentido.

*Aplausos do PCP.*

**O Sr. Presidente:** — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado Gomes de Pinho.

**O Sr. Gomes de Pinho (CDS):** — Sr. Deputado José Manuel Mendes, em primeiro lugar, gostaria de realçar o empenho e o zelo com que o PCP defende este

projecto de lei. Mas gostaria de fazer uma pergunta ao Sr. Deputado: se o nosso projecto de lei estivesse hoje aqui em discussão — como devia estar, porque tal seria mais útil para se alcançar os objectivos que todos temos nesta matéria —, qual era a posição do seu partido sobre esta matéria?

**O Sr. José Manuel Mendes (PCP):** — Sr. Deputado Gomes de Pinho, dá-me licença que responda já?

**O Orador:** — Faça favor.

**O Sr. José Manuel Mendes (PCP):** — Sr. Deputado, na altura em que o seu projecto de lei subir a plenário conhecerá com todo o rigor qual é a posição do meu partido.

**Vozes do CDS:** — Estamos esclarecidos!

**O Orador:** — Então tenho de concluir que o Sr. Deputado, para além das razões de ordem formal que foram invocadas pelo PRD para impedir que o nosso projecto fosse aqui hoje discutido, também não concordava que a discussão fosse feita hoje porque não estava preparado para o discutir.

Mas para além disso, gostaria de tranquilizar o Sr. Deputado, que parece tão preocupado com as consequências nefastas que resultariam para os autores do nosso projecto, com uma carta que recebi do Sr. Dr. Francisco Rebelo, pessoa que penso ser indiscutível, pelo menos para o Sr. Deputado, na qual ele nos felicita pela louvável iniciativa que o CDS tomou, embora a considere, obviamente, não isenta de críticas ou rectificações, o que aliás pedimos a todas as organizações representativas de autores, de actores, de críticos, de realizadores, etc.

Agora, o que me parece fundamental, e que não pode ser ignorado, Sr. Deputado, é que, por um lado, o PRD diz que a situação é catastrófica e, por outro lado, propõe medidas que são efectivamente inadequadas porque insuficientes para a alterar. O nosso projecto vai mais além, mas com outra filosofia, e isso é que o Sr. Deputado tentou confundir porque não quer perceber.

Só entendemos que é necessário regulamentar esta matéria porque a situação em Portugal, em termos europeus, em termos da maioria dos países desenvolvidos, é uma situação anómala, Sr. Deputado. Estámos irremediavelmente no regresso ao passado, quando devíamos estar, aproveitando todas as condições que temos para isso, a caminho do futuro em matéria de utilização, dos novos modos de comunicação para desenvolver a nossa cultura.

Aliás, a Sr.ª Secretária de Estado da Cultura criou e está a desenvolver no Ministério — e muito bem — uma comissão para tratar especificamente as questões resultantes dos meios áudio-visuais. E ela própria tem defendido e salientado a importância da consideração destes novos elementos à luz das questões da cultura portuguesa.

O que o Sr. Deputado continua a fazer — privilegiando sobre as questões concretas que se põem face à inovação tecnológica — é pôr as questões ideológicas de manutenção de um monopólio estatal, que está irremediavelmente condenado. E ao Sr. Deputado custa-lhe muito aceitar isto, mas vai ter de o aceitar e não

por nossa iniciativa, mas sim porque isso é uma inevitável consequência da evolução, do progresso e do desenvolvimento a que, porventura, é obrigado a ser alheio.

O Sr. Deputado procura vir aqui situar esta questão num plano puramente ideológico, quando nós a procuramos situar num plano completamente diferente que consideramos ser o único que corresponde, não apenas aos verdadeiros interesses dos autores e dos criadores portugueses, mas também e sobretudo porque eles têm de ser considerados, aos interesses dos utentes desses meios, dos consumidores culturais, dos cidadãos.

Gostaria de lhe dizer, Sr. Deputado, que, apesar de tudo, a sua intervenção teve o mérito de trazer para a discussão a esta Câmara, como era necessário e justo, o projecto de lei que o CDS apresentou é, por isso, me congratulo com ela.

*Aplausos do CDS.*

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Sr. Presidente, peço a palavra.

O Sr. Presidente: — Para que efeito, Sr. Deputado?

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Sr. Presidente, não certamente para defender a honra, que não está ofendida com as objurgatórias do Sr. Deputado Gomes de Pinho, mas, uma vez que o meu partido ainda dispõe de tempo, para o utilizar numa outra intervenção.

O Sr. Presidente: — Certamente, Sr. Deputado, V. Ex.<sup>a</sup> ficará inscrito para uma intervenção a produzir na altura oportuna.

O Sr. Magalhães Mota (PRD): — Sr. Presidente, peço a palavra para formular um protesto em relação às intervenções do Sr. Deputado Gomes de Pinho.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, tal como sabe, segundo o Regimento os pedidos de esclarecimento não dão lugar a protestos.

O Sr. Magalhães Mota (PRD): — Sr. Presidente, sei que os pedidos de esclarecimento não dão lugar a protestos. Porém, o Sr. Deputado Gomes de Pinho, aproveitando um pedido de esclarecimento que estava a prestar e, portanto, que não tinha a ver com a matéria em discussão, fez afirmações em relação a uma atitude do PRD que, pela minha parte, merece protesto.

No entanto, se nos termos regimentais não me é permitido utilizar a figura do protesto, peço a palavra para uma intervenção.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Magalhães Mota (PRD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O projecto de lei que hoje está em discussão reinicia uma actividade desenvolvida ao longo de sucessivas legislaturas. Quer dizer que, praticamente cinco anos depois desta iniciativa legislativa ter dado entrada na Câmara, o CDS reparou que ela tinha interesse. Creio, pois, que se alguma coisa merece protesto por parte dos Portugueses é a desatenção do CDS.

O Sr. Cavaleiro Brandão (CDS): — Houve traspasse da ASDI para o PRD, Sr. Deputado?

O Orador: — Esta iniciativa legislativa deu entrada na Assembleia da República no início desta sessão legislativa e o CDS deu por ela um ano depois. Ora, não direi que a compreensão dos senhores deputados seja lenta, mas sim que estiveram distraídos.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Foi a benefício de inventário?

O Orador: — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Para além de todas estas distrações, para além de tudo isto, depois de o projecto de lei apresentado pelo PRD ter sido agendado e fixado uma ordem do dia, decorridos mais de quinze dias sobre essa fixação, o CDS reparou novamente — ou pela primeira vez — que a matéria tinha interesse. Então, tentou apresentar um diploma, fora de todos os prazos regimentais e impedindo a comissão de se debruçar atempadamente sobre ele — como os senhores deputados sabem, as comissões precisam de um mínimo de quinze dias para discutirem conjuntamente diplomas —, impedindo, portanto, que os deputados viesssem aqui discuti-lo com conhecimento de causa. Ora, pensávamos que o CDS não desejava ser o segundo canal de uma discussão fixada por nós.

*Vozes do PRD:* — Muito bem!

O Sr. Gomes de Pinho (CDS): — Sr. Presidente, peço a palavra para formular pedidos de esclarecimento.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, o CDS não dispõe de tempo.

O Sr. Gomes de Pinho (CDS): — Sr. Presidente, o PSD cedeu-me 1 minuto do tempo de que dispõe.

O Sr. Magalhães Mota (PRD): — São herdeiros ou houve traspasse?

O Sr. Gomes de Pinho (CDS): — Aliás, creio que o PRD também me concederia 1 minuto para formular pedidos de esclarecimento ao Sr. Deputado Magalhães Mota. Portanto, se VV. Ex.<sup>a</sup>s preferem ceder-me esse tempo, terei igualmente muito gosto em o aceitar, pois não faço distinção quanto a isso.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Gomes de Pinho, vamos aproveitar o tempo. Tem V. Ex.<sup>a</sup> a palavra para formular pedidos de esclarecimento.

O Sr. Gomes de Pinho (CDS): — Sr. Deputado Magalhães Mota, apenas gostaria de salientar duas coisas: em primeiro lugar, devo dizer que é evidente que esta questão não é nova e mesmo a Sr.<sup>a</sup> Deputada Glória Padrão reconheceu que eu próprio tinha aqui intervindo sobre ela numa anterior sessão legislativa em que foi possível aprovar, por unanimidade, um projecto de lei.

Sr. Deputado, não nascemos ontem mas, mantendo-nos coerentes com as nossas posições, evoluímos. Designadamente, temos consciência de que em Portugal a situação dos áudio-visuais, hoje, em 1986, não é a mesma que era em 1980. Em nenhum país da Europa isso acontece e é porque temos consciência disso que agora tomamos uma posição mais ousada,

que vai mais além e que defende melhor os objectivos que estariam subjacentes a uma iniciativa correcta há cinco anos atrás, mas, agora, manifestamente frustrante para aquilo que pretende resolver.

Por outro lado, Sr. Deputado, devo dizer-lhe que sempre entendemos que os compromissos, os consensos ou as tradições parlamentares desta Câmara são respeitáveis e são para respeitar. Foi, pois, nessa base que entendemos que a utilização do prazo de oito dias, que tem sido correntemente utilizado por outros partidos, era tempo suficiente para que a Comissão se pudesse pronunciar sobre uma matéria que, embora muito importante, não é desconhecida desta Câmara.

Reiteramos que seria possível e desejável que este nosso projecto de lei fosse hoje aqui discutido, na medida em que é substancialmente diferente daquele que foi apresentado pelo PRD. Portanto, embora os diplomas se complementem, é evidente que o nosso introduz aspectos novos quanto a esta matéria, é substancialmente diferente do do PRD e era útil para todos — aliás, como foi genericamente reconhecido pelos outros partidos — que eles fossem conjuntamente discutidos.

Mas o PRD tem as suas razões e nós temos de as respeitar porque respeitamos o Regimento e a vontade da conferência de líderes parlamentares. Porém, não podemos deixar de lamentar tal facto, não pelo CDS, mas, sim, porque estamos convencidos de que se perdeu uma boa oportunidade para defender verdadeiramente os interesses dos autores, dos intérpretes e do público português.

**Vozes do CDS:** — Muito bem!

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Agostinho Domingues.

**O Sr. Agostinho Domingues (PS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Cabendo ao Partido Socialista pronunciar-se na sequência das intervenções dos senhores deputados que representaram — e muito bem — os restantes grupos parlamentares, torna-se, por um lado, mais fácil e, por outro lado, mais difícil porque se corre o risco de repetir muito do que já foi dito.

Por isso, procurarei ser breve na intervenção que irei produzir, começando por considerar que um projecto de lei como este que o PRD apresentou merece, felizmente, o consenso desta Câmara. Isto significa que os partidos políticos facilmente se põem de acordo em matérias de âmbito cultural. Ora, isto é um sinal positivo.

Antes de mais, devo felicitar o PRD pela iniciativa que teve, uma vez que ela visa dar ao teatro mais um lugar, lugar este concedido através da rádio e da televisão. Oxalá que o diploma apresentado pelo PRD consiga satisfazer os objectivos que se propõe.

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista não pode deixar de exprimir aqui o seu pleno acordo a esta iniciativa, e ao fazê-lo, enuncia algumas questões que nada trazem de novo, mas apenas correspondem a muito daquilo que aqui já foi enunciado.

Estimular o teatro através da rádio e da televisão é, naturalmente, contribuir para que autores e actores recebam desta instância política um estímulo importante ao seu próprio trabalho. Nós, Portugueses, não somos propriamente um país de grandes dramaturgos, mas temos a honra de ter, pelo menos, um génio, que foi

Gil Vicente, e alguns autores de grande mérito — e gostaria de recordar alguns do passado, como sejam António José da Silva, Almeida Garrett e alguns outros mais próximos de nós, como António Patrício, José Régio e Bernardo Santareno.

Naturalmente que procurar defender a divulgação do teatro, ou seja, da cultura dramática através da rádio e da televisão, impõe que se faça uma distinção fundamental entre estes dois meios: a rádio e a televisão. É que, como todos sabemos, a rádio pode facilmente transmitir a linguagem teatral verbal, mas facilmente lhe escapa a linguagem verbal no teatro.

Não constitui novidade para ninguém que o teatro — dando, como não pode deixar de ser, uma grande importância à linguagem verbal — valoriza outras linguagens, como a corporal e a gestual. Sendo o teatro acima de tudo espectáculo e envolvendo os vários sentidos dos espectadores, a televisão tem, indiscutivelmente, melhores condições do que a rádio para esta divulgação. Caberá, portanto, à televisão um papel fundamental neste sentido. Isto, sem prejuízo de que, através da divulgação e da realização de peças teatrais, quer na rádio quer na televisão, não se possa também ai encontrar um contributo válido para a divulgação e o próprio aperfeiçoamento da língua portuguesa. Como uma peça teatral para ser bem realizada exige também a perfeição da linguagem verbal e inclusivamente uma boa dicção, quando o texto é de boa qualidade e o desempenho do actor corresponde a essa exigência da linguagem, está-se também a prestar um óptimo contributo à nossa língua materna.

**Sr. Presidente, Srs. Deputados:** Não querendo alongar-me nem repetir aquilo que foi dito pelos colegas que me antecederam no uso da palavra, permito-me fazer uma referência e prestar uma homenagem a todos aqueles que se dedicam ao teatro e muito especialmente aos actores, quer aos profissionais, quer aos amadores.

Neste último fim-de-semana tive o privilégio de ter assistido à representação, pela Companhia de Teatro Cena, radicada em Braga, da peça *O Fim de António Patrício*. Como deputado eleito por Braga, gostaria de deixar aqui uma homenagem a essa companhia de teatro, pois considero que a realização que ela está a levar ao palco ao longo desta semana constitui um belíssimo exemplo de teatro. Sobretudo para quem sabe de quão difícil é levar à cena teatro simbólico ou decadentista, como é o caso da peça de António Patrício, não pode deixar de se sentir maravilhado com uma realização como a da Companhia de Teatro Cena.

Lembraria aqui a possibilidade de serem feitas filmagens de actuações, como as da Companhia de Teatro Cena, que seriam transmitidas através da televisão para todo o país com verdadeiro alcance nacional. Desse modo estaríamos a estimular estas companhias de teatro profissionais ou amadoras e, ao mesmo tempo, a valorizar o próprio teatro.

Para terminar, gostaria de dizer que esta iniciativa do PRD é louvável. Creio haver consenso em torno desta matéria, a Câmara está de parabéns e oxalá que o País possa beneficiar desta iniciativa. Para isso importa que os objectivos propostos pelo PRD sejam plenamente conseguidos.

*Aplausos do PS, do PRD, do PCP, do MDP/CDE e da deputada independente Maria Santos.*

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Mendes.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Gostaria de acrescentar duas ou três notas adicionais àquilo que já tive oportunidade de dizer e a pretexto das considerações há pouco aduzidas pelo Sr. Deputado Gomes de Pinho.

Com efeito, foi o Sr. Deputado do CDS quem chamou à colação, aproveitando a boleia do debate em curso, o projecto de lei que apresentou à Câmara e cuja radiografia teve oportunidade de fazer, sinalizando, sobretudo, aquelas más soluções no plano técnico-normativo, que contendem com a Constituição e as que se afiguram em si mesmo, noutro plano, bastante minimalistas, em relação às propostas que hoje, neste concreto lugar, consideramos. Fiz-lo por indispensabilidade de dar resposta a alguma demagogia pairante e não, naturalmente, para avócar esse projecto de lei e tecer-lhe loas que não são devidas; independentemente das considerações que, num campo mais restrito, possam ser feitas com justezas pelo Dr. Luís Francisco Rebelo ou por quem quer que seja.

A questão é de processo legislativo. Importa-nos a nós, enquanto legisladores, conhecer o mérito ou o demérito das soluções prescritivas encontradas. Sobre elas me pronunciei, de passagem, não exaustivamente, e não, como poderia alguém ser levado a julgar, quanto à matéria suscitada — essa passível de abordagem aprofundada na altura em que a discussão tiver lugar nesta Casa.

A segunda e última nota, que deixaria registada, assinalaria o seguinte: não pode o CDS agir como se não tivesse um código de luzes, um semáforo normativo que se chama Constituição da República Portuguesa, passando com o sinal vermelho, a trouxe-mouche, atarracadamente e sem qualquer sentido de responsabilidade.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — Queiramos ou não, a Constituição da República veda a propriedade privada de televisão em Portugal. Em primeiro lugar, trate o CDS de conseguir o tal consenso alargado para, em sede de revisão constitucional, introduzir as alterações que muito bem entender. Porém, enquanto na ordem jurídica vigorarem as normas que vigoram, obviamente que as soluções que o Sr. Deputado Gomes de Pinho defendeu, do alto daquela tribuna, são completamente insufragáveis e não há roupação nenhuma, em nome das novas tecnologias, do avanço ou do pseudomodernismo das ideias que propala, que venha pôr em causa esta realidade incontrovertível. E fico-me por aqui, Sr. Deputado, para não lhe provar que a pretensa modernidade de que fala é velha de 50 anos ou mais, que conheço de gingeira e de longe todo o tipo de argumentação que produziu e que — lamento ter de lhe dizer, de resto, sem nenhuma deslegância — não trouxe rigorosamente nada de novo, que se acrescente à mexerufada da ideologia da direita, nestas matérias.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — O que o Sr. Deputado logrou foi apenas a repristinação de caducas catilinárias contra o Estado social. Os senhores pregam a diminuição do Estado, naquilo em que o Estado tem de prestar mais serviços aos cidadãos — na saúde, na educação, na

cultura —, mas falam em mais Estado sempre que ele pode servir para reprimir os cidadãos, para servir os grandes potentados económicos, o capitalismo selvagem que querem instituir.

Esta é uma questão iniludível que subjaz a toda a estratégia do debate que o Sr. Deputado trouxe a esta Câmara e que, por razões de tempo, entre outras, apesar de sinalizar, não quero, neste momento, escalpelizar até ao fim.

Relativamente à questão do projecto de lei apresentado pelo PRD, o Sr. Deputado Gomes de Pinho e o CDS têm o direito de fazer hoje o contrário do que fizeram ontem — de resto, essa prática também não é nova por parte dos Srs. Deputados. No passado, consideraram-no relevante, foram dos que mais embandeiraram em arco com as soluções preconizadas. Porém, hoje entendem o contrário. Mal hajam ou bem hajam, como prefira. Não deixarão de assumir a responsabilidade dos actos que praticam. Mas, sobre isso, o Sr. Deputado Gomes de Pinho disse o que tinha a dizer e, como Almeida Garrett escrevia na memória ao Conservatório Real, «Salvei a minha alma». Salve agora o Sr. Deputado a sua, se é capaz!

*Aplausos do PCP e da Sr.ª Deputada Independente Maria Santos.*

O Sr. Gomes de Pinho (CDS): — Sr. Presidente, peço a palavra.

O Sr. Presidente: — Para que efeito, Sr. Deputado?

O Sr. Gomes de Pinho (CDS): — Sr. Presidente, gostaria de interceder junto de V. Ex.<sup>a</sup> para que algum dos partidos me conceda algum tempo — e creio que o próprio PCP ainda não esgotou o tempo de que dispõe — que me permita responder ao Sr. Deputado José Manuel Mendes, que, aliás, pôs a questão em termos tão dramáticos ...

O Sr. Presidente: — O apelo está feito, Sr. Deputado. Porém, não sei se o PCP tem ou não tempo para conceder a V. Ex.<sup>a</sup>

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Sr. Presidente, sei que a Sr.ª Secretária de Estado da Cultura está inscrita para usar da palavra e tenho todo o interesse em dialogar com ela sobre esta matéria, pelo que estarei impedido de conceder tempo ao Sr. Deputado Gomes de Pinho.

O Sr. Presidente: — Com certeza, Sr. Deputado. Porém, creio que há pouco o Sr. Deputado António Capucho deu a indicação à Mesa de que cederia ao CDS 5 minutos do tempo de que o PSD ainda dispõe.

O Sr. António Capucho (PSD): — Exactamente, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Então, o Sr. Deputado Gomes de Pinho dispõe de três minutos para usar da palavra, visto há pouco já ter gasto dois minutos.

O Sr. Gomes de Pinho (CDS): — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Porém, agora fiquei com a dúvida sobre se devo utilizar esses três minutos para responder ao Sr. Deputado José Manuel Mendes — embora este me mereça muita consideração — ou para colocar alguma questão à Sr.ª Secretária de Estado.

**O Sr. Presidente:** — Sr. Deputado, V. Ex.<sup>a</sup> poderá gerir o tempo que lhe é concedido da forma que julgar mais conveniente.

**O Sr. Gomes de Pinho (CDS):** — Se o Sr. Presidente me permite fazer a gestão do tempo, aproveitando a eficácia da iniciativa privada, irei responder, de forma muito sumária, ao Sr. Deputado José Manuel Mendes.

Sr. Deputado, como tive ocasião de esclarecer, não há nenhuma mudança na nossa maneira de ser, mas sim condições diferentes.

O Sr. Deputado perdeu um bocado a cabeça — aliás, já é costume — e perdeu a serenidade e a objectividade que o caracterizam quando entra na discussão ideológica, na pura discussão ideológica.

**O Sr. José Manuel Mendes (PCP):** — Olhe que é mesmo ideológica!

**O Orador:** — Devo, pois, dizer-lhe com total serenidade que a nossa posição baseia-se numa determinada concepção da intervenção do Estado. Porém — e é bom que isto fique registado —, a nossa concepção não tem nada a ver com a diminuição dos direitos dos cidadãos a prestações de carácter social, cultural ou de outro tipo por parte do Estado.

Entendemos, pois, que essas prestações, esses direitos, são aquisições da própria civilização. Contudo, também entendemos que esses direitos poderão ser melhor assegurados por outras formas do que pela sua prestação directa através de serviços públicos.

Ora, é essa confusão que o Sr. Deputado e o partido de que faz parte querem manter na cabeça dos Portugueses. Quando se puder dizer livremente — e para isso também precisamos de pluralismo informativo — que é melhor para os cidadãos que haja, por exemplo, na prestação dos serviços de saúde concorrência entre unidades privadas e públicas ou que esses serviços sejam concedidos a clínicas privadas...

**O Sr. Vidigal Amaro (PCP):** — Pagas com os dinheiros públicos!

**O Orador:** — ..., ou que, por exemplo, a comunicação social estatizada serve pior os interesses dos consumidores do que uma comunicação em regime de mercado com plena concorrência — para já não falar nas empresas públicas, pois penso que neste aspecto o consenso é bastante mais amplo — V. Ex.<sup>a</sup> não terá mais a oportunidade de manter esse confucionismo ideológico, com o qual pretende disfarçar a realidade inequívoca, que se constata em toda a parte, de que o Estado é um mau prestador directo de serviços. Ora, é fundamentalmente esse aspecto que nesta matéria concreta nos faz divergir.

Em todo o caso, gostaria de assegurar o seguinte: pelos dados que tenho — e são rigorosos, pois foram obtidos para estatísticas —, o nosso projecto de lei, ao contrário daquilo que o Sr. Deputado referiu, não vai diminuir as percentagens fixadas pelo PRD, mas sim aumentá-las. E isto porque o total de programação estrangeira de carácter dramático — e aqui englobamos não apenas a transmissão de peças de teatro, mas outras formas de expressão dramática utilizadas na televisão, tão importantes como as peças de teatro entendidas num sentido clássico — foi de cerca de 40% do total da programação de natureza cultural no ano passado.

Ora, se admitirmos que vamos ter 50% dessa percentagem em originais portugueses, isso será muito daquilo que consideraria obrigação ridícula de a televisão apresentar uma peça de teatro por mês, como se devéssemos interferir até esse ponto burocrático na própria programação da televisão. Por que é que a televisão não há-de apresentar, por exemplo, um ciclo de teator, concentrando-o num determinado período ou encontrar outras fórmulas que garantam — e isso, sim, é importante — uma determinada percentagem na sua programação global?

Portanto, é falso que o nosso projecto de lei seja mais reducionista ou menos ousado no domínio do teatro do que o apresentado pelo PRD.

**Vozes do CDS:** — Muito bem!

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado António Taborda.

**O Sr. António Taborda (MDP/CDE):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Para o MDP/CDE é inquestionável a necessidade e a premência do projecto de lei em análise.

Porém, achamos lamentável que tenha de ser por via legislativa que se imponha uma obrigação que deveria resultar das perspectivas de quem dirige as estações de rádio e de televisão neste país.

Efectivamente, apresentar teatro na televisão ou na rádio — peças portuguesas — deveria ser uma necessidade sentida por todos quantos têm a obrigação de dirigir essas emissoras e não ser uma imposição legal, como se tem de fazer, dado o desinteresse das direcções dessas mesmas emissoras.

Parece que, tendo talvez conhecimento deste projecto de lei, alguns semanários da especialidade têm vindo a revelar que, quanto à televisão, o próximo mapa-tipo vai ter obrigatoriamente, pelo menos, a transmissão mensal de uma peça de teatro português, de originais portugueses, estando já até em curso filmagens de algumas peças em companhias portuguesas.

É evidente que o teatro televisivo não é o teatro *tour court*. A Sr.<sup>a</sup> Deputada Glória Padrão acentuou bem isso na intervenção que fez de introdução deste projecto de lei. Todos os mecanismos são diferenciados. Do que trata aqui é de dar uma ajuda ao teatro tal como ele é. Mais: é fazer a promoção do teatro, fazer com que o gosto pelo teatro se entranhe mais no povo português, teatro esse que existe por esse país fora, todos nós sabemos, feito por milhares de amadores.

Por isso me parece que este projecto de lei merecerá um consenso desta Câmara. Tanto mais que, certamente, muitos dos Srs. Deputados já fizeram na sua juventude, em qualquer sítio, teatro — amador, é certo —; mas fizeram-no.

Não vou dizer, como ontem dizia em ar de chalaça um Sr. Deputado, que para cumprir o artigo 2.<sup>º</sup> deste projecto de lei bastaria que a televisão viesse a estas sessões uma vez por mês.

Todos sentimos um pouco a necessidade do teatro e a cultura deveria ser isso, ou seja, a necessidade sentida pelas pessoas de a consumirem e não ser imposta, como neste caso, por uma imposição legal.

Por outro lado, a verdade é que em Portugal não tem havido uma verdadeira política de cultura, principalmente depois do 25 de Abril, apesar de várias tentativas ensaiadas. O Sr. Deputado Agostinho Domingues

falou, a propósito do caso da Companhia de Teatro Cena que, neste momento, está sediada em Braga. Essa companhia começou e continua com alguns actores e artistas que começaram a sua vida profissional no Porto e que, depois, muito louvavelmente, decidiram por eles — não por imposição do Ministério da Cultura ou da Secretaria de Estado da Cultura — fazer a verdadeira descentralização teatral, deslocarem-se para Braga e fundaram aí uma companhia de teatro. Com o apoio da Câmara Municipal e de outras entidades locais estão, efectivamente, a desenvolver um trabalho notável, como, se está timidamente a fazer por esse interior nortenho como seja em Vila Real, Bragança, etc.

Estranho só — e refiro-o como que a «talho de foice» — que a Secretaria de Estado da Cultura tente fazer aqui em Lisboa uma coisa que me parece não só ridícula, como extremamente lamentável e que, ao que se soube, é a de fazer descentralização teatral dentro da própria cidade de Lisboa.

Há pelo menos duas ou três companhias a quem foi dito pela Secretaria de Estado da Cultura que lhes seria concedido um subsídio de montagem de uma peça — estou a falar concretamente do Teatro-Estúdio de Lisboa — desde que se deslocasse da sua sede, do seu teatro, que todos sabemos que se situa na Feira Popular, e durante 30 dias apresentasse essa peça noutro teatro, num teatro municipal, fosse no Teatro Maria Matos ou no Teatro da Trindade.

De facto, não se percebe bem qual é esta intenção de descentralização numa cidade tão pequena como esta, como se houvesse públicos concretos para cada um destes teatros e que quisessem ver essas peças unicamente naqueles sítios. Como se pode pensar mais uma vez, isto também pode ser uma tentativa de retirar o teatro da Feira Popular ao Teatro-Estúdio de Lisboa, aproveitando a ausência deste da sua sede artística.

Embora por imposição legal, pareceu-me que no n.º 1 do artigo 2.º a obrigação de transmitir uma peça de teatro por mês e por emissora se poderia alargar e em vez de ser por emissora passar a ser por canal dessa estação emissora. Isso daria mais possibilidade de se transmitir mais peças de teatro, o que, apesar do nosso panorama teatral, não é assim difícil.

Ao fim e ao cabo, mesmo que essa transmissão fosse só por emissora, estaríamos com dozes peças de teatro. No caso concreto da televisão, ela tem estúdios próprios para se encenarem peças de teatro, porque filmar peças de teatro no palco de um teatro convencional faz perder muito do sentido e da estética da encenação e da própria peça. Apesar de tudo, é preferível encontrar uma outra linguagem, desde que a peça seja filmada no próprio estúdio.

Por outro lado, parece que o projecto de lei não invalida uma coisa que também pode ter muito interesse e que é a de que não só se transmitem peças de teatro que foram efectivamente escritas como tal, como peças de teatro, mas a de fomentar a escrita de peças especialmente vocacionadas para a televisão e, portanto, já dentro da própria linguagem televisiva.

Também me parece que o projecto de lei não invalida a possibilidade de adaptação de quaisquer textos, sejam romances, sejam diários, de quaisquer escritores portugueses para uma visão teatral televisiva.

Por todas estas razões e parecendo-nos que haverá um consenso desta Câmara, o que é de louvar, o MDP/CDE votará favoravelmente e com entusiasmo este projecto de lei.

*Aplausos do MDP/CDE e de alguns deputados do PCP e do PRD.*

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra a Sr.ª Secretária de Estado da Cultura.

**A Sr.ª Secretária de Estado da Cultura (Maria Teresa Gouveia):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Julgo que esta é uma das propostas que na generalidade não pode merecer senão uma alargada aprovação e não será certamente minha a voz que virá destoar desse consenso.

No entanto, referirei algumas questões formais e outras substantivas que me parecem relevantes relativamente a este projecto de lei.

A primeira questão prende-se com o artigo 1.º, onde se refere que a transmissão dos textos dramáticos pelas emissoras portuguesas de radiotelevisão. Penso que é um lapso, pois deveria querer-se referir radiodifusão e televisão. Mas, enfim, essa é uma questão menor.

A segunda questão formal diz respeito à obrigatoriedade de notificar a Sociedade Portuguesa de Autores.

A minha objecção é de carácter estritamente jurídico, não implicando menor consideração pela Sociedade Portuguesa de Autores, como no não reconhecimento do papel relevante na defesa dos direitos de autor, na sua promoção e na intervenção que aquela Sociedade tem tido no meio cultural português. A minha objecção reside no facto de julgar que, tratando-se de uma entidade de direito privado, não lhe deveria competir fiscalizar outras instituições de direito público. Julgo que há organismos públicos competentes para este tipo de fiscalização, como seja a Direcção-Geral dos Direitos de Autor, o Conselho de Comunicação Social, pelo que sugiro que fosse pensada uma redacção como a que foi adoptada para o artigo 9.º da lei da radiodifusão, que foi aqui discutida na semana passada. Esta é uma matéria a que me refiro do ponto de vista jurídico. Mas, como não é essa a minha especialidade, deixo isso ao critério dos Srs. Deputados.

As outras observações que quero fazer são de carácter substantivo.

Direi que a razão de ser da iniciativa é, sem dúvida, fundamentada. Mais ainda: diria que relativamente ao caso semelhante de regulamentação de quotas para a transmissão de música, ela é ainda mais necessária, já que se poderia dizer que no sector musical há, por um lado, uma actividade de natureza comercial e, por outro lado, um público ou um mercado que sustenta em grande parte a vida musical e a sua difusão, mesmo quando não regulamentada e, portanto, a sua difusão seria naturalmente garantida.

Infelizmente não é o caso para o teatro e por isso essa proposta é útil. No entanto, má e inútil seria a aprovação de uma lei que não fosse exequível na prática. Não sei se a presente não o é, mas se não o fosse correr-se-ia o risco do seu não cumprimento, o que seria certamente mau para a credibilidade das instituições envolvidas, o risco do seu cumprimento farisaico, ou seja, preenchendo as quotas sem preocupação de qualidade ou recorrendo a repetições e reposições, o que seria inútil do ponto de vista da promoção do teatro, que é precisamente o que se pretende.

Por isso, recomendaria que o projecto de lei fosse apreciado na especialidade e que fossem ouvidas nas comissões as empresas públicas envolvidas. Não para que, em face de eventuais dificuldades que estas venham a levantar de carácter técnico ou orçamental, tudo fique como está, porque julgo que muito haverá que inovar no sentido que o projecto indica e até noutras áreas, como ontem foi referido pelo Sr. Deputado Gomes de Pinho. Porque não alargar esta prática a outras áreas, como, por exemplo, a do cinema, etc.?

A este propósito diria que — não pela via regulamentar, pois será sempre mais desejável que o não seja — a própria televisão irá pôr em prática já este ano alguns financiamentos e reporto-me à área do cinema em projectos de filmes; são co-produções que a televisão fará, o que significa um empenho em poder passar na sua programação produções cinematográficas portuguesas.

Repto que a audição das empresas públicas Radiodifusão e Televisão pelas comissões não visaria ajustar o projecto de lei às disponibilidades materiais existentes — pois seria a primeira a pretender que as dotações orçamentais se reforcem no sentido de permitir um maior recurso à produção original portuguesa —, mas apenas garantir que a inovação pretendida, por realista, se concretize ou se enriqueça de eventuais novas modalidades. No entanto, julgo dever recordar que a norma recomenda para que haja, pelo menos, um terço de produção portuguesa na programação, o que é já praticado na Antena 1, no Programa 2 e na RDP internacional.

Poder-se-ia perguntar, também, se será desejável impor como norma a inclusão de teatro radiofónico em todos os canais da rádio pública ou se, pelo contrário, será preferível diversificar claramente a sua programação.

Será possível perguntar se não será mais desejável que, em vez de competir com a telenovela brasileira, se promova a adaptação para séries televisivas de obras da literatura portuguesa, em quatro ou cinco episódios, as quais teriam a vantagem suplementar de poderem ser comercializadas no estrangeiro e, portanto, inclusivamente viabilizadas em termos comerciais.

Para a discussão do projecto de lei pela minha parte contribuiria com dois pontos.

Primeiro, encontram-se no projecto as devidas referências à produção de peças representadas em português, o que, evidentemente, garante a contribuição de tradutores, técnicos e de actores portugueses, bem como referências a peças de autores portugueses. Significativa é a enumeração dos textos já disponíveis de autores contemporâneos portugueses.

Mas não parece ser suficientemente atendida a urgente necessidade de renovação da dramaturgia portuguesa e da prática e proliferação da escrita teatral em Portugal. Cada vez mais os nossos escritores se divorciam do teatro e o texto é condição da vitalidade da actividade teatral.

Sugeriria, pois, que se contemplasse, nos termos julgados razoáveis — e que de algum modo pudesse ficar, pelo menos, como uma recomendação — a possibilidade de encomendas de novas criações, expressamente para a televisão. Isto porque não só estes meios de comunicação implicam técnicas específicas, mas sobretudo para que se contribua para a renovação do repertório teatral, o que me parece uma das condições da vitalidade do teatro.

Foi justamente com esta preocupação de renovação do reportório que a Secretaria de Estado da Cultura promoveu ou reforçou o Prémio Nacional de Teatro, atribuindo 1000 contos para os novos textos que irão a concurso. Esse prémio implica, para além disso, a obrigação do Teatro Nacional D. Maria II levar à cena essa nova peça premiada.

Antes de ser conhecido o documento que foi ontem referido pela Sr.ª Deputada Glória Padrão e hoje pelo Sr. Deputado José Manuel Mendes, documento esse publicado por autores portugueses e no qual se fazia como uma das reivindicações que o Teatro Nacional D. Maria II fizesse representar pelo menos uma peça portuguesa, isso estava já adquirido pela Secretaria de Estado da Cultura e não se tratará só de uma peça portuguesa, mas também de uma peça nova, original.

Em segundo lugar, sugiro que se considere um prazo mais dilatado para a aplicação da lei, tendo em conta as necessidades de adaptação e preparação dos programas e as implicações orçamentais que poderiam ter tradução já no próximo orçamento das empresas públicas envolvidas.

Concluo como comecei: parece-me louvável a todos os títulos esta iniciativa, muito especialmente do ponto de vista de quem tem a responsabilidade de administrar a intervenção do Estado na área da cultura.

Portugal é um país de tradição histórica culta e portador de uma valiosa herança cultural. Mas suponho que em poucos países haverá uma tão grande disparidade entre o valor da herança e a desigualdade da sua distribuição, onde haja culturalmente tantos deserdados.

Na responsabilidade de distribuir a todos os portugueses a sua parte de riqueza, responsabilidade que entendo dever caber aos poderes públicos, estou plenamente convencida de que hoje, em Portugal, essa missão nunca poderá ser cumprida em tempo útil sem o apoio ou a contribuição da televisão, que é o único instrumento a que têm acesso todos os portugueses.

A existência de uma produção cultural viva e florescente pressupõe a existência de um mercado. Ora, não existe em Portugal um mercado cultural suficiente e nacional que viabilize esta produção.

Penso que o sistema educativo, em conjugação com as estruturas da comunicação social, tem um papel decisivo no fomento das necessidades culturais da população portuguesa e em habilitá-la a constituir-se em mercado exigente e definidor de qualidade e em área suficiente de recrutamento dos próprios artistas.

Se assim não for, a acção isolada do departamento oficial da cultura corria o risco de continuar a promover artificialmente uma produção que não encontra destino através de desejáveis mecanismos naturais na sociedade portuguesa.

No caso do teatro, a rádio e a televisão poderiam ter um papel didáctico e promocional decisivo. Pensemos quantos portugueses conhecem alguns dos nossos principais autores. Quais são os autores que o público português conhece? Não serão aqueles que passam pela televisão?

Do ponto de vista da Secretaria de Estado da Cultura, o projecto de lei não soluciona certamente todos os problemas do teatro em Portugal, mas pode contribuir para a sua solução e, nessa medida, merece ser apoiado.

*Aplausos do PSD e de alguns deputados do PS e do PRD.*

O Sr. Presidente: — Para formular pedidos de esclarecimento, inscreveram-se os Srs. Deputados Magalhães Mota e José Manuel Mendes.

Tem a palavra o Sr. Deputado Magalhães Mota.

O Sr. Magalhães Mota (PRD): — Sr. Secretário de Estado: Quero solicitar-lhe um breve esclarecimento e, porque é breve, aproveito para realçar o sentido da contribuição para o debate.

É evidente que este é um debate necessariamente aberto e em que todas as sugestões em relação ao trabalho futuro, a desenvolver em Comissão, serão particularmente úteis.

Creio poder dizer que uma expressão sua terá sintetizado o sentido deste debate: foi a de que Portugal tem uma herança extremamente valiosa e muito mal distribuída. É precisamente isso o que está em causa, neste projecto de lei.

O meu pedido de esclarecimento tem a ver com uma questão pontual que me foi suscitada durante a sua intervenção e prende-se com a possibilidade de desenvolver novas formas de criação teatral adaptadas à televisão e ao novo processo de comunicação que tal implica.

Propôs a Sr.ª Secretária de Estado que isso fosse feito por encomenda. Não seria possível encontrar outras fórmulas que não a de encomenda, considerando precisamente todos os modelos que temos e nos quais a encomenda se transforma com um certo dirigismo, com um certo conformismo e até com um certo com-patrio?

Como pretendemos precisamente evitar tudo isso, gostaria que me esclarecesse.

Não seria possível encontrarem-se outras fórmulas, em que novas modalidades fossem abertas, mas em que não houvesse encomenda?

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Mendes.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Sr.ª Secretaria de Estado: Vou até-lhe à questão concreta do enunciado normativo que o PRD suscitou e que temos vindo a apreciar.

Ná intervenção que a Sr.ª Secretaria de Estado fez há contributos que, em sede de especialidade, não deixarão de ser devidamente aferidos e sobressai a circunstância de não ter manifestado qualquer desacordo em relação ao artigo 4.º, onde se prevê que caiba ao Governo a responsabilidade da fiscalização quanto ao cumprimento ou incumprimento das disposições que aqui forem aprovadas.

Isto tem a ver com uma problemática relevante que é a que concerne à entidade que deve, em última ratio, assegurar a operatividade e, desde logo, a eficácia das regras prescritas pela Assembleia da República. O que aconteceu com a Lei da Música permite-nos tirar algumas ilações:

A Sr.ª Secretaria de Estado teve o enejo de manifestar o seu ponto de vista, segundo o qual não pre-tende que venha agora a consumar-se idêntico desleixo. Daí que a primeira questão que lhe coloco seja a de saber quais os mecanismos, em concreto, para além dos já usuais no âmbito da Direcção-Geral do Direito de Autor e dos Espectáculos, para fazer cumprir, em toda a latitude, o que aqui aprovarmos.

Uma segunda questão tem a ver com a circunstância — ela própria também extremamente pertinente — de saber se a Sociedade Portuguesa de Autores deve ou não ser entidade receptora, destinatária, de uma cópia do que, nos termos do diploma em apreço, é enviado para a Secretaria de Estado da Cultura, para os efeitos legais fáceis de prever, com o objectivo de, por essa via, informar os autores e movimentar a classe na defesa dos interesses que, ao cabo e ao resto, sub-jazem ao articulado que aqui temos.

Não vejo que a Sociedade Portuguesa de Autores esteja, em absoluto, investida, segundo o PRD, em qualquer poder de Estado, a menos que me tenha escapado o alcance definitivo da norma. A Sociedade Portuguesa de Autores aparece numa dimensão que é quase a de accionamento interno de mecanismos de pressão e outros que venham a facilitar a viabilização integral da lei.

Dé toda a forma, também esse obstáculo seria suprível, por exemplo, através do reconhecimento do estatuto de associação pública à Sociedade Portuguesa de Autores, o qual, como bem sabe, é compaginável com o exercício de determinados poderes de império delegados pelo Estado, o que já permitiria uma ação bastante mais directa no campo das actividades em consideração.

Não será este, também, um caminho a prosseguir?

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra a Sr.ª Secretária de Estado da Cultura.

A Sr.ª Secretária de Estado da Cultura: — Quanto à pergunta feita pelo Sr. Deputado José Manuel Mendes, no sentido de saber quais são os mecanismos de cumprimento da lei, devo dizer que serão os mecanismos legais existentes. Quando me referi à Sociedade Portuguesa de Autores estava a levantar um problema de carácter jurídico do relacionamento de entidades de direito público e de direito privado. Mas, como também disse, não é essa a minha especialidade, pelo que a minha observação pode não ser muito pertinente.

Quanto à atribuição de carácter de direito público à Sociedade Portuguesa de Autores, penso que é um assunto que poderá ser estudado e poderá, eventualmente, contribuir para se resolver este e outros problemas.

Quanto ao que o Sr. Deputado Magalhães Mota referiu, gostaria de dizer que a encomenda foi a primeira sugestão que me ocorreu. Não me parece que ela seja necessariamente má, mas tem alguns dos inconvenientes que é hoje a nossa herança cultural, resulta de encomendas; no entanto, posso prever outras hipóteses como, por exemplo, concursos. Mas teria que haver diálogo com as próprias entidades que tutelam as empresas públicas, tais como a Radiodifusão e a Radio-tevisão, que poderiam justamente ajudar a encontrar outras soluções mais criativas.

O Sr. Presidente: — Não havendo mais inscrições, considero encerrado o debate, pelo que a votação, na generalidade, deste diploma terá lugar às 18 horas.

Entramos na discussão do pedido de urgência do projecto de lei n.º 191/IV, sobre publicidade em língua portuguesa, requerido pelo PCP.

Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Mendes.

**O Sr. José Manuel Mendes (PCP):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Assistimos diariamente à passagem, nos órgãos de comunicação social, com peculiar destaque para a RTP, de peças publicitárias em língua estrangeira, produzidas e realizadas por entidades que nos são estranhas. O fenómeno vem ganhando expressão e, alastrando, conta a seu favor com a incúria do poder público e a impunidade que se conhece. Entretanto, um pouco por toda a parte, a retórica oficial afoba-se em proclamar a intransigente defesa do português, cita Camões e Pessoa, esquece as acções concretas inadiáveis enquanto se multiplica por mundanos conclaves em que nada se cria.

Impõe-se, por isso, accionar os mecanismos legislativos tendentes a assegurar os interesses dos autores, técnicos e cidadãos nacionais neste domínio.

O que vem ocorrendo é grave, conflitu com os nossos valores culturais elementares, deforma e embota sensibilidades, modela abstrusas concepções de vida, pulveriza o senso crítico e a criatividade, visa a confecção de um homem estandardizado pelos padrões do imobilismo, uma sociedade de dóceis consumidores de subprodutos. De uma qualquer central de propaganda das multinacionais chegam os filmes que, com mole cerviz de súbditos, muitos aceitam de pronto como se recebessem um galante presente do tio da América. Já não são apenas os nomes — os *jeans*, as *tee-shirts*, a *ball-pen* que escreve mais doce, os diferentes *whiskies* que calidamente convidam ao amor que de outra forma se frustraria. São normas do gosto que vão sendo estabelecidas, perfis de mediocridade emplumada disponíveis para imediata apropriação, estratégias de entorpecimento programado.

Claro que não faltará quem sacrifique a nossa identidade colectiva nos altares de um cosmopolitismo entre ridículo e ingênuo. Haverá sempre quem se pele por duas frases doiradas em francês ou inglês, quem prefira estribilhar o seu espanhol de ocasião a exprimir-se no idioma, espartilhado por gramáticas, em que outros se movem com dignidade, empenho e mérito. Esses mereceriam o vitriolo de Eça, o azorrague do solitário de Ceide, as lições de Leite de Vasconcelos. E nem sequer avoco as posições de quantos, encerrados num dogmatismo esterilizador, intentaram, no decurso dos séculos, prevenir a língua contra todas as inovações, os positivos surtos endógenos e exógenos que a matizam, transformam e fazem conviver, de modo autónomo mas aberto, com as mil expressões da humanidade falante.

A questão é, porém, também outra, prende-se com os direitos dos trabalhadores de teatro, dos artistas cinematográficos, dos especialistas do sector que se vêem preteridos e constituem, sem dúvida, vítimas preferenciais do colonialismo que se anda instalando.

Como salientámos noutra oportunidade, a «a completa desprotecção da produção da actividade dos autores, adaptadores e quadros nacionais permitiu o avolumar de abusos inaceitáveis.

Ao invés do que acontece noutras latitudes, incluindo as que cabem nas fronteiras da Comunidade Económica Europeia, não há, entre nós, em matéria de publicidade, uma legislação adequada de defesa do português, das expressões culturais que ele potencia, nem dos portugueses, na medida em que tal é desejável, necessário e possível».

Eis, assim e agora, a oportunidade de pôr termo à anomia reinante. Nesse quadro se inscreve o projecto de lei do Partido Comunista Português, cujo alcance

ficou robustecido com o debate havido em torno da problemática da transmissão pela rádio e pela televisão de produções dramáticas portuguesas. Ele obriga, nomeadamente, uso da língua-mãe nas legendas, letargens sobrepostas, locuções, diálogos e canções de filmes publicitários, a que os argumentos sejam de autores ou adaptadores nacionais, a que as rodagens e adaptações pertençam ao pessoal técnico e artístico português e a que a execução se realize, salvo cargos de comprovada impossibilidade, certificada pelo Instituto Português de Cinema, em estabelecimentos nossos. Salvaguardam-se sempre, por último, os direitos de autor a que houver lugar.

**Sr. Presidente, Srs. Deputados:** Sobre a intolerabilidade da moldura com que nos confrontamos se pronunciaram diversas associações culturais, sindicatos, escritores, realizadores de cinema, operadores e demais interessados. Impossível seria fazer conter, no escasso tempo que nos foi destinado, alguns extractos de documentos conhecidos, que, ao que julgo, chegaram a todos os grupos parlamentares, bem como considerações e análises mais detidas em torno da matéria que nos ocupa.

O que fica dito, porém associado à discussão que teve lugar na comissão de Educação, Ciência e Cultura, atesta a viabilidade e a vitalidade desta iniciativa legislativa e justifica claramente o pedido de urgência interposto pelo PCP.

Trata-se, na realidade, de uma área que não pode continuar descurada, à qual importa, desde já, opor uma normação consciente e criteriosa. Sabendo-se, como todos sabemos, os ritmos da laboração desta Casa mas ainda se aplica que o mecanismo agora adoptado seja levado por diante, por forma a que, num futuro bastante próximo, seja possível criar condições para que a Radiotelevisão e os outros órgãos de comunicação social onde passa publicidade, se transformem em verdadeiros veículos de promoção da língua portuguesa, a língua de todos nós, e também de fomento da nossa cultura, dos valores que nos singularizam, da nossa própria identidade.

*Aplausos do PCP, do PS e do MDP/CDE.*

**O Sr. Magalhães Mota (PRD):** — Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra, Sr. Deputado.

**O Sr. Magalhães Mota (PRD):** — Sr. Presidente, o parecer, que temos presente, da Comissão de Educação, Ciência e Cultura sobre a concessão do pedido da urgência não faz nenhuma proposta em relação à tramitação do pedido de urgência. Ora, a conclusão regimental é a de que a tramitação teria de ser a que for definida na conferência de líderes, o que quer dizer que possivelmente hoje à tarde é que teríamos ocasião de a estabelecer.

A interpelação que faço é a de saber se é este entendimento supletivo e a transmissão para a tramitação a agendar e a decidir na conferência dos representantes dos grupos parlamentares que estava subjacente à Comissão ou se, pelo contrário, a Comissão teria alguma proposta concreta para formular e apenas por lapso ela não consta do parecer.

**O Sr. Presidente:** — Penso que a melhor metodologia será a de, dentro do que havia sido considerado em conferência de líderes, ouvir as intervenções que

se vão seguir para que, da parte da tarde, possamos estabelecer os critérios a prosseguir quanto ao processo de urgência.

**O Sr. Magalhães Mota (PRD):** — Com certeza, Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado António Capucho.

**O Sr. António Capucho (PSD):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O recurso interposto pelo Grupo Parlamentar do PCP ao processo de urgência previsto no Regimento é obviamente legítimo no plano formal. Por outro lado, a matéria objecto do projecto de lei a que se reporta o processo de urgência em apreciação é indiscutivelmente relevante e de premente regulamentação, independentemente da bondade das soluções concretas preconizadas que, por agora, não estão em apreciação.

Apesar do que disse, a bancada do PSD votará contra o parecer da comissão porque considera o processo de urgência inútil, extemporâneo e revelador da falta de ética política e das manifestas intenções publicitárias que presidiram à sua apresentação.

De facto, convém recordar que à conferência de líderes, suponho que pela primeira vez na história desta Assembleia da República preencheu, com antecedência de quase três meses, as agendas de todos os dias de reunião plenária até ao final da sessão legislativa em curso. Isto é, planificou o nosso trabalho em plenário com inédita e positiva antecedência.

Neste trabalho, que nos prestigia e muito favorece a preparação atempada dos debates, todos os partidos exerceiram os seus direitos potestativos de fixação da ordem do dia e, agora também com a intervenção do Governo, chegaram a acordo generalizado sobre as matérias a agendar, suponho que com a única exceção dos diplomas relacionados com Vizela.

Pretende agora o PCP, extemporaneamente, urgência para um projecto de lei que então nem sequer trouxe à colação. Sabendo que esse projecto de lei não será agendado nesta sessão, senão com evidente prejuízo de outros agendamentos já fixados, pode concluir-se dos intentos propagandísticos subjacentes à iniciativa em apreço.

**O Sr. Malato Correia (PSD):** — Muito bem!

**O Orador:** — Aliás, tem sido prática salutar dos grupos parlamentares, antes de desencadearem o processo de urgência, levantarem o problema em conferência de líderes em ordem a obter o consenso prévio para os agendamentos pretendidos sem recurso àquela figura regimental e assim evitarem o dispêndio inútil de tempo ao Plenário. O PCP assim não procedeu, obrigando-nos a discutir, em anterior, e sem carácter decisório, sobre o fundo da questão, pouco mais do que o sexo dos anjos.

Todos os grupos parlamentares têm pendentes de agendamento vários diplomas sobre questões também prementes e de resolução urgente. Mas se todos nós recorremos, em relação a esses projectos, ao processo regimental adoptado agora pelo PCP, este Plenário poderá consumir-se até ao final da sessão legislativa, não a discutir o fundo das matérias, mas apenas se elas são ou não consideradas urgentes. Seria ridículo e desprestigiante para esta Casa. Não embarcamos nesse processo.

**O Sr. Malato Correia (PSD):** — Muito bem! □

**O Orador:** — É evidente que não pretendemos sacramentar os agendamentos já estabelecidos. Admitimos ajustamentos pontuais, designadamente decorrentes de questões supervenientes de indiscutível ou de regimental prioridade. Mas não é manifestamente o caso.

Também é evidente que não repudiamos liminarmente o recurso parcimonioso à figura regimental utilizada despropositadamente neste caso.

Só que, ficou patente e demonstrado, em nossa opinião, que o Grupo Parlamentar Comunista, mais uma vez, recorreu a expedientes dilatários com fins demagógicos e propagandísticos e ao arrepio dos mais elementares princípios que devem presidir à ética parlamentar.

*Aplausos do PSD.*

**O Sr. Presidente:** — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Mendes.

**O Sr. José Manuel Mendes (PCP):** — O Sr. Deputado António Capucho é habitualmente uma personalidade serena e, tendo em conta essa serenidade, não deixa de ser extremamente significativo, do ponto de vista político, o que acaba de dizer. Ou seja, não releva de nenhuma emoção do Plenário, de nenhum acaloramento sofrido em função da refrega do debate, mas de uma fria e preconcebida atitude de, na Câmara, depois de dizer — o que, de resto, é importante — que o projecto de lei é positivo, que o que lá está pode ser discutível em sede de soluções concretas mas cumpre uma finalidade certa, inobviável, adiantando o seu voto contra, de acordo com aquilo que já produzira em comissão, a discussão que deveria seguir-se.

Creio que não há lugar para agora, aqui, fazer a história do que são os processos de urgência e de como, nessa história, tem desempenhado o seu papel o Partido Social-Democrata ou como, nessa história, tem desempenhado, por outro lado, o seu papel o Partido Comunista Português. Não vou cometer a fácil grossaria de responder ao Sr. Deputado António Capucho com argumentos ao inverso daqueles que produziu, isto é, dizendo-lhe, por exemplo, que o PSD, que usa de dois pesos e de duas medidas, noutras oportunidades, em relação ao regime de urgência, actuou de forma substancialmente diversa. O Sr. Deputado António Capucho é um homem de memória e, portanto, sabe que é verdade o que estou a dizer.

Vou apenas colocar-lhe esta fácil, simples e absolutamente despreconceituosa questão: que objectivos propagandísticos profundos prevê o Sr. Deputado que se possam tirar de um projecto de lei, que é consensual, que mereceu de autores jornalísticos, em vários dos semanários de uma paleta bem exterior ao PCP, opiniões de claro aplauso? Fica por responder esta questão central. Não se trata de assumir a voz apenas de umas quantas associações, que têm posições extremamente justas em relação à matéria, mas de, na Câmara, interpretar, de forma idónea, com clareza, objectivos, propostas, que têm merecido o apoio de personalidades destacadas, algumas das quais da área do PSD, senão mesmo filiadas no seu partido.

Portanto, não há razões de fundo parlamentar que possam justificar a fria e calculada atitude que o PSD assume, da qual, fatalmente, haverá que retirar-se os evidentes conteúdos políticos que veicula.

**Vozes do PCP:** — Muito bem!

**O Sr. Presidente:** — Para responder tem a palavra o Sr. Deputado António Capucho.

**O Sr. António Capucho (PSD):** — Sr. Deputado José Manuel Mendes, desculpe que lhe diga, mas tornou a questão fundamental. Eu não cuido de saber qual é o comportamento dos partidos políticos aqui representados, a propósito da utilização do processo de urgência, em fases anteriores àquela a que me reportei na intervenção que fiz, que foi a de que a conferência de líderes planeou os trabalhos parlamentares até ao fim da sessão legislativa.

Como referi, um processo de urgência, mesmo a ser aprovado, só conduzirá ao agendamento na presente sessão legislativa do vosso projecto de lei, e não está em causa neste momento o respectivo conteúdo — não me pronuncio sobre a bondade das soluções nem sobre o grande consenso que certamente se reunirá à volta do projecto de lei apresentado pelo Partido Comunista.

A questão de fundo é esta: só com prejuízo evidente daqueles diplomas já agendados até ao final da sessão legislativa é que será possível agendar o diploma e daí o processo de urgência ser inútil. Se é inútil, a sua apresentação em Plenário, do meu ponto de vista, só pode ter um intuito e ele é propagandístico. Mais nada!

Direi mais: como referi na minha intervenção, pelo menos de há um ano a esta parte, tornou-se hábito — e é adquirido em conferência de líderes — que, antes de os processos de urgência serem apresentados, sem prejuízo de serem, como eu disse, no plano formal justificados, a conferência de líderes ouve da parte da bancada interessada em agendar o projecto em causa essa solicitação. E se o projecto é tão consensual como este do PCP, em regra — e não me recordo de outras atitudes da conferência de líderes —, esse projecto é agendado, sem haver necessidade de pertermos uma ou mais horas a discutir aquilo que referi ser o sexo dos anjos, ou seja, se é ou não urgente. Toda a gente sabe que é de resolução urgente a questão que o Sr. Deputado levanta; agora, que é inútil estarmos aqui a discutir, isso é; que é extemporâneo, também o é, e só pode ter um intuito e esse é propagandístico. Desculpe que lhe diga mas, mantendo toda a minha serenidade — agradeço que a tenha reconhecido — não posso deixar de considerar como tal. Só pode ter um intuito e ele é propagandístico.

**Vozes do PCP:** — Muito bem!

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Filol Guimarães.

**O Sr. Filol Guimarães (PS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O que se discute hoje nesta Assembleia é tão-só o processo de urgência para a tramitação do projecto de lei n.º 191/IV que estabelece regras de protecção da língua portuguesa e dos autores e técnicos nacionais em matéria de publicidade cinematográfica.

Foi com este entendimento que lhe demos o nosso parecer favorável em sede de Comissão de Educação.

Considerações ulteriores mais detalhadas sobre a matéria constante do projecto de lei em si mesmo, na especialidade, reservá-las-emos para discussão oportuna. Discussão que julgamos necessária e esperamos próxima.

Não queremos, apesar do exposto, deixar passar desde já em claro alguns aspectos que, por muito genéricos, nos parecem merecer reparos e estão contidos no projecto de lei em causa.

Não pretendemos que constituam agora polémica aberta, mas convirá equacioná-los para que não se criem falsas expectativas ou se teçam ideias preconcebidas sobre a nossa possível actuação futura.

Assim importa sublinhar que este projecto de lei, necessário que é, comporta no seu articulado aspectos que reputamos levarem longe de mais o rigor legislativo e em contrapartida alguns outros que talvez se venham a revelar permissivos em demasia.

Numa apreciação muito ampla parece-nos que ele centra mais as preocupações do legislador no âmbito da protecção dos produtores, técnicos e empresas implicadas do que na salvaguarda e protecção devida ao destinatário. Destinatário esse que é o fim último da mensagem produzida.

Ao consumidor potencial que se pretende atingir com a publicidade não ficam, neste diploma, na sua forma actual, consignadas garantias suficientes que possibilitem a sua escolha acertada, correcta e a necessidade real de efectiva aquisição do produto ao qual é feita a promoção.

Porque é importante a consciencialização destes factos mesmo numa apreciação muito superficial, e para justificar também a nossa opção no caso em discussão, permito-me referir, através de duas situações, o nosso tipo de inquietação.

Por um lado, subjaz em todo o projecto a necessidade de os filmes publicitários conterem legendagem, locução, diálogos e canções em língua portuguesa. Sem mais no projecto. Preocupação válida e louvável mas que, levada às últimas consequências e com um espírito chauvinista, que não acreditamos tenha presidido à elaboração do presente diploma, poderia vir a constituir momentos sublimes do cómico cinematográfico, televisivo ou gráfico.

Por outro lado, parece entender-se como esgotado o assunto ao acautelar-se essencialmente o uso de meios comunicativos de expressão portuguesa nos filmes publicitários, sem cuidar suficientemente, direi mesmo de uma forma exaustivamente necessária, da qualidade de adaptação de modelos estrangeiros tomados como base de trabalho. Existe de facto a referência a uma carência e necessidade de acautelar essa realidade, mas importará levá-la mais longe.

Mas, então, Sr. Presidente e Srs. Deputados, perguntar-se-á: se não consideramos o diploma aqui em causa como modelo de perfeição, porquê reconhecer a necessidade de lhe ser atribuído processo de urgência?

A resposta é evidente, não se trata agora de reconhecer a perfeição do apresentado, trata-se sim da necessidade de dar resposta, o mais rápido possível, no combate às agressões de publicidade deslocada que somos obrigados a suportar.

Já um estudioso da matéria afirmou, e penso ser pacífico aceitar como correcto por todos nós, que um só programa televisivo tem mais impacte, ao nível de aquisição de grandes modelos ou de interiorização imediata de conceitos simples, que um semestre de aulas em situação formal.

E é neste campo que o problema se coloca e é aqui que se faz sentir a urgência necessária à consideração do mesmo.

Todos os dias e em situações várias o utente de qualquer meio de comunicação, mas não só este; até o simples transeunte, é atraído por imagens publicitárias, nas quais a imagem gráfica é atractiva, mas o texto resulta incompreensível ou distorcido para quem não seja falante da língua estrangeira usada.

Se o direito à correcta e cabal informação por parte do consumidor é cada vez mais reivindicado, pergunta-se: qual a finalidade do processo usado? Pretender-se-á tão-só promover a venda do produto, pondo de lado o esclarecimento necessário do consumidor?

Se cada vez mais se reconhece a necessidade de que na própria embalagem do produto se inclua, clara e exhaustivamente, a natureza do conteúdo; se se tipificam casos em que na embalagem ou propaganda se alerta o consumidor para aspectos negativos ou condicionantes do uso do produto a consumir, convenhamos que a generalização do recurso a língua estranha não será a melhor forma de implementar medidas desta natureza.

Mas existe também um outro aspecto que, embora com incidência menos notória a curto prazo, não deixa talvez de ser mais perigoso e preocupante.

São os casos, e tantos são, de produtos de consumo, apresentados em bom português, com legendas perfeitas, mas em situações ou contextos que a nós, enquanto integrantes de uma comunidade cultural com referências próprias, pouco ou nada dizem.

Pelo contrário, dirão muito, mas erradamente, enquanto aquisição de valores que, apesar de apetecíveis no seu impacte imediato, são estranhos à nossa realidade cultural e vivência próprias.

Não se infira do exposto, apressada e erradamente, que somos favoráveis a um fechar sobre nós próprios. Avessos à comunicação e ao diálogo cultural com outros países e comunidades, nada de mais falso. Mas temos de repudiá-las e de nos proteger contra formas imediatistas de promoção de venda fácil, baseada no esquema — espantar para vender ou alindrar exoticamente para tornar apetecível.

Vejamos, analisemos, dialoguemos com outras culturas, países e línguas, mas não os importemos comercialmente sem mais só por ser mais fácil ou se reputar mais rendível.

E porque há «marcas» que uma vez interiorizadas são irrevésíveis, porque a aquisição de cultura é constante e cumulativa, porque os meios de comunicação de massa têm poderosa influência na formação de mentalidades, é importante que nos debrucemos o mais rapidamente possível sobre esta matéria.

Daqui decorre, Sr. Presidente e Srs. Deputados, o nosso acordo à concessão do processo de urgência, reservando embora a nossa posição sobre as alterações necessárias a introduzir no articulado do diploma em questão.

*Aplausos do PS e do PCP.*

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção tem a palavra o Sr. Deputado Magalhães Mota:

O Sr. Magalhães Mota (PRD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Consideramos estar em causa, exclusivamente, a apreciação de um pedido de urgência e, portanto, é exclusivamente sobre esse ponto que nos vamos pronunciar.

Vamos pronunciar-nos com a consciência de que o processo de urgência equivale exclusivamente neste caso, a menos que outra reponderação seja feita, à consideração de que atribuímos importância a esta matéria, mas não lhe atribuímos uma importância tão grande que ela nos tivesse levado a um agendamento e pensamos, inclusivamente, que, salvo reponderação, esse agendamento, será impossível antes do início da próxima sessão legislativa. Mas assim mesmo, e nestes parâmetros, porque consideramos que o nosso sentido de voto é apenas o de sublinhar a importância que atribuímos a uma questão, votaremos favoravelmente o parecer da Comissão.

O Sr. Presidente: — Não havendo mais inscrições, dou por encerrado o debate, pelo que a votação do diploma terá lugar às 18 horas.

Passamos à discussão, na generalidade, da proposta de lei n.º 22/IV, sobre a Lei Orgânica do Ministério Público.

Entréntanto, vamos aguardar a apresentação do Sr. Ministro da Justiça e a apresentação, na Mesa, do correspondente Relatório.

*Pausa.*

Introduzindo a discussão da proposta de lei n.º 22/IV — Lei Orgânica do Ministério Público —, tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Cândal, para proceder à leitura do relatório e parecer da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias.

O Sr. Carlos Candal (PS): — Srs. Deputados, é do seguinte teor o referido relatório e parecer:

*Parecer da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos Liberdades e Garantias sobre a proposta de lei n.º 22/IV (Lei Orgânica do Ministério Público).*

1. — Apresentou o Governo à Assembleia da República a proposta de lei em apreço — visando a revisão global da Lei n.º 39/78, de 5 de Julho, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério Público.

2. — O articulado formulado, repete, ainda que com algumas alterações significativas, o texto da proposta de lei n.º 89/III, remetida à Assembleia da República em Outubro de 1984.

3. — Essa proposta chegaria aliás a merecer aprovação parlamentar, na generalidade, paralelamente ao articulado sobre o Estatuto dos Magistrados Judiciais (que veio a resultar na Lei n.º 21/85).

4. — Do ponto de vista da sistematização, a proposta conforma uma «Parte I — Do Ministério Público», subdividida em títulos, e uma «Parte II — Da Magistratura do Ministério Público», com um único título. E todos os títulos se dividem em capítulos, por vezes subdivididos em secções, algumas repartidas em subsecções.

5. — Estabelece a alínea q) do n.º 1 do artigo 168.º da Constituição da República ser da exclusiva competência da Assembleia da República legislar

designadamente sobre «organização e competência [...] do Ministério Público e estatuto dos respectivos magistrados».

6 — De um ponto de vista interno, a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias é competente para apreciar o diploma, em razão da matéria.

#### IV

7 — No preâmbulo da proposta de lei, o Governo aflora — em tom de recomendação — a possibilidade de vir a Assembleia da República a estabelecer «incentivos materiais» para certos magistrados do Ministério Público no topo da carreira, compensatórios da limitação no acesso ao Supremo Tribunal de Justiça que, nos termos da Lei n.º 21/85, se lhes depara.

8 — É este um tema relevante que deverá ser ponderado na apreciação do diploma na especialidade, sendo certo que o Governo não deu forma à sua sugestão.

#### V

9 — Neste termos, e finalmente, a 1.ª Comissão entende proferir o seguinte parecer:

A proposta de lei n.º 22/IV encontra-se constitucionalmente e regimentalmente em condições de ser submetida à apreciação do Plenário da Assembleia da República.

Palácio de São Bento, em 28 de Maio de 1986. — O Relator, *Carlos Candal*. — O Vice-Presidente em exercício da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, *Licínio Moreira da Silva*.

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, antes de iniciarmos o debate, vamos aguardar um momento pelo Sr. Ministro da Justiça, que deve estar a chegar, pois estava em reunião do Conselho de Ministros e já foi avisado.

**O Sr. António Taborda (MDP/CDE):** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra, Sr. Deputado.

**O Sr. António Taborda (MDP/CDE):** — Sr. Presidente, eu ia agora mesmo sugerir que interrompêssemos os trabalhos, mas, como o Sr. Ministro da Justiça acaba de chegar, tal sugestão fica sem efeito.

**O Sr. Presidente:** — Exacto, Sr. Deputado. O Sr. Ministro acaba de chegar, pelo que talvez pudéssemos aproveitar ainda a parte da manhã.

**O Sr. José Magalhães (PCP):** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente:** — Para que efeito, Sr. Deputado?

**O Sr. José Magalhães (PCP):** — Sr. Presidente, é para interpelar a Mesa sobre uma questão metodológica.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra, Sr. Deputado.

**O Sr. José Magalhães (PCP):** — O Sr. Presidente informou a Assembleia que o Sr. Ministro da Justiça tinha interrompido a sua participação na reunião do Conselho de Ministros para representar aqui o Governo, como é constitucional e regimental.

Em todo o caso, não entendi — mas creio que todos teremos vantagem em entendê-lo — se é interesse do Governo esgotar a sua participação no debate no período matinal ou se estará disponível para participar no debate na parte da tarde. Isto é importante porque já tivemos a experiência de como é constrangente balizar um debate por bitola tão apertada, como aquela que é simbolizada pelo período de almoço.

Creio que seria útil para todos sabermos se, por exemplo, prolongamos o debate até às 14 horas — é uma hipótese — ou se o continuaremos da parte da tarde.

**O Sr. Presidente:** — Penso que o poderemos continuar da parte da tarde, salvo se o Sr. Ministro porventura apresentar outra sugestão que o Plenário venha a aceitar.

Gostaria, pois, que o Sr. Ministro da Justiça se pronunciasse sobre esta matéria.

**O Sr. Ministro da Justiça (Mário Raposo):** — Obviamente que estarei presente, Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente:** — Certo, Sr. Ministro.

V. Ex.<sup>a</sup> pretende abrir o debate, Sr. Ministro da Justiça?

**O Sr. Ministro da Justiça:** — Pretendo, Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente:** — Então, tem V. Ex.<sup>a</sup> a palavra.

**O Sr. Ministro da Justiça:** — Sr. Presidente, Sr. Secretário de Estado, Srs. Deputados: No que respeita à caracterização institucional da magistratura do Ministério Público, não foi a Constituição muito prodiga em palavras. Creio, porém, que disse o suficiente, observando aí o imperativo ascético que confere às grandes leis (a começar, obviamente, pela Lei Fundamental) uma maior adquivalidez a uma realidade que, pela natureza das coisas, não é estática — e, com isso, atribuindo-lhes uma mais intensa dignidade e funcionalidade.

Gozando de «estatuto próprio», o que desde logo induz na certeza da sua autonomia necessária, está o Ministério Público hierarquicamente organizado num órgão superior, que é a Procuradoria-Geral da República. Os seus magistrados são responsáveis, como se salienta no n.º 1 do artigo 225.º, mas é claro que, bem vista a questão, essa responsabilidade é simétrica à que deve prevalecer na magistratura judicial. Quando se fala na responsabilidade dos juízes, quererá, como é evidente, insistir-se tão-somente em que não poderão ser responsabilizados enquanto julgam; nisso, no n.º 2 do artigo 221.º é unívoco. Por diversas vezes tenho sublinhado este tópico, que penso ser, aliás, incontrovertível.

Os juízes e os magistrados do Ministério Público integram, na clássica repartição dos poderes do Estado, o poder judicial; convolado este para a terminologia que tem feito carreira na nossa tradição constitucional,

uns e outros preenchem esse decisivo órgão de soberania que são os tribunais. Ora, a legitimidade destes advém da sua independência; esta, quando afirmada no artigo 208.<sup>º</sup> da Constituição como um dos fulcros da sua tábua de valores, deverá, pois, valer, sem reticência, para o Ministério Público. Compreender-se-á, assim, que, por uma elementar razão de coerência e de racionalidade institucionais, na proposta de lei n.º 22/IV, se tenham introduzido alguns afeiçoamentos à redacção que do artigo 75.<sup>º</sup> da Lei n.º 39/78 havia transitado para o artigo 60.<sup>º</sup> da proposta de lei n.º 89/III. Não vejo, designadamente, como pode caber ao Ministro da Justiça a iniciativa da acção disciplinar relativamente aos magistrados e agentes do Ministério Público, promovendo, embora por intermédio do Procurador-Geral da República, as necessárias inspecções, inquéritos e sindicâncias. Por um lado, porque tal poder de iniciativa sempre representará uma ingerência numa magistratura que, como a judicial, goza de «estatuto próprio». Depois, porque sempre será um poder esvaziado de conteúdo efectivo; o órgão superior do Ministério Público é a Procuradoria-Geral da República e, nesta, como ajustadamente a Lei Orgânica reconhece, a competência disciplinar está atribuída ao Conselho Superior do Ministério Público. As coisas devem ser como são e as leis devem servir para dar às realidades conformação e — mais do que isso — conformidade.

Noutro plano, entendo como uma distorção do espírito da Lei Fundamental e da realidade que lhe estará subjacente e que ela estará adstrita a projectar, o curto-circuito que resulta da actual alínea d), do n.º 2 do artigo 75.<sup>º</sup> da Lei n.º 39/78. Pois, na verdade, se o Ministério Público tem como órgão superior a Procuradoria-Geral da República e se esta é presidida pelo procurador-geral, como figurar que o Ministro da Justiça possa «saltar por cima» do procurador-geral, ignorando-o, e requisitar directamente a qualquer magistrado ou agente do Ministério Público «relatórios e informações de serviço»? Trata-se de uma fórmula dissonante do esquema modelável a partir da Constituição; é uma ortopedia a que o legislador de 1978, insensivelmente saudosista de uma época que passou, persistiu em se apegar, esquecendo que a maior virtude das leis despontará de serem adequadas e conformes à unidade do sistema. Certo é que o procurador-geral da República é, ele mesmo, um agente e, portanto, um magistrado do Ministério Público, como advém do artigo 44.<sup>º</sup> da proposta de lei e já se achava inscrito no artigo 59.<sup>º</sup> da Lei n.º 39/78. Só que é um magistrado especialmente qualificado, presidente do órgão superior de uma magistratura; nomeado pelo Presidente da República, pelo que o seu relacionamento com o Ministro da Justiça será paritário; o diálogo funcionará, então, como uma interacção de representantes de órgãos do Estado, por completo desvanecido qualquer sentido de escalonamento ordenativo.

Mas, a ser assim, por que manter, com a textualização agora aventada, o artigo 60.<sup>º</sup>? Creio que por uma razão de realismo. Pondo de remissa a intervenção do Ministério Público nas acções cíveis em que o Estado seja interessado, a que já aludirei, penso ser pertinente que, no âmbito do relacionamento entre o Governo, através do Ministro da Justiça, e o Ministério Público, será adequado configurar que aquele possa transmitir a este instruções de ordem genérica. Sendo o Governo o órgão de condução da política geral do País e o

órgão superior da Administração Pública, natural será que possa exprimir as suas opções através de um órgão do Estado, ao qual, no desígnio constitucional, incumbe representar o Estado e defender a legalidade democrática. Ninguém porá em dúvida que se tratará de uma hipótese pouco frequente, a que apenas será de fazer apelo em situações extremas. Afigura-se, no entanto, indesejável que o Governo, por uma razão de assepsia volitiva, não possa, ele próprio, ter uma palavra a dizer no tocante aos superiores interesses a que, no âmbito da legalidade democrática, lhe cumprirá estar atento. Tudo estará, como é óbvio, no sentido que se terá de dar às palavras. As «instruções» transmitidas não serão, por certo, ordens; funcionarão como «recomendações», como «sugestões», dentro de uma espírito de correttezza institucional que estará, obviamente, latente no diálogo a manter, em situação de absoluta paridade.

Aqui, como em tudo, o óptimo será o inimigo do bom. Pois, se quiséssemos almejar ao óptimo, logo teríamos de subtrair o Ministério Público da tarefa de ser o advogado dos interesses privados do Estado. Na realidade, e em estrito rigor, a representação do Estado para que o n.º 1 do artigo 224.<sup>º</sup> da Constituição convoca é a da promoção activa da «legalidade democrática»; representação, pois, do Estado na sua unidade — e «unidade» que se exprime pelo desígnio global de fazer valer o sistema de legalidade constitucionalmente perfilado.

Por assim ser, a «imparcialidade» subjacente à intervenção do Ministério Público, como poder autónomo e objectivo que é, não coincidirá com aquela que no n.º 2 do artigo 266.<sup>º</sup> se recomenda à Administração Pública, do mesmo modo que a justiça para que tal preceito remete não é necessariamente a justiça que dos tribunais se espera. Com efeito, a regra da imparcialidade administrativa tem a ver com a igualdade de tratamento de todos os cidadãos face à prossecução do interesse público; é uma imparcialidade relativa, orientada para a realização de interesses determinados, que a Administração Pública concebe ou recebe como seus. E daí que, até certo ponto, possa ser uma imparcialidade «parcial», já que nela a Administração é parte; aos seus agentes cumpre defender interesses que poderão estar em conflito com os dos cidadãos em que repercuta a sua actuação. Ora, a imparcialidade do Ministério Público terá de ser, por inarredável destinação, uma imparcialidade absoluta; estará mesmo aí uma das mais determinantes causas da sua autonomia, entendida esta numa perspectiva de isenção, não tributária de qualquer órgão específico do aparelho do Estado; ninguém questionará que o Ministério Público não poderá servir de «porta-voz» de qualquer dos órgãos em que o Estado se compartimenta.

Por tudo isto, no rigor dos princípios, ganhará pertinência a dúvida sobre a bondade da tradição, de que o nosso direito positivo nunca se desvinculou, que comete ao Ministério Público a defesa judicial do Estado, mesmo enquanto protagonista de relações de direito privado. Não me escuso a pensar que, no futuro, a questão poderá ser problematizada mais em detalhe e, por decorrência, repensada; até porque será de evitar que um órgão que, como vocação primeira, deve ser isento e imparcial, seja compelido a agir como parte e, nessa medida, a ingressar em percursos processuais virtualmente colidentes com os que lhe apon-

tariam critérios de exacta legalidade. O que acontece, de momento, é que nem sempre para as metas desejáveis se dispõe de meios alternativos adequados e possíveis.

Sr. Presidente, Sr. Secretário de Estado, Srs. Deputados: É neste quadro que continua a assumir plena razão de ser o direito-dever, já constante do elenco de competências da Procuradoria-Geral da República, de propor ao Ministro da Justiça providências legislativas com vista ao aperfeiçoamento das instituições judiciárias e do sistema legal; estou mesmo em pensar que estará aí uma essencial vertente da sua decisiva presença no aparelho do Estado.

Trata-se de dar impulso à melhoria das leis, não apenas nos parâmetros já definidos, mas quanto à sua inovação e modernização, através dos órgãos detentores de capacidade legislativa, o que, aliás, bem se compreenderá. É que, por um lado, todos os seus magistrados estão em permanente relação com os destinatários que são os cidadãos em geral, e, por outro, o Conselho Consultivo, numa polivalência por assim dizer especializada, abarca e domina, numa ímpar posição de imparcialidade motivada, as mais diversas áreas do ordenamento jurídico.

Só por descuido de atenção se poderá, assim, despedir, na actividade legiferante, o concurso da Procuradoria-Geral da República; creio que nesse pecado se incorrerá em demasia, perdendo-se de vista que a preparação das leis terá de ficar a coberto do imediatismo e do artificialismo que nela demasiadas vezes andam a par.

Por diversas vezes insisti neste tópico; o mal, de resto, não se circunscreve a este rectângulo lusitano; observa-se hoje como que a universalização da dispersão e da fragmentação legislativa, a partir da ideia fácil de que a lei é um expediente remédio para enfrentar problemas que melhor se resolveriam através de acções concretas e conseguidas.

Sublinhou Carbonnier que não há grande originalidade em criticar o legislador actual, na incoerência das suas iniciativas e na inconsistência das suas soluções; não deixa, porém, de falar na «ansiedade jurídica» que daí desponta; alude ainda ao dramático *suspense* que não promana já do percurso e do desfecho do processo judiciário, mas do processo burocrático de elaboração das regras que nele são aplicáveis.

Um dos males do nosso tempo será, realmente, o da atomização e da desconstrução do Direito, desvanecidas, sob o signo da inesperabilidade, a estabilidade, que gera confiança e intrínseca autoridade, e a unidade, que é fonte de certeza e de segurança.

Ora, é justamente para que a desordem legislativa não se perpetue, por entre as nuvens da indiferença e, por vezes, os ventos dos poderes mal preparados, que há que fazer apelo a todas as áreas institucionais que possam contribuir para uma melhor realização e racionalização do Direito, entre as quais estará, com decisiva relevância, a Procuradoria-Geral da República.

Acontece, entretanto, que os novos horizontes do Direito não são apenas os de incidência nacional. Sem agora chamar à colação perspectivas comparatísticas, parece-me útil lembrar o esforço que a integração jurídica comunitária pedirá ao Ministério Público. A nossa «legalidade democrática» sobrepor-se-á por vezes uma outra e, nela, os direitos do homem terão diferentes dimensões e acrescidas dificuldades de tutela; ora, nesta, o papel do Ministério Público será, como sempre, nuclear.

Carecerá, entretanto, para cabalmente o cumprir, de um novo arsenal dogmático; isto tanto mais quanto é certo que não existe um catálogo de direitos fundamentais nos textos comunitários, carecendo a sua conceitualização e demarcação de uma actividade exegética não desprovida de significativos escolhos. E, se essa actividade pode ser levada a cabo através de uma referência à Convenção Europeia dos Direitos do Homem, a verdade é que esta ainda não incorpora os direitos económicos, sociais e culturais, como no âmbito do Conselho da Europa já insistentemente se tem proposto.

Sr. Presidente, Sr. Secretário de Estado, Srs. Deputados: Penso que a proposta de lei que o Governo agora submete à decisão parlamentar não dará causa a substancial divergência de pontos de vista.

Está, realmente, em causa a melhor definição do «estatuto próprio» de um órgão do Estado que, pela via da «legalidade democrática», dará realização ao Direito — que é fonte de liberdade e razão de responsabilidade social; de um órgão cujo exacto funcionamento será uma essencial pedra-de-toque de um Estado de Direito que não relute em ser completo e conseguido.

Da sua mediação «promocional» advirá, precisamente, a ponte entre o Estado e o Direito; e o certo é que a mais válida justificação do Estado continuará ainda a ser a de se erguer sobre os pressupostos do Direito; este, indo ao fundo das coisas, é bem mais vasto e rico do que aquele que apenas a legalidade define no seu sistema formalmente positivo.

Caberá, pois, ao Ministério Público congregar a legalidade com a legitimidade, rasgando novos horizontes «sem perdição de antigos valores», como na frase de Manuel de Andrade.

Este debate, se tem, como regimental e institucionalmente deverá ter, o sentido de um diálogo e de um significado confronto de ideias e de pontos de vista, valerá ainda, de algum modo, como uma homenagem a uma magistratura que, como já assinalava o Ministro Campos Henriques no romper deste século (concretamente em 1901), é de essencial importância «numa sociedade bem constituída». Ou, como já muito antes se disse, «é o órgão da lei, o regulador da jurisprudência, o apoio consolador da fraqueza, o acusador terrível dos maus, a salvaguarda do interesse público contra pretensões sempre renascentes do interesse particular e, finalmente, uma espécie de representante de todo o corpo social».

Entretanto, não bastará reconhecer no Ministério Público os méritos e atributos que ninguém lhe questionará. Importará conferir-lhe os meios de que indispensavelmente carecerá para levar a bom termo as suas competências. Sem ser este o momento de arrolar as carências que globalmente inquinam a operacionalidade do sistema judiciário, devo explicitar que elas são significativas, designadamente no tocante aos serviços administrativos de apoio e ao equipamento e instalações específicas do Ministério Público.

Basta referir que, dos 508 magistrados do Ministério Público existente em 1985, 183 utilizavam um gabinete com outro ou outros magistrados.

Só que acontece que as soluções a concretizar não são fáceis nalguns domínios; o Ministério da Justiça enfrenta hoje graves problemas de suporte financeiro, em decorrência de dois factores que não são difíceis de compreender. Tem o primeiro a ver com a transfe-

rência; operada em 1979, dos encargos com a construção, aquisição e conservação de edifícios judiciais e de casas de magistrados das câmaras municipais para os «cofres» do Ministério. Resulta o segundo do desmedido acréscimo verificado nos últimos cinco anos das despesas de pessoal e de funcionamento dos serviços imputados aos «cofres». Estes, por via disso, não só deixaram de poder apoiar e, depois, fomentar a renovação do envelhecido «parque» judiciário português (neste abrangendo o sistema prisional e de registos e notariado, entre outros), como passaram a ter cerca de 75% das suas receitas afectadas aquelas despesas de pessoal e de funcionamento corrente.

A intensificar a acuidade desta frente de «crise» estará a conjuntura de recessão global que entretanto se verificou na vida económica do País; é evidente que as receitas canalizadas para os «cofres» do Ministério da Justiça dependem, em significativa medida, do volume das transacções efectuadas; designadamente os actos de registo e do notariado são como um epifenómeno da situação económica do País.

De todo este conjunto de causas advém uma situação pouco favorável quanto à capacidade de modernizar e de dignificar as infra-estruturas postas à responsabilidade do Ministério da Justiça. Não é certo que se esteja desatento ou passivo perante a degradação a que um pouco por toda a parte se assiste. Com uma clara intenção de objectividade, poderei mesmo dizer que o Ministério está atento e activo no levantamento dos flancos da «crise» e na formulação das soluções para a sua imediata superação. Sabemos perfeitamente o que deve ser feito e como o deverá ser.

Só que o Ministério da Justiça não dispõe, como é óbvio, de miraculosos poderes para fomentar os meios que ainda escasseiam ou que, frequentemente, nem existem.

Dá-se, para mais, a circunstância de, no que a isso respeita, muitas das críticas à aparente inacção do Ministério da Justiça até serem dotadas de fundamento; quero apenas ressalvar, não em defesa própria, mas em abono do que realmente se passa, que, se o fundamento é exacto; tal não acontecerá com a imputação.

É mesmo difícil, tudo assim visto, articular uma rigorosa política de Justiça. Se ela está agora a ser exactamente cumprida, no que se refere às acções de preparação legislativa intencionalizadas por este governo, o mesmo não se poderá por inteiro asseverar no que respeita à criação de condições de resposta adequada em áreas orgânicas tão sensíveis, como é, por exemplo, o caso dos serviços prisionais e da Policia Judiciária.

Estou, entretanto, sinceramente convencido de que os obstáculos virão a ser removidos em curto prazo.

*Aplausos do PSD, de alguns deputados do PS e do Sr. Deputado Hernâni Moutinho (CDS).*

O Sr. Presidente: — Os Srs. Deputados António Taborda e José Magalhães inscreveram-se para pedir esclarecimentos, mas terão de os fazer na parte da tarde, ficando com a palavra reservada para esse efeito.

Vou interromper os trabalhos até às 15 horas.

Esta suspensa a sessão.

*Eram 13 horas e 10 minutos.*

Após o intervalo, assumiu a Presidência o Sr. Vice-Presidente António Vitoriano.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, está reaberta a sessão.

*Eram 15 horas e 35 minutos.*

O Sr. Presidente: — Antes do intervalo, inscreveram-se para pedir esclarecimentos os Srs. Deputados António Taborda e José Magalhães.

Tem a palavra o Sr. Deputado António Taborda.

O Sr. António Taborda (MDP/CDE): — Sr. Ministro da Justiça, ouvi com atenção a exposição que V. Ex.<sup>a</sup> fez para defesa da proposta de lei sobre a Lei Orgânica do Ministério Público.

Suponho que, como V. Ex.<sup>a</sup> diz, poderá neste caso haver um maior ou menor consenso nesta Assembleia quanto a esta proposta, já que a proposta que agora é apresentada pelo Governo está, quanto a nós, expurgada de muitas das questões polémicas que a proposta apresentada na anterior legislatura continha.

No entanto, subsistem ainda alguns problemas, sobre os quais gostaria de pedir a opinião do Sr. Ministro.

Uma primeira questão é a seguinte: a certa altura, o Sr. Ministro falou da responsabilidade simétrica da magistratura do Ministério Público com a magistratura judicial. Disse V. Ex.<sup>a</sup> que o critério de que os magistrados judiciais não podem responder enquanto julgam se deveria aplicar também aos magistrados do Ministério Público, evidentemente com adaptações, pois eles não julgam.

A questão fundamental que lhe coloco é a seguinte: mesmo em sede de magistratura judicial, há ou não, no entender de V. Ex.<sup>a</sup>, uma responsabilidade concreta, mesmo funcional, dos próprios magistrados? Ou seja, V. Ex.<sup>a</sup> entende ou não que a irresponsabilidade do julgamento contém regras próprias para uma responsabilização dentro das suas funções típicas de magistratura?

Isto porque, como V. Ex.<sup>a</sup> sabe, em todo o mundo, ou pelo menos em todo o mundo evoluído, a irresponsabilidade não é total; ou seja, a decisão e o julgamento têm de ser conformes com a lei e, se não o forem, o juiz pode ser responsabilizado, mesmo no acto de julgar. No caso concreto do Ministério Público, as decisões que os magistrados tomam também os podem responsabilizar.

Outra questão que queria focar prende-se com o velho problema da competência ou não do Ministério Público quanto aos interesses particulares do Estado ou de outras pessoas de interesse público.

É uma velha reivindicação desta classe do Ministério Público a de não ter de ser o «advogado do Estado» — digamos assim — para as questões cíveis. Efectivamente, é isso o que acontece na maior parte dos países da Europa.

É exactamente por causa desta competência para as acções cíveis que encontramos o dispositivo do artigo 60.<sup>º</sup>, alínea a), que incide no tal problema de o Ministro da Justiça poder dar instruções ao procurador-geral da República, quando se trate de acções cíveis. Isto é, tendo em conta que o procurador-geral da República já não depende do Governo, concretamente do Ministério da Justiça, há aqui um enxerto de subordinação hierárquica que, a nosso ver, não pode passar.

Relativamente ao Conselho Superior do Ministério Público, coloco-lhe agora a seguinte questão: nos termos do artigo 14.<sup>º</sup>, n.<sup>º</sup> 2, alínea f), compõem também o Conselho Superior «três personalidades, de

reconhecido mérito, designadas pelo Ministro da Justiça». Pergunto a V. Ex.<sup>a</sup> se não deveríamos fazer um paralelismo com o Conselho Superior da Magistratura e se, em vez de serem indicadas pelo Ministro da Justiça, estas pessoas de reconhecido mérito não deveriam ser eleitas por esta Assembleia da República.

Por último, coloco-lhe a seguinte questão: quando for a Polícia Judiciária a fazer investigação criminal, a sua direcção está confiada ao Ministério Público; por que não alargar essa direcção a toda a investigação, seja feita pela Polícia Judiciária, seja feita por qualquer outra polícia?

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado José Magalhães.

**O Sr. José Magalhães (PCP):** — Sr. Ministro da Justiça, o Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português vai votar favoravelmente na generalidade esta proposta de lei, o que, por si, sintetiza a diferença que existe entre ela e o texto aqui apresentado na legislação passada.

Não se trata, naturalmente, de um texto perfeito ou insusceptível de críticas — e nesse sentido o trabalho na especialidade poderá revelar alguma utilidade. Em nosso entender, será necessário burilar as disposições relacionadas com os poderes directivos do Governo, com certas formas que viabilizariam alguma ingerência indébita, a fim de garantir plenamente a democraticidade do Conselho Superior do Ministério Público, moderar porventura as consequências da renúncia à promoção, reponder o novo perfil de competências, que vem proposto ou pressuposto pelo Governo, etc. Mas estas são coisas perfeitamente realizáveis na especialidade, pois é para isso que esta serve e a essa tarefa nos dedicaremos com a energia necessária.

O problema, quanto a nós, é que a proposta de lei incorpora também opções que são polémicas, e porventura, insuficientemente ponderadas e, mais ainda, apresenta-se enfomada por uma filosofia de reformas que nos parece francamente defeituosa.

Isto é, o Governo pressupõe — o que é normal, mas preocupante — que ao Ministério Público venham a ser cometidas novas tarefas, designadamente no que diz respeito ao processo penal. Só que, aparentemente, este pressuposto não tem todas as ilações devidamente extraídas e era sobre isto que gostaria de ouvir o Sr. Ministro. Isto porque, se sabemos que há profundíssimas carências para exercer as atribuições e competências presentes, gostaria de obter do Governo informação sobre como é que perspectiva a aplicação do novo Código por este Ministério Público, dado o actual nível de carências, que, de resto, o Sr. Ministro até descreveu em parte, citando, ao que suponho, o relatório mais actualizado dos serviços do Ministério Público.

É impossível que o Ministro assuma, em relação a isto, uma postura reinvidicativa. Que o Ministério Público reivindique meios, é normal; agora, creio que já é menos aceitável que o próprio Ministro da Justiça venha à Assembleia queixar-se da falta de meios, porquanto o Ministério da Justiça responderá, ao menos, pela viabilidade das reformas que nos propõe — e propôs-nos a reforma do Código de Processo Penal nos termos em que propôs! Portanto, é importante que saibamos se foram perspectivadas as consequências dessas reformas e eu creio que não foram.

Temos 51 comarcas vagas. Durante estes anos, houve uma quantidade delas que estiveram sem delegado: 17 durante um ano; 10 durante dois anos; 39 durante mais de três anos. O Ministério Público ressentir-se disso tal como se ressentir das carências de instalações, tal como se ressentir das condições de funcionamento, tal como se ressentir de não ter quadro próprio de pessoal, tal como se ressentir da falta de reforma da orgânica judiciária, etc.

Isto conduz-me à pergunta de como é que o Governo enquadraria esta reforma da Lei Orgânica do Ministério Público e até do Código de Processo Penal com o outro conjunto de reformas que é necessário apra alterar, vitalmente, a situação dos tribunais e do aparelho judicial. E isto porque a Assembleia da República não pode ser sujeita a pronunciar-se sobre um conjunto de reformas aparentemente desconcatenado ou sem correlação e relação visível e, sobretudo, não pode ser sujeita a ouvir apenas uma descrição lamentativa de uma falta de meios, por parte do responsável superior pelas questões da justiça.

Sr. Ministro, a Assembleia aprovou um Orçamento que consigna qualquer coisa como 23 585 845 contos para o Ministério da Justiça! Não são 12 milhões, como por vezes se diz, miserabilisticamente, mas 23 585 845 contos! é muito dinheiro! O Governo não pode, pois, apresentar-se perante a Assembleia da República sem apresentar cálculos e condições e, sobretudo, sem nos anunciar quais são as integrações e até os calendários em que jogam estas peças de reforma, sob pena de continuarmos com o caos da situação judicial.

Sr. Ministro, vamos votar favoravelmente esta proposta mas, de certa maneira, à *contrecoeur*, porque temos apreensões fundas em relação ao Código de Processo Penal. Portanto, esta Câmara, ao votar e aprovar hoje esta proposta, estará a aprovar uma prestação de um negócio, que ignora em toda a sua dimensão.

Ora, era sobre esta questão da parte ignorada do negócio — entre aspas, naturalmente, e em sentido jurídico, como bem preceberá — que muito gostaria de ouvir o Sr. Ministro.

**O Sr. Presidente:** — Para um pedido de esclarecimento tem a palavra o Sr. Deputado Andrade Pereira.

**O Sr. Andrade Pereira (CDS):** — Sr. Ministro da Justiça, é óbvio que a proposta do Governo merece a aprovação na generalidade do meu grupo parlamentar, mas sobre isso irá pronunciar-se o meu colega de bancada, Dr. Hernâni Moutinho.

Neste momento, só queria aproveitar para expor a V. Ex.<sup>a</sup> duas ou três pequenas reflexões, que me suscitam dúvidas, sobre as quais gostaria de conhecer, exactamente, o pensamento de V. Ex.<sup>a</sup>

Em primeiro lugar, relativamente ao artigo 14.<sup>º</sup> da proposta de lei do Governo, constata-se que o lugar de vice-procurador-geral da República não faz parte da composição do Conselho Superior do Ministério Público. Pergunta-se porquê, já que a sua eliminação pode significar uma diminuição da representação, institucional de um importante órgão directivo do Ministério Público, sendo certo que a não inclusão do vice-procurador-geral no Conselho Superior do Ministério Público parece ter alguma contradição com as

funções de coadjuvação e de substituição do procurador-geral da República por parte do vice-procurador estatuidas no artigo 11.º da mesma proposta.

A outra dúvida sobre a qual gostaria de conhecer exactamente o pensamento de V. Ex.<sup>a</sup> refere-se ao n.º 3 do artigo 69.º não é que nós — e eu pessoalmente — concordemos com a equiparação da magistratura do Ministério Público à magistratura judicial, mas já que essa é a filosofia do diploma proposto pelo Governo, perguntar-se-á porque é que, sendo a categoria de procurador-geral adjunto o topo da carreira na magistratura do Ministério Público, este não tem a mesma posição que é dada ao conselheiro mas, sim, a que é dada ao juiz do Tribunal da Relação. Isto é, parece haver alguma contradição entre a ideia de equiparação — concorde-se ou não com ela — que está emanente à filosofia do diploma e a circunstância de se equiparar uma categoria que é topo na carreira do Ministério a uma categoria que não é topo da carreira judicial.

A questão refere-se ao artigo 74.º Os procuradores-gerais adjuntos junto do Supremo Tribunal de Justiça têm um estatuto remuneratório diferente do do juiz conselheiro. Dentro da mesma filosofia de equiparação, pergunta-se se isso não será também uma contradição.

Por último, no n.º 4 do artigo 102.º, que constitui uma disposição nova em relação à proposta de lei que foi a apresentada e aprovada na generalidade na anterior sessão legislativa, diz-se que os procuradores podem ser coadjuvados por procuradores da República. Isto é, prevê-se uma ajuda dada por uma categoria hierárquica inferior que me parece, no mínimo, discutível.

Para acabar, pôr-lhe-ia uma dúvida de intelecção da minha parte, seguramente devido a uma limitação minha pois não consigo descortinar qual é o sentido útil da disposição do artigo 10.º, n.º 3. Na realidade, parece que nessa disposição se procura fzer uma qualquer compartimentação das funções do procurador-geral da República, na medida em que se diz que, relativamente a algumas delas, este poder assessorado por um magistrado do Ministério Público, sem especificar qual a categoria desse magistrado. Mas a minha dúvida é, sobretudo, a de saber se a filosofia desse normativo contém uma qualquer compartimentação das funções do procurador-geral da República e qual a parte da suas funções que é susceptível de merecer esta coadjuvação por parte de um qualquer magistrado do Ministério Público.

Sr. Ministro, são estas as dúvidas que se me põem, para além da afirmação inicial que fiz em relação à aprovação da generalidade da proposta de lei do Governo.

**O Sr. Presidente:** — Sr. Ministro da Justiça, tem V. Ex.<sup>a</sup> a palavra para responder aos pedidos de esclarecimento formulados.

**O Sr. Ministro da Justiça:** — Em primeiro lugar responderei ao Sr. Deputado António Taborda.

É evidente que a responsabilidade funcional de um magistrado do Ministério Público ou a de um magistrado judicial é exactamente a mesma. É uma responsabilidade de tipo funcional. Onde surge, realmente, uma distinção é no que respeita à responsabilidade pelas decisões que emitem. É nesse sentido que se enquadra a tradicional irresponsabilidade dos juízes, que tem

de ser entendida exactamente nessa medida. Por isso mesmo, se bem me recordo, a Lei n.º 21/85, sobre o Estatuto dos Magistrados Judiciais prevê — salvo erro no artigo 5.º — a irresponsabilidade dos magistrados judiciais pelas suas decisões. É evidente que um magistrado judicial que denega justiça — e entendo que denega justiça se retarda, culposamente, o julgamento de um processo — é tão responsável como um magistrado

**O Sr. António Taborda (MDP/CDE):** — Dá-me licença que o interrompa, Sr. Ministro?

**O Orador:** — Faz favor, Sr. Deputado.

**O Sr. António Taborda (MDP/CDE):** — Quando um magistrado judicial denega justiça ou, também quando julga contra a lei expressa. Por exemplo, V. Ex.<sup>a</sup> está com certeza recordado daquele caso célebre, que tem vindo nos jornais, dos dois juízes espanhóis que soltaram um ou dois arguidos, tendo sido funcionalmente responsabilizados por isso. Infelizmente, isto também acontece às vezes, em Portugal, com jovens juízes mal preparados para exercerem as suas funções, em casos concretos em que a lei diz que o arguido não pode ser solto porque faz parte de uma associação de criminosos, ou qualquer outro crime do género, que não admite caução ...

**O Orador:** — Sem me reportar a um caso concreto, direi que é evidente que será responsabilizável um juiz que, no exercício das suas funções actua dolosamente ou com culpa lata.

Curiosamente, na tradição portuguesa, posterior a 1933, passou a haver a mitificação da ideia da irresponsabilidade dos juízes. Isso constituía como que uma «troca» em relação a uma certa subordinação — que felizmente nunca existiu!, mas que talvez estivesse programada no conjunto de intenções do Poder de então. Só que, hoje, a irresponsabilidade da magistratura judicial ou do Ministério Público põe-se quase nos mesmos termos em toda a parte do mundo.

O Sr. Deputado Monteiro Taborda referiu agora um caso espanhol. Ora, a Constituição espanhola de 1978 consagra, expressamente, o princípio da responsabilidade dos juízes. Isto significa uma carga indispensável sobre esta vertente, porque a magistratura judicial é uma magistratura especialmente responsabilizante e, portanto, responsabilizável.

Quanto ao problema da intervenção do Ministério Público na representação do Estado quanto aos seus interesses privados, suponho que já evidenciei, suficientemente, a minha posição. Só que, neste momento, não é figurável que o Estado possa recorrer a quem substitua o Ministério Público na defesa de alguns dos seus interesses privados. Interesses esses que, embora com carácter privado na medida em que são conflituais com outros interesses do mesmo nível, têm uma base pública são interesses do Estado. Portanto, embora não se coadunando inteiramente com uma concepção optimizante do sistema, esta situação responde realisticamente a uma necessidade actual. É que, como dizia há pouco; o óptimo é por vezes inimigo do bom. Entretanto, acentuo que concordo com o Sr. Deputado que, numa perspectiva futura, se deverá encarar a eventualidade de se processar por outra forma a representação do Estado em interesses privados.

Quanto à composição do Conselho Superior da Magistratura, diria que — numa verificação prática que é evidente — as três individualidades de reconhecido mérito, designadas pelo Ministro da Justiça, acabam por se despegar ou destacar-se deste. Eu próprio, designado pelo então Ministro da Justiça Sr. Dr. Almeida Santos, fui membro do Conselho Superior do Ministério Público e a verdade é que nunca me senti vinculado a ele! Sr. Deputado, se quer que lhe diga quem são, neste momento, os meus representantes, talvez nem saiba exactamente. Portanto, não vejo que haja uma excessiva agressão aos bons princípios no sistema actual de representação do Ministro da Justiça. Ao invés, também devo dizer que não considero que haja qualquer desnaturalização do sistema se os três representantes laicos — por assim dizer — forem designados pela Assembleia da República. Acho que é uma questão de opção e a decisão é parlamentar, não é minha, é da Assembleia.

Quanto à hipótese de alargar a toda a investigação a intervenção do Ministério Público, pois, Sr. Deputado, é evidente que tal supõe uma problemática de âmbito vastíssimo. Como sabe, neste momento, apenas a Polícia Judiciária está directamente sujeita à fiscalização do Ministério Público. Esta é uma tradição que tem sido confirmada, desde 1977 até à reforma de 1982. Aí — dentro da medida em que posso discordar —, estou realmente em desacordo com o Sr. Deputado. No entanto, entendo que é uma questão de opção. Só que não vejo muito bem como se poderia intercalar nesta proposta de lei.

Quanto à problemática do artigo 60.º, referida pelo Sr. Deputado José Magalhães, já exprimi suficientemente o meu ponto de vista sobre a necessária ultrapassagem do artigo 75.º da Lei n.º 39/78, que consente, realmente, um certo enfeudamento teórico, ou abstrato, ou possível, ou virtual do Ministério Público em relação ao Ministro da Justiça; indesejável, portanto. Daí que eu próprio, coerente com uma posição que sempre assumi, tenha tomado a iniciativa de sugerir ao Governo que nesta proposta de lei fossem introduzidas algumas alterações.

Quanto à composição do Conselho Superior do Ministério Público, já respondi ao Sr. Deputado Monteiro Taborda.

Abordo agora um tema que é mais polémico do que à primeira vista se possa supor. Quando o Ministro da Justiça vem à Assembleia e, com toda a humildade, com toda a frontalidade, com toda a sinceridade, com toda a autenticidade dá conta das suas graves preocupações quanto a uma situação que não é de hoje, que nem é, sequer, uma situação orçamental, que é — por assim dizer — uma situação estrutural, como tive ocasião de revelar; quando não se pode extrapolar das suas afirmações qualquer tipo de reivindicação em relação ao Governo — dele faz parte — nem qualquer desculpabilização, mas apenas o encarar sério de um problema, entendo — salvo o devido respeito e o apreço que tenho pelo Sr. Deputado José Magalhães — serem indevidas todas as suas afirmações. Sobre as 51 comarcas vagas, é evidente que o Sr. Deputado sabe tão bem como eu que o Centro de Estudos Judiciários está a corresponder, cabalmente, àquilo que dele se espera, em matéria de preparação dos magistrados judiciais e dos magistrados do Ministério Público, e não lhe escasseiam quaisquer meios. Ou seja: a fonte de preparação dos magistrados judiciais e dos do Ministério Público funciona com plena operacionalidade.

Portanto, o que há poucorevelei à Assembleia e que, infelizmente, é do conhecimento geral — digo infelizmente, não porque queira tapar os buracos que existem, mas porque é uma realidade à vista de todos —, é um defeito estrutural do sistema; não é um defeito circunscrito a este ano; não há uma anualidade de situação, mas, sim, uma plurianualidade.

Suponho que esclareci o meu ponto de vista com estas precisões. Continuo a não me penitenciar de ter afirmado o que afirmei, porque entendo que devemos encarar a situação; todos nós com os olhos abertos e francos. Se revelei uma situação, foi para que todos nós possamos assumi-la.

**Voz do PSD:** — Muito bem!

**O Sr. José Magalhães (PCP):** — Dá-me licença que o interrompa, Sr. Ministro?

**O Orador:** — Faz favor.

**O Sr. José Magalhães (PCP):** — Sr. Ministro, não era isso que eu questionava. O que questionava era a falta de explicitação de algumas articulações fundamentais entre algumas propostas que o Governo revela e outras que tem em preparação.

Primeiro, qual é o volume de efectivos que seria necessário para cumprir o Código de Processo Penal, que o Sr. Ministro aqui propôs?

Segundo, quando é que vai sair a lei sobre o quadro de pessoal próprio do Ministério Público?

Terceiro, como vai ser colmatado o défice dos magistrados do Ministério Público — que se vai agravar fatalmente no próximo ano e, provavelmente, no seguinte —, a fim de poder dar resposta às tarefas que foram propostas?

São perguntas deste género que têm de ser respondidas.

**O Orador:** — Na realidade, passa-se o seguinte: quanto àquilo que é necessário para tornar operacional e aplicável o Código de Processo Penal, devo dizer ao Sr. Deputado e à Câmara que estão a ser preparadas todas as acções ao nível da Comissão de Revisão do Código de Processo Penal; igualmente, no que diz respeito à Procuradoria-Geral da República, estão calendarizadas todas as acções. Não será por aí que haverá qualquer falha.

As minhas alusões de há pouco sobre determinadas carências em matéria de edifícios, equipamentos, etc., nada têm a ver — salvo melhor opinião — com a capacidade de adequação da nova lei a uma nova realidade.

Quanto às afirmações do Sr. Deputado Andrade Pereira, devo dizer que é perfeitamente justificável a sua preocupação quanto à não inclusão do vice-procurador-geral da República no Conselho Superior do Ministério Público. Como sabe, essa inclusão constava da proposta de lei anterior. Salvo erro, na exposição de motivos da proposta de lei hoje em debate disse que entendia que deveria manter-se a actual composição do Conselho Superior da Magistratura, por ser um órgão que, funcionando bem, não deve ser alterado. Na realidade, tem o Conselho funcionado com exemplar eficácia e, consequentemente, creio não ser caso de o alterar sensivelmente.

Devo explicitar — sei-o por experiência própria — que o vice-procurador-geral da República exerce as suas funções sempre com total adequação ao funcionamento do Conselho Superior do Ministério Público.

Portanto, é uma matéria que pode ser encarada; é um ponto que pode ser repensado.

O que entendo é que a representação dos magistrados não deve ser alterada, que não deve ser alterado o equilíbrio interno, já que ele se tem revelado correcto e penso que o tecido dos grupos plurais não deve ser atingido para não haver perturbações no seu funcionamento.

Quanto à equiparação dos procuradores-gerais-adjuntos a conselheiros, há uma vertente que o Governo evidencia na parte final da exposição de motivos e que é a da sua preocupação quanto ao problema remuneratório, que certamente será motivo de reflexão pela Assembleia.

Quanto à equiparação total, acho que não será deseável na medida em que nos termos da Lei n.º 21/85 — Estatuto dos Magistrados Judiciais — os procuradores-gerais-adjuntos são, exactamente, candidatos a conselheiros do Supremo Tribunal de Justiça — salvo erro, como prevê o artigo 52.º Portanto, não vejo bem como é que um candidato a um lugar possa ser equiparado a quem já ocupe esse lugar. Contudo, admito que essa questão esteja sujeita a ponderação.

Finalmente, quanto à assessoria do procurador-geral da República por um magistrado do Ministério Público, é evidente que, por assessor deve entender-se ser, por exemplo, aquilo que o advogado geral da *Cour de Cassation* é em relação ao juiz. Quer dizer, a assessoria tem o sentido de apoio técnico, institucional, que não desfigura, nem a posição do magistrado colocado nessa função, nem o coloca numa situação, digamos, de menoridade institucional perante o procurador-geral da República. É apenas a forma de permitir um desdoblamento ou uma melhor capacidade de resposta do procurador-geral da República que, hoje em dia, é como é notório, já tem um conjunto de funções e de responsabilidades muito vasto: Esse foi o sentido do n.º 3 do artigo 10.º da proposta.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, para uma intervenção, o Sr. Deputado Vieira Mesquita.

O Sr. Vieira Mesquita (PSD): — Sr. Presidente, Sr. Ministro da Justiça, Srs. Deputados: Ao Ministério Público compete representar o Estado, exercer a acção penal, defender a legalidade democrática e os interesses que a lei determinar.

O Ministério Público goza, de estatuto próprio e como tal o programa do X Governo Constitucional, verificada a necessidade de rever a Lei n.º 39/78, de 5 de Julho, consignou ser um dever propor-se colmatar, mediante proposta de lei a apresentar a esta Assembleia da República esta situação, retomando anteriores propostas de lei respeitantes ao estatuto do Ministério Público.

A proposta de lei n.º 22/IV, sobre a lei orgânica do Ministério Público, é um extenso texto jurídico que vem reforçar a dignidade de um órgão do Estado previsto no artigo 224.º da Constituição da República e proceder à harmonização do respectivo estatuto com as disposições constantes da Lei n.º 21/85, de 30 de Julho, e que contêm o Estatuto dos Magistrados Judiciais.

A longo dos seus 196 artigos, a proposta do Governo em apreço trata, numa primeira parte, do Ministério Público enquanto órgão do Estado, enumerando quais os seus órgãos e agentes, bem como das funções que lhes são cometidas.

Numa segunda parte, regula-se, de forma especial, a magistratura do Ministério Público definindo-se, com precisão, nomeadamente, a sua organização, estatuto, incompatibilidades, deveres e direitos, aposentação e procedimento disciplinar.

A proposta de lei em discussão apresenta-se bem elaborada tanto nos aspectos formal como material, mantendo o princípio da separação e autonomia das magistraturas, judicial e do Ministério Público, sem prejuízo da subordinação hierárquica existente dentro desta última.

As importantes missões e natureza das funções desempenhadas pelo Ministério Público, de entre as distribuídas por vários órgãos, permitem-nos salientar o prestigiado Conselho Consultivo e bem assim os auditores jurídicos junto dos diferentes departamentos ministeriais e agora, também, junto dos Ministros da República das Regiões Autónomas.

Ao pôr em relevo estes órgãos temos presente a actividade desenvolvida pelos mesmos, no âmbito da interpretação de normas jurídicas e a vocação especial do mencionado corpo consultivo para emissão de pareceres cujo mérito tem sido, reconhecidamente, incontestável e como tal vão sedimentando as grandes linhas doutrinárias no campo do direito.

Embora as alterações introduzidas em relação à Lei n.º 39/78, de 5 de Julho, sejam significativas, parecem-nos ser de deixar aqui referido os novos incentivos materiais atribuídos aos magistrados do Ministério Público, que vêm assim bastante melhoradas as suas condições de trabalho e, por outro lado, não deixar passar em claro a competência cometida ao Ministério Público para representar as regiões autónomas e as autarquias locais junto dos tribunais.

Particularmente adequada nos parece a eliminação de prazo certo quanto ao desempenho das importantes funções do procurador-geral da República, mais em harmonia com o processo seguido para a sua nomeação.

Sr. Presidente, Sr. Ministro da Justiça, Srs. Deputados: É-nos particularmente grato apoiar a proposta de lei n.º 22/IV, relativa à Lei Orgânica do Ministério Público, porque, para além das razões já aduzidas, trata-se, quanto a nós, de uma verdadeira lei quadro, reproduzindo num único texto de lei tudo que não carecia de alteração e que constava da Lei n.º 39/78 e, bem assim, as disposições inovadoras, realizando um todo legal harmônico e perfeitamente actual.

*Aplausos do PSD.*

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, para um intervenção, o Sr. Deputado Hernâni Moutinho.

O Sr. Hernâni Moutinho (CDS): — Sr. Presidente, Sr. Ministro da Justiça, Srs. Deputados: Em Dezembro de 1984 foi objecto de debate e votação na generalidade nesta Assembleia a proposta de lei n.º 89/III — Lei Orgânica do Ministério Público — a qual, por decisão desta Câmara, baixaria depois à Comissão de Assuntos Constitucionais para discussão e votação na especialidade...

A forma como penosamente se arrastou a discussão e votação do Estatuto dos Magistrados Judiciais, decorrência, também, das conhecidas dificuldades de funcionamento da comissão e dissolução da Assembleia da República em 1985, fornecem porventura a explicação para que neste momento se volte a debater a Lei Orgânica do Ministério Público — agora a proposta de lei n.º 22/IV.

Continuamos a pensar e dizer que mais vale tarde do que nunca e esperamos que desta vez o Ministério Público venha finalmente a ser dotado da lei tantas vezes reclamada em substituição da agora vigente, que carece de urgente substituição.

Compete a esta Assembleia, nos termos do artigo 168.º, alínea q), da Constituição da República, definir a organização e competência dos tribunais e do Ministério Público e o estatuto dos respectivos magistrados. É em obediência a este normativo que este debate se faz à volta da proposta que o Governo apresentou.

Sr. Presidente, Sr. Ministro da Justiça, Srs. Deputados: Tal como referimos aquando da discussão do Estatuto dos Magistrados Judiciais continuamos a entender, por um lado, que o debate melhor lugar teria se efectuado conjuntamente com o do primeiro diploma e, por outro, que seria de maior utilidade que os dois diplomas fossem apreciados no mesmo momento em que a Assembleia da República pudesse debruçar-se sobre a Lei Orgânica dos Tribunais Judiciais.

É certo que o diploma ora em apreço contém as alterações, relativamente à anterior proposta, que consideram as necessárias adequações ao Estatuto dos Magistrados Judiciais.

Todavia, sendo conhecida, como é, uma certa interdependência dos estatutos com as normas da organização judiciária, é óbvia a impossibilidade de, neste momento, operar a necessária articulação dos correspondentes diplomas.

Aguardemos que essa lei, fundamental para o funcionamento dos tribunais, possa ser discutida em breve e superados os inconvenientes do seu atraso.

A proposta de lei n.º 22/IV, muito embora mantenha bastante da estrutura da Lei n.º 39/78, de 5 de Julho — o que de resto bem se comprehende, introduz, no entanto, alterações substanciais, o mesmo acontecendo, aliás, relativamente à proposta de lei n.º 89/III, conforme assinala o parecer elaborado pela Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias.

A abolição do sexénio, antiga e legítima exigência dos magistrados, já consagrada pela Lei n.º 24/85, aparece também, naturalmente, inscrita neste diploma.

Definitivamente se eliminou aquilo que sem dúvida representava um factor de desmotivação, quando não de renúncia, ao exercício da função de Magistrado, do mesmo modo que se pôs termo a prejuízos que, consequentemente, se reflectiam na vida pessoal e familiar dos magistrados.

É esta uma alteração de vulto que, pese embora a sua consagração anterior, nos é extremamente grato pôr em destaque.

Mas alterações como as que decorrem da redacção dada ao artigo 60.º, que tem correspondência no artigo 75.º da lei em vigor, asfiguram-se-nos merecer igualmente ser destacados como, aliás, o Sr. Ministro da Justiça teve já oportunidade de o fazer, com propriedade e justeza, na intervenção que produziu a abrir este debate.

A eliminação da alínea c), retirando ao Ministro da Justiça a iniciativa da acção disciplinar relativamente aos magistrados e agentes do Ministério Público; a eliminação da alínea d), que permite ao Ministro da Justiça requisitar directamente, a qualquer magistrado ou agente informações ou esclarecimentos e fazer, perante ele, as comunicações que entender convenientes, são, entre outras, inovações que colherão certamente o aplauso desta Câmara e por isso se reconduzem a uma melhor adaptação com todo o texto constitucional e o Estatuto do Ministério Público.

A este propósito, e no que concerne à questão de saber se ao Ministério Público deve ser cometida a representação dos interesses particulares do Estado, ou seja, nos casos em que o Estado se apresenta como sujeito de uma relação jurídica privada, julgamos pertinentes as considerações que a este propósito o Sr. Ministro alinhou e de algum modo aparecem já afloradas na exposição de motivos da proposta de lei.

Sr. Presidente, Sr. Ministro, Srs. Deputados: Um dos aspectos em que não podemos deixar de manifestar a nossa discordância, à semelhança do que fizemos relativamente aos magistrados judiciais, é aquele que tem a ver com as casas de habitação que deverão ser postas à disposição dos magistrados e que aparece contemplado no artigo 81.º de maneira divergente daquela que o artigo 93.º da lei vigente estabelece.

Aqui, entendemos haver um injustificado retrocesso, já que a casa de habitação na sede da comarca deveria consagrar-se como um direito dos magistrados, em vez de se deixar a sua atribuição na dependência da apreciação casuística do Sr. Ministro da Justiça.

Cremos que a formulação deste preceito deve ser ponderada nesse sentido e, a colher apoio, operar a necessária alteração no Estatuto dos Magistrados Judiciais.

Um aspecto que achamos dever abordar aqui, foi já aflorado também no momento da discussão do Estatuto dos Magistrados Judiciais e mais recentemente aquando do debate travado à volta dos tribunais marítimos, é o que tem a ver com a formação dos magistrados, cada vez mais necessária no momento histórico que se vive, de transição social e tecnológica.

Como já salientámos, o hiperdimensionamento da ordem jurídica implica uma globalidade de conhecimentos, alguns de formação recente, cujos aspectos doutrinários é importante conhecer para uma subsunção jurídica que encerre todos os necessários elementos a uma correcta valoração.

E talvez esta matéria pudesse ter aqui a sua sede normativa.

Finalmente, não queremos deixar também sem referência os funcionários de justiça, elemento fundamental no edifício judiciário.

Preocupa-nos — e esta é também uma afirmação repetida — que muito pouco se saiba sobre o que pensa fazer-se em matéria de apoio aos funcionários, com vista à sua necessária actualização, decorrente nas constantes alterações legislativas, e em ordem ao desejado reforço da sua qualificação, sobretudo considerando que, por força da idade, aposentação ou por outros motivos, a breve prazo ficarão os tribunais privados de um esco de funcionários altamente qualificados e dedicados, que têm sido peça fundamental no seu funcionamento.

Poder-se-á dizer que a natureza do debate não será apropriada a esta referência.

Cremos, no entanto, que é pertinente e actual, desde logo porque não sofre contestação a circunstância de existir uma estreita relação funcionário-magistrado, decisiva para a almejada eficácia e qualidade da justiça a administrar pela qual todos se batem.

Como é vulgar dizer-se, um bom magistrado faz um bom funcionário. Mas a inversa não deixa também de ser verdadeira.

O Ministério Público é, no exercício das funções que lhe são próprias, como muito bem assinalou o Sr. Ministro, absolutamente imparcial.

Necessário se torna que a par dessa imparcialidade aos magistrados sejam dadas mais e melhores condições de trabalho para que as funções se exerçam com toda a dignidade e eficácia.

O CDS aprovará esta proposta na generalidade e manifesta toda a disponibilidade para, em comissão, prestar todo o contributo, em colaboração com os demais grupos parlamentares e entidades directamente conexas com a actividade judicial, no sentido do possível melhoramento e enriquecimento do texto em apreciação.

*Aplausos do CDS e de alguns deputados do PSD e do PS.*

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra para uma intervenção, a Sr.ª Deputada Odete Santos.

**A Sr.ª Odete Santos (PCP):** — Sr. Presidente, Sr. Ministro da Justiça, Srs. Deputados: O debate, hoje, da proposta sobre a lei orgânica do Ministério Público não é exactamente uma reedição do debate que na anterior legislatura travámos sobre uma proposta respeitante ao mesmo assunto.

Este diploma, que hoje discutimos, apresenta significativas diferenças, que de resto em parte se apontam no preâmbulo.

No diploma que anteriormente discutimos, eram bem evidentes e indisfarçáveis os riscos de o poder político se utilizar do Ministério Público como meio de intervenção na máquina judiciária.

Dessa forma se carreava para a máquina judiciária a presença omnipotente dos que queriam modelar a administração da justiça aos objectivos de uma política que por mais de uma vez fez sentar no banco dos réus cidadãos cujo «crime» apenas fora o recurso a todos os meios legais e constitucionais no protesto contra os abusos e manifestações do Poder.

Foram tempos difíceis para o Ministério Público.

Assumindo-se como defensor da legalidade democrática, via-se confrontado com exigências de actuação que colidiam com aquela legalidade.

Refletiam-se assim os anos de frustração do Poder perante um estatuto de autonomia do Ministério Público que, mesmo numa forma mitigada, serviu quantas vezes para pôr cobro a violências sobre os cidadãos para condicionar o próprio Poder.

Foram essas frustrações de anos que levavam a querer consagrar princípios como o da iniciativa da acção disciplinar sobre o Ministério Público pelo Ministro da Justiça. E ainda o reforço dos poderes do Executivo no Conselho Superior do Ministério Público e no próprio Conselho Disciplinar.

Diz-se no preâmbulo da presente proposta de lei que a iniciativa da acção disciplinar pelo Ministro da Justiça era quase meramente um símbolo. Se de símbolo meramente se tratasse (do que discordamos) seria pre-

cisamente um símbolo de um novo estatuto para o Ministério Público, contrário ao estatuto consagrado na Constituição da República, contrário à própria legalidade democrática.

Símbolo que se completava no próprio sistema de nomeação do procurador-geral da República, que, como assinalámos na altura, ameaçava transformar o procurador-geral num tentáculo do Poder, actuando segundo critérios de mera oportunidade política, forçando a agir em consonância toda a hierarquia do Ministério Público. É isso que agora se corrige e clarifica positivamente.

Fica assim bem evidente que as críticas feitas à proposta anterior eram justas, irrespondíveis, e por isso mesmo a actual proposta de lei se apresenta expurgada de malfeitorias contra as quais se levantou o Ministério Público, em defesa do seu estatuto conquistado ao mesmo tempo em que se consagrava que a justiça era administrada em nome do povo, e não ao serviço de qualquer Governo.

**O Sr. Jorge Lemos (PCP):** — Muito bem!

**A Oradora:** — Sr. Presidente, Sr. Ministro da Justiça, Srs. Deputados: Não quer isto dizer que a proposta de lei não mereça reparos e não possa ser melhorada.

No próprio preâmbulo, sob a forma interrogativa, se admite a consagração de outras soluções.

E continuam a ser válidas algumas das críticas que formulamos à proposta anterior. Nomeadamente as respeitantes ao facto de apenas se conferir ao Ministério Público competência para fiscalizar a acção da Polícia Judiciária, deixando de fora toda a actuação dos outros órgãos de polícia criminal, nomeadamente a PSP e a GNR.

Essas críticas assumem hoje uma importância redobrada. Não só porque estão bem presentes, e em debate, actuações da parte de alguns agentes que violam os direitos, liberdades e garantias dos cidadãos, como também porque do Código de Processo Penal, presente a esta Assembleia sob a forma de autorização legislativa (o que todavia não pode impedir o debate mais alargado), resultam renovados e redobrados perigos para aqueles direitos, liberdades e garantias.

É que, permitindo-se aos órgãos de polícia criminal, mesmo contra a própria Constituição, que possam proceder a revistas e buscas mesmo sem mandato judicial, à identificação de quem muito bem entendam classificar como suspeitos que possam mesmo proceder a uma espécie de custódia, privando, desta forma, da liberdade quem muito bem entendam, e ao mesmo tempo não se permitindo ao defensor da legalidade democrática — o Ministério Público — que fiscalize a actuação de certos órgãos de polícia criminal, está afinal a abrir-se uma vasta margem de possibilidades de violação dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos, sem o controle de quem representando o Estado não representa o Poder.

E assim se permite que esse mesmo poder, sentindo-se amputado do seu braço na máquina judiciária, possa continuar a usá-la, de uma forma invia, para a defesa dos seus próprios interesses.

E é ainda aqui, em sede do que se anuncia quanto ao novo Código do Processo Penal, que surgem as preocupações mesmo quanto a uma proposta de lei que significativamente melhora a proposta anterior.

Em processo penal há riscos de administrativização da instrução criminal. A proposta retira competências aos juízes de instrução criminal para as transferir para o Ministério Público, consagra mesmo a realização do primeiro interrogatório dos arguidos pelo Ministério Público, deixa nas mãos deste a decisão sobre a incomunicabilidade do arguido antes do primeiro interrogatório, dá-lhe competências para aplicar autênticas medidas de segurança. Tudo inconstitucional, mas está lá e com um sentido.

Será que o Governo conta com a obediência do Ministério Público, a instruções de serviço? Contará com o peso ainda significativo, apesar das melhorias, dos seus representantes no Conselho Superior dos Magistrados do Ministério Público e no Conselho Disciplinar? E já alguém pensou nos meios humanos e técnicos que seriam necessários para executar o novo perfil de funções? E nas consequências caóticas da sua omissão?!

E é assim que o Estatuto do Ministério Público aparece verdadeiramente dependente do Código do Processo Penal.

É por isso que deste debate não pode estar ausente o Código do Processo Penal entregue nesta Assembleia. E é por isso que esta proposta de lei não pode deixar de ser vista a essa luz.

Até porque, debatendo nós uma proposta de cujas melhorias deve resultar uma dignificação da carreira do Ministério Público (dignificação que, aliás, não se compadece com substitutos pecuniários do travão ao acesso ao STJ), até por isso mesmo, não podemos deixar de verberar simultaneamente os riscos de multiplicação de factores das já difíceis condições em que trabalha o Ministério Público.

É que, materialmente, não lhe é possível exercer as competências que pretendem atribuir.

E é certo que os mecanismos previstos no Código, ao invés de acelerarem a acção da Justiça, a vão tornar ainda mais morosa, por falta do mínimo de condições para o cabal exercício dessa mesma Justiça.

De facto, Sr. Presidente, Sr. Ministro da Justiça e Srs. Deputados, condições é o que tem faltado ao Ministério Público para o cumprimento das suas funções.

Desde as condições mais elementares. Movendo-se quantas vezes em cubículos apertados, no meio de processos empilhados, em sótãos adaptados pela boa vontade das autarquias, mas inadequados ao trabalho exigido, com o seu quadro de funcionários judiciais trabalhando em condições inconcebíveis, o Ministério Público tem desenvolvido um trabalho meritório, diríamos mesmo, heróico em muitos casos, no cumprimento das suas funções.

Mesmo, por vezes, daquelas que não lhe deviam estar cometidas por lei por contrariarem o seu próprio estatuto e que não vemos arredadas desta proposta de lei.

Estamos a referir-nos à defesa dos interesses privados do Estado, que não pode ser cometida ao Ministério Público.

E mesmo ao papel de consulta do Governo desempenhado pelos auditores jurídicos junto dos vários departamentos governamentais.

É que estas funções colidem com as atribuições do Ministério Público, entre as quais se destacam — e estas são atribuições naturais — a defesa dos direitos e garantias fundamentais dos cidadãos, a protecção dos fracos e dos desprotegidos, dos trabalhadores contra os desmandos do Poder.

Ou seja: a defesa da legalidade democrática.

No sentido de melhorar a proposta de lei devem ser feitos todos os esforços rapidamente. Quanto a nós, contribuiremos para isso.

O Ministério Público não pode ser como foi retratado por François Sarda como o meio através do qual «o Poder manifesta as suas cóleras e as suas contemporizações e é à vista dele que se organizam as influências do Poder».

O Ministério Público não pode ser nada disso.

Por isso, todos os textos legais presentes nesta Assembleia, que possam conduzir o Ministério Público a um mero meio de intervenção do Poder, devem ser expurgados dos dispositivos legais que tal determinem por forma a garantir-se ao Ministério Público o estatuto de defensor da legalidade democrática.

O nosso voto final dependerá naturalmente da medida em que este objectivo seja conseguido.

*Aplausos do PCP e do MDP/CDE.*

**O Sr. Presidente:** — Para formular pedidos de esclarecimento, inscreveu-se o Sr. Deputado Costa Andrade. Tem a palavra, Sr. Deputado.

**O Sr. Costa Andrade (PSD):** — Sr.ª Deputada Odete Santos, uma parte substancial da sua intervenção versou sobre o projecto de Código de Processo Penal presente nesta Câmara. Não é esta a proposta que está em discussão — pelo menos directamente —, mas também não estamos impedidos de estabelecer as necessárias conexões. Ponto é que o façamos com a correcção e a probidade intelectual que se exigem nestas coisas.

E a propósito disso, não poderia permitir-me deixar passar em claro algumas das suas afirmações no que toca a essa proposta de lei, até porque elas contendem com o Ministério Público.

Em primeiro lugar, no que toca à competência para a identificação de suspeitos e pedidos de informação, devo dizer-lhe, Sr.ª Deputada, que o que diz não é verdade; nem tem razão de ser a acusação que faz. Isto porque me parece — e até há quem o defende, como certos constitucionalistas insuspeitos de simpatia política para com o actual governo — que há um dever de identificação de todos os cidadãos em relação ao Estado. Isto é, nenhum Estado pode prescindir do seu direito e do correspondente dever, de os cidadãos se identificarem.

Se isto não fosse assim — e, como disse já, há constitucionalistas extremamente credenciados que o defendem —, para prosseguir este interesse legítimo do Estado democrático, e em caso de impossibilidade ou da não anuência do cidadão em se identificar, o Estado teria direito a recorrer aos meios coercivos necessários. Em última *ratio*, se necessário fosse, fá-lo-ia através da repressão penal sobre a omissão desse dever. Isto é, evidentemente, claro.

Ora, no seu artigo 18.º, a Constituição da República manda que, na prossecução dos seus interesses, o Estado opte sempre pelos meios menos onerosos para assegurar os interesses constitucionalmente consagrados. Isto é, para assegurar o interesse legítimo do Estado que é o da efectiva identificação das pessoas, o Estado não deve recorrer à criminalização da omissão do dever, se o puder fazer por meios mais expeditos e menos onerosos. Ora, um dos meios mais onerosos é manifestamente a possibilidade de deter a pessoa pelo

tempo estritamente necessário para proceder à identificação. Esta solução, mais do que inconstitucional, é um imperativo constitucional.

A verdade, Sr.<sup>a</sup> Deputada, também não diz a verdade, quando diz que os órgãos de polícia criminal podem julgar suspeita qualquer pessoa. O Código de Processo Penal teve o cuidado de definir claramente o que é um suspeito e fá-lo precisamente no artigo 1.º. Portanto, não é verdade que aos órgãos de polícia criminal assista qualquer arbitrio para definir como suspeitas determinadas pessoas.

Como já referi, logo no artigo 1.º do Código de Processo Penal diz-se, entre outras coisas, o que se considera ser um suspeito. É esta uma das primeiras preocupações do Código e, portanto, penso que esta correção era necessária.

Também me parece abusiva, e de uma certa falta de probidade intelectual, falar da possibilidade de o Ministério Público proceder ao primeiro interrogatório do arguido detido. E isto porque, precisamente, o que aqui se prevê é que, na impossibilidade de o juiz ouvir o detido nas 48 horas imediatamente seguintes à detenção, se abra a possibilidade de o Ministério Público o fazer para, caso seja necessário e isso pode acontecer, se proceder de imediato à soltura da pessoa.

Portanto, trata-se de uma cautela que funcionará a favor do detido e por isso não vejo que a Sr.<sup>a</sup> Deputada tenha razão.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, para responder, a Sr.<sup>a</sup> Deputada Odete Santos.

A Sr.<sup>a</sup> Odete Santos (PCP): — Sr. Deputado Costa Andrade, antes de tudo quero esclarecer o facto de ter trazido à colação o Código de Processo Penal.

Entendo que são inseparáveis estas duas discussões porque aquilo que nestá proposta de lei consideramos melhorias — dissemos-lo, claramente e já manifestámos em Comissão que iríamos mudar a nossa posição de voto em relação à proposta de lei anterior, votando-a, na generalidade, favoravelmente — são as coisas que considerávamos mais graves e que foram expurgadas da proposta de lei anterior.

Bom, até aqui tudo bem, mas afigura-se-nos que o Estatuto do Ministério Público configurado nesta proposta de lei poderá ter um enviesamento, em sede de processo penal e, através da minha intervenção, apontámos alguns dos ângulos — como não estamos numa discussão sobre o do Código de Processo Penal apontámos apenas alguns, mas outros ângulos existirão — em que, de facto, se podia deturpar o estatuto do Ministério Público consagrado nesta proposta de lei.

Em relação às questões que V. Ex.<sup>a</sup> focou, não temos exactamente a mesma opinião quanto à constitucionalidade de medidas como a de os órgãos de polícia criminal poderem dizer quem é suspeito, quem vai ser identificado, etc., etc. A esse respeito, quando disse que se permitia que os órgãos de polícia criminal julgassem quem era suspeito ou não, é evidente que sei que há um julgamento. O Sr. Deputado tem uma grande formação teórica, mas, na prática, penso que não deve estar.

O Sr. Costa Andrade (PSD): — Sr.<sup>a</sup> Deputada, dá-me licença que a interrompa.

A Oradora: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Costa Andrade (PSD): — Sr.<sup>a</sup> Deputada, considera V. Ex.<sup>a</sup> que protege melhor os direitos dos cidadãos admitindo, como quase toda a gente parece admitir, que o dever de identificação, caso as pessoas se recusem a identificar-se, seja cumprido incrimandolas por desobediência?

Acha que esta é a única alternativa? Acha que esta alternativa protegeria melhor os interesses dos cidadãos?

A Oradora: — Sr. Deputado Costa Andrade, V. Ex.<sup>a</sup> não se referiu à questão que defendi mas eu considero-a um ponto importante, para não falarmos das questões das Leis de Segurança Interna...

É que deve ser consagrado que o Ministério Público tem poderes para fiscalizar a actuação da PSP e da GNR, pois V. Ex.<sup>a</sup> sabe muito bem — ou devia saber — como é que na prática esses agentes actuam a interpretar artigos da lei. Bom, são situações verdadeiramente aberrantes que chegam aos tribunais, porque de facto, se esses agentes muitas vezes não sabem o que está consignado na lei, outros não querem saber...

Como V. Ex.<sup>a</sup> disse, dá-se no Código de Processo Penal a possibilidade de o primeiro interrogatório ser feito pelo Ministério Público, na impossibilidade de ser feito pelo juiz.

Mas esta solução é errada e, ao fim e ao cabo, reconduz-nos à questão tantas vezes aqui discutida e em relação à qual me recordo — porque li os trabalhos da Assembleia Constituinte e não porque tenha estado cá — que V. Ex.<sup>a</sup> foi um dos, mais acérrimos defensores; senão mesmo o mais acérrimo, da consagração em texto constitucional das competências dos juízes de instrução criminal, não as atribuindo constitucionalmente ao Ministério Público, pois considerava que seriam os juízes de instrução criminal quem as deveria deter.

Não tenho aqui o debate, mas, a intervenção, de V. Ex.<sup>a</sup> é muito interessante, chegando-se à conclusão de que isso foi consagrado, mas a prática é no sentido de atacar os juízes de instrução criminal, não formando novos juízes de instrução criminal, nem lhes dando meios ou aos funcionários dos tribunais de instrução criminal para depois se vir dizer que o sistema não serve, que é necessário voltar atrás. Deste modo, pretendem conferir competências ao Ministério Público que este, pelo seu próprio estatuto constitucional, não pode ter; ao fim e ao cabo, quer-se administrativizar — ou, pelo menos, corre-se esse risco — a instrução criminal, com tudo o que daí pode decorrer para o Estatuto do Ministério Público.

O Sr. Costa Andrade (PSD): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Costa Andrade, pede a palavra ao abrigo de que disposição?

O Sr. Costa Andrade (PSD): — Para dar explicações.

O Sr. Presidente: — Não pode fazê-lo, Sr. Deputado. Se assim o entender, poderá inscrever-se para uma intervenção.

O Sr. Costa Andrade (PSD): — Nesse caso, Sr. Presidente, peço a palavra para exercer o direito de defesa da honra.

**O Sr. Presidente:** — Faça favor, Sr. Deputado.

**O Sr. Costa Andrade (PSD):** — Começo por explicar, Sr. Presidente, que não é abusiva a minha interpretação do exercício deste direito pelo seguinte: a Sr.<sup>a</sup> Deputada Odete Santos invocou uma posição minha noutro debate de tal forma que desfoca essa minha intervenção; há — e admito que não de má fé — uma certa deturpação de intervenções minhas no processo de feitura da Constituição e de revisão constitucional. Ora, foi para repor a verdade, no que à minha pessoa concerne, que pedi o direito de defesa da honra, porque penso que é efectivamente a minha honra intelectual que está em causa. Mas, se o Sr. Presidente não o entender assim, inscrever-me-ei para uma curta intervenção.

**O Sr. Presidente:** — Sr. Deputado Costa Andrade, quem ajuiza de ter sido ou não ofendido na sua honra é o Sr. Deputado. Naturalmente que se eu tivesse entendido que o Sr. Deputado pretendia usar do direito de a defesa da honra, ter-lhe-ia dado a palavra de imediato.

O uso deste direito depende de uma consideração que só o próprio pode fazer, quanto a saber se foi ofendido ou não. Assim sendo, tem a palavra Sr. Deputado.

**O Sr. Costa Andrade (PSD):** — Sr.<sup>a</sup> Deputada Odete Santos, não é verdade aquilo que disse no que toca à minha pessoa e relativamente aos juízes de instrução. Não é verdade que eu tenha sido dos mais acérrimos defensores dos juízes de instrução.

A verdade histórica é aquela pela qual pautámos o nosso projecto de Constituição, projecto este que tinha esta precisa formulação «toda a instrução será da competência do juiz ou estará a ele submetida». Era esta a formulação, tenho-a na memória, até porque fui o autor desse preceito no processo de apresentação do nosso projecto de lei, isto é, já então admitímos a possibilidade de não ser o juiz de instrução a fazer toda a instrução, mas a controlá-la. A Câmara Constituinte assim não entendeu, designadamente por oposição do PCP e do PS, e numa declaração de voto tive então oportunidade de dizer — penso que concorda comigo — que a solução era uma solução optimizante e que não tínhamos nada contra ela. Ora, isto é diferente de ser um acérrimo defensor!

Por outro lado, já no processo de revisão da Constituição, tentámos alterar o texto constitucional no sentido que já nessa altura defendímos, se bem que sem êxito.

Por tudo isto, não é verdade que eu tenha sido «um acérrimo defensor», conforme referiu. Mas mesmo que eu o tivesse sido, e é isto que está em causa na experiência jurídica portuguesa, verificamos que toda a gente que em Portugal se preocupa com estes problemas sabe que foi um erro termos ido para o sistema da pan-jurisdicionalização da instrução, mesmo que tivéssemos ido para esse sistema de boa fé e admitímos que sim.

A experiência ensinou-nos que esse sistema não é do ponto de vista pragmático uma boa solução e mesmo que eu tivesse sido um acérrimo defensor — que não fui —, era sem grande resistência espiritual que agora mudava a minha opinião; de resto, nesse caso, ao

mudar a minha opinião, mais não fazia do que remontar ao velho projecto de constituição do então PPD. Já na altura estávamos correctos!

**O Sr. Presidente:** — Para prestar esclarecimentos, tem a palavra a Sr.<sup>a</sup> Deputada Odete Santos.

**A Sr.<sup>a</sup> Odete Santos (PCP):** — Sr. Deputado Costa Andrade, tenho realmente pena de não ter aqui a sua declaração de voto, pois era mais avançada do que isso.

**O Sr. Costa Andrade (PSD):** — Peço-lhe que faça fé em mim, que não duvide da minha honestidade...

**A Oradora:** — Isso só se pode dirimir através da leitura dos debates. No entanto, queria dizer-lhe que penso que não lhe fiz ofensa nenhuma; V. Ex.<sup>a</sup> pode dizer que não interpretei bem as palavras que li, mas ofensa creio não ter havido nenhuma.

De facto, penso — e V. Ex.<sup>a</sup> referiu-se a isto, embora não no uso do direito de defesa da honra — que houve uma falta de vontade política em fazer funcionar o preceito constitucional; houve essa falta de vontade, cortou-se o caminho aos tribunais de instrução criminal propositadamente e permita-me que lhe diga isto pois, de facto, só assim se comprehende que se tenha chegado a uma solução que põe em risco o verdadeiro estatuto de autonomia dos tribunais de instrução criminal, que é o que estamos a discutir no processo penal.

Aliás, no Código de Processo Penal, de facto, «cortam-se» ao estatuto as possibilidades de fiscalizar certos órgãos de polícia criminal e recordo-lhe que instâncias internacionais recomendaram que o Ministério Público pudesse exercer essa fiscalização sobre todos os órgãos de polícia criminal. O que não se verifica, nomeadamente nos preceitos que eu referi relativamente à identificação de suspeitas.

Já que V. Ex.<sup>a</sup> me perguntou se acho preferível que a desobediência seja criminalizada, aproveito para o remeter para a vossa própria solução, pois é isso que consta da proposta de lei de Segurança Interna no seu artigo 17.<sup>º</sup>, n.<sup>º</sup> 4. Efectivamente, a sua pergunta não tem razão de ser dirigida à minha bancada, mas sim à sua.

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Candal.

**O Sr. Carlos Candal (PS):** — Sr. Presidente, Sr. Ministro da Justiça, Srs. Deputados: Peço desculpa de me cingir à Lei Orgânica do Ministério Público e não divagar sobre diplomas que a seu tempo virão, até porque, mesmo sobre este tema restrito, há ainda bastante para dizer.

Liminarmente, porém, gostaria, se tal me for permitido e porque do Ministério Público se fala, de fazer uma referência lisonjeira, ainda que fugidia, ao actual Procurador-Geral da República, que é realmente um magistrado muito distinto e que no pouco tempo em que tem ocupado o lugar tem feito obra relevante, sem desprazer para o seu antecessor.

Entrando no tema, com o cunho de generalidade a que estamos obrigados nesta fase, direi que o que se me afigura como mais significativo na aprovação desta lei é a noção de irreversibilidade, que se encontra já assimilada pela sociedade portuguesa, quanto à dualidade das magistraturas.

Parece que está consolidada a ideia de que a judicatura e o Ministério Público deverão ser magistraturas independentes, paralelas e nalguma medida simétricas. É relevante para a vida judiciária que esta noção seja sublinhada, porque alguns dos males da vida forense advêm da separação que se fez e que tem defeitos, mas que eu próprio defendi. Suscitou-se nessa altura, nomeadamente no mundo da judicatura e até do funcionalismo, uma reacção contrária a tal desprincípio e direi mesmo algum contravapor que contribuiu decisivamente — e afirmo-o sem receio de desmentido — para algum lascismo, algum desinteresse, algum atraso e alguma irresponsabilização no mundo dos tribunais.

A afirmação e a opção irreversível quanto à separação das magistraturas, acompanhada pela circunstância de agora os então jovens magistrados do Ministério Público irem ganhando anos e começarem a ter os mesmos cabelos brancos dos antigos juízes do sistema anterior, tudo isso é capaz de contribuir para a aceitação de um trabalho nos tribunais nestes novos moldes que a Constituição, as leis e a sociedade adoptaram.

Queria no entanto dizer — porque o problema tem sido referido e é relevante — que V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Ministro, com o respeito que me merece a sua função e a sua pessoa, não foi totalmente impermeável a um excesso de interpretação que se faz das magistraturas serem distintas, separadas, com igual dignidade, simétricas. Porque, mal comparando, dir-se-á das magistraturas — como do homem e da mulher — que são iguais em dignidade e em direitos, mas têm contudo as suas diferenças e dessas diferenças decorrem naturalmente sequelas práticas. Nomeadamente, e abordando a singela e respeitosa crítica que faço, não vejo porque haja que colmatar o não acesso pleno dos magistrados do Ministério Público ao Supremo Tribunal de Justiça com isso que no preâmbulo da lei vem chamado de «incentivos materiais» — expressão de que, aliás, não gosto, pois o magistrado do Ministério Público tem de dar sempre, no lugar que ocupe, o seu máximo rendimento, sem o direito de reclamar ou de carecer de incentivos materiais.

Penso que a magistratura do Ministério Público terá o seu próprio generalato e quem optou por essa carreira sabe que tendencialmente terminará o seu *cursus*, em determinada posição, tal e qual como um oficial da Administração Militar sabe provavelmente que não chegará a general e que não chegará com certeza a marechal.

V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Ministro, não soube ou não quis rejeitar liminarmente essa reivindicação da classe, remetendo para a Assembleia da República o ónus de porventura a denegar.

O tema tem, todavia, outro interesse, comum à magistratura de julgar, que é o seguinte: as carreiras tendem a ficar bloqueadas no seu topo e a curto prazo teremos magistrados com muito tempo de serviço, com excelentes classificações, com absoluta competência, que não vão chegar ao Supremo Tribunal, que não vão na judicatura, porventura, chegar sequer ao Tribunal da Relação. Ora, isto carece, não de incentivos materiais, mas sim de uma contrapartida em termos de equidade de ordem económica, que deve ser estudada para as duas magistraturas.

As duas magistraturas e os diplomas que as regem (o Estatuto dos Magistrados Judiciais e a Lei Quadro do Ministério Público), geram situações geminadas, por exigência constitucional, direi mesmo mais, são irmãos

siameses no sentido de estarem de tal modo ligadas que não se pode fazer intervenção num terreno sem estar directa ou indirectamente a interferir no outro sector.

Ora, esta lei vem espartilhada por não ter sido atempadamente discutida na especialidade conjuntamente com o Estatuto dos Magistrados Judiciais, já traz algumas limitações naturais decorrentes dessa simetria e vamos ter de estar dependentes e cingidos a elas. Por exemplo, como dizia o Sr. Deputado Hernâni Moutinho numa observação que fez quanto ao problema das casas de habitação, tem de se regular aqui mal, paralelamente ao que está mal na outra lei, para depois interferir em ambas num outro momento qualquer, através de um diploma que às duas contemple. Nessa altura outros temas deverão ser referidos, como por exemplo, e permitam-me que refira um dos temas a que sou muito sensível, o da retribuição a título de participação emolumentar.

Nenhum magistrado de qualquer das magistraturas aceita esse tipo de remuneração e não é que não o aceitem materialmente através da cobrança do vencimento, o que não aceitam é o princípio de uma remuneração eventualmente «esmolada» pelo Ministro da Justiça, pois ela não é compatível com a independência e a propalada e real dignidade das magistraturas. É preciso acabar oportunamente com essa «gorgeta» dependente do livre alvedrio do Ministro da Justiça, integrando, se for caso disso, o seu quantitativo nos vencimentos normais dos magistrados, vencimentos estes que devem ser revistos e que, até já o deveriam ter sido no momento em que se fez a remodelação do estatuto remuneratório dos órgãos políticos. Mas a seu tempo se falará novamente nisso.

Sobre a independência das magistraturas, particularmente desta magistratura do Ministério Público, penso que ela não é nem deve ser uma magistratura tão absolutamente independente; pelo contrário, deve ser uma magistratura que tem de ter um «cordão umbilical» que a ligue ao Executivo, ainda que com as cautelas profilácticas e de assepsia, para evitar contaminações repudiáveis.

Aliás, essa independência tem de ser nalguns sítios mitigada, porque se há conveniência na independência, também é preciso que qualquer das magistraturas, mesmo a judicativa, não se enquiste, à maneira corporativa, como uma coisa própria da administração interna, sem necessidade de dar satisfações ao aparelho global do Estado, nomeadamente ao Parlamento, e até — particularmente quanto ao Ministério Público — ao Executivo. Mas estamos a falar apenas do Ministério Público e apoio a Sr.<sup>a</sup> Deputada Odete Santos quando disse que o Ministério Público através de momentos difíceis. É verdade, mas também é certo que o Ministério Público melhorou porque actualmente é melhor aceite e respeitado, mas melhorou também nos excessos sobre a legalidade democrática, da qual se arrogava ser o representante:

Por exemplo, e designadamente, o Ministério Público com a conformação estatutária que tem, em termos públicos e panfletários e de intervenção política, não pode fazer a interpretação política da Constituição.

**Vozes do PSD:** — Muito bem!

**O Orador:** — E a esses tempos difíceis é preciso contrapor também alguma euforia e pós-elitismo interpretativo do Ministério Público, situação essa, hoje em dia, felizmente ultrapassada.

O que não está ultrapassada, Sr. Ministro, é a situação dramática e caótica do mundo da justiça e é interessante ter ouvido o Sr. Deputado Hernâni Moutinho, passado mais de um ano, referir algumas das carências que focou na sua intervenção quando já aqui foi discutido, na generalidade, um outro diploma.

Os serviços de justiça não estão melhores, pelo contrário, estão piores. Compreendo e respeito que V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Ministro, tenha sentido a necessidade, para se defender, digamos assim, de referir as carências financeiras do seu Ministério.

Pois bem, é preciso que o Ministério da Justiça se assuma como um ministério principal no organograma do aparelho do Estado...

**Vozes do PSD:** — Muito bem!

**O Orador:** — ..., designadamente até na hierarquia protocolar e de substituição que os ministérios fazem entre si.

Não há apenas carências financeiras, há também carências de intervenção política drástica em muitos terrenos que não têm apenas a ver com os novos códigos, com os novos organigramas. A vida forense e a dos serviços de justiça não é estática, não se compadece com a projecção de *slides* com um grafismo mais ou menos equilibrado; é preciso abordar, conhecer, visitar e contactar directamente os serviços na sua vida quotidiana, na sua dinâmica.

Nesse terreno, deverei dizer que — e é uma mezincha que vale para todos os males nacionais — a estrutura do Ministério da Justiça e seus serviços carece urgentemente de hierarquia, de disciplina, de responsabilização, de exigência de competência e de autoridade democrática. E digo-lhe isto Sr. Ministro, com o à-vontade que me dá a circunstância de pensar e de saber que V. Ex.<sup>a</sup> se preocupa e muito tem feito do que lhe é possível.

Nomeadamente, importa recuperar alguma tradição dos serviços de justiça no sentido de uma certa mística de dedicação ao trabalho. Os funcionários da justiça não podem ser escravos da função, mas o caos e o atraso em que os serviços se encontram não são compatíveis com o burocratismo de entrar às 9 horas ou às 9 horas e 30 minutos e sair ao meio-dia, reentrar às 2 ou 2 horas e 30 minutos da tarde e sair às 5 ou 5 horas e 30 minutos também da tarde, haja o que houver para fazer, seja qual for o trabalho e encontrando-se ou não a meio. Os funcionários, inclusive os magistrados, do Ministério da Justiça, não podem ser «mangas de alpaca», além do mais porque o prestígio social que têm, a remuneração que têm e algumas *benesses* de que beneficiam são mais favoráveis do que os que os funcionários — sem desprazer — «maga de alpaca» beneficiam.

Bem sei que há falta de meios, de instalações, de gabinetes, de máquinas de escrever e que há até secções de tribunais que têm máquinas de escrever que são verdadeiras peças de museu. Continuam — e isto para referir uma minudência — a perder-se horas e horas a coser processos. A última modernização que os tribunais tiveram foi a sacrossanta fotocopiadora, mas pouco mais do que isso.

É preciso ser exigente, mas é preciso também facultar meios e para os facultar importa que o Ministério da Justiça assuma a sua posição no aparelho de Estado e no Executivo.

Tenha V. Ex.<sup>a</sup> esta convicção que lhe avalizo sem legitimidades: não será o Parlamento que regateará ao Ministério da Justiça verbas justificadas para o desenvolvimento da sua acção. Se vier a haver, e parece que sim, um orçamento suplementar, talvez seja essa uma boa oportunidade para V. Ex.<sup>a</sup> — não digo no Conselho de Ministros, mas passada essa barreira — poder sentir neste hemiciclo que nós, representantes da população, estamos preocupados com a situação calamitosa da máquina da justiça e dos serviços subsidiários. Situação essa que se aproxima, da rotura — se é que não está já na rotura — com todos os prejuízos para os utentes e, sobretudo, com um prejuízo decisivo e recuperável que pode considerar-se, sem dramatizar, suscetível de ser fatal para a democracia.

A justiça é uma parcela decisiva da vida comunitária e da vida social.

Tenha V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Ministro, como vem tendo, em conta o peso do seu Ministério e penso que obterá desta Câmara o apoio necessário para fazer face à situação, mais moderadamente agora, preocupante dos Serviços.

*Aplausos do PS, do PSD, do PRD e do CDS.*

**O Sr. Presidente:** — Para formular pedidos de esclarecimento, tem a palavra a Sr.<sup>a</sup> Deputada Odete Santos.

**A Sr.<sup>a</sup> Odete Santos (PCP):** — Sr. Deputado Carlos Candal, V. Ex.<sup>a</sup> referiu-se à minha intervenção e fez determinadas considerações em relação à quais gostava de pedir esclarecimentos.

Nomeadamente, pareceu-me que tinha condenado determinadas actuações do Ministério Público, embora de uma forma vaga e genérica.

Quando referi — e é certo que também o fiz sob uma forma vaga e genérica, mas posso concretizar agora — os tempos heróicos do Ministério Público estava a referir-me a casos como os das prisões dos trabalhadores da Reforma Agrária e os das prisões dos dirigentes sindicais levados a tribunal. Por várias vezes as mesmas pessoas foram julgadas na área da Reforma Agrária, sendo sempre absoltas, e o Ministério Público, nesses casos dizia sempre que exercia a acção penal em obediência a instruções recebidas.

Gostava de perguntar a V. Ex.<sup>a</sup> se acha que o Ministério Público, nestes casos concretos, fez uma interpretação política da Constituição, ou se agiu, efectivamente, em defesa da legalidade democrática.

Em minha opinião, agiu assim nomeadamente porque os variadíssimos acórdãos do Supremo Tribunal Administrativo vieram dar razão aos trabalhadores da Reforma Agrária. Mas isto coloca uma questão, que é de fundo e que ventilada já em congresso onde se abordaram estes problemas do Ministério Público, nomeadamente através da voz do Sr. Dr. José António Barreiros que dizia que, em relação a estas instruções para o Ministério Público, o mal era essas instruções, em matéria de controle da acusação, sendo instruções casuísticas na escolha de amigos e inimigos, servissem para proteger os amigos para perseguir os inimigos.

Para concluir, gostava de lhe colocar uma última pergunta no sentido de saber até que ponto deveria ir essa ligação umbilical do Ministério Público ao poder político. Porque, de facto, é importante saber, até que ponto poderemos ter nos tribunais o Ministério Público como o braço do poder, como o meio de intervenção

desse próprio poder, ou até que ponto podemos contar com o Ministério Público para exercer o controle e a fiscalização da legalidade democrática.

**O Sr. Presidente:** — Também para formular pedidos de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Hernâni Moutinho.

**O Sr. Hernâni Moutinho (CDS):** — Sr. Deputado Carlos Candal, não irei propriamente formular pedidos de esclarecimento. Queria dizer-lhe sobretudo que apreciei a intervenção que fez. Apreciei o seu conteúdo e a forma como a fez.

Julgo, sobretudo, que ela reflecte já uma longa e rica experiência de vida dedicada às lides forenses e foi isso que V. Ex.<sup>a</sup> pôs na sua intervenção tal como eu, de certo modo limitadamente, procurei pôr alguma da minha experiência, como magistrado que fui do Ministério Público, na curta intervenção que tive ocasião de fazer.

V. Ex.<sup>a</sup> focou um aspecto que é realmente importante e que o Governo aflora apenas na exposição de motivos, deixando para a Assembleia da República o ónus de resolver a questão de saber se se deve atribuir, ou não, a quem quer optar pela carreira do Ministério Público um qualquer incentivo material.

Nós entendemos —eu entendo, V. Ex.<sup>a</sup> entende também e seguramente toda a gente entende— que os magistrados devem ser independentes e julgo que para serem independentes devem começar por sé-lo economicamente. Mas não me parece que quem opte pela carreira do Ministério Público ou pela carreira da magistratura judicial tenha de ter no seu horizonte um qualquer incentivo, presente ou futuro, de ordem material. Quem opta por estas carreiras sabe com aquilo que conta e portanto não tem nem deve estar na dependência do tal incentivo de ordem material, sob pena de até a própria independência ficar comprometida.

Como lhe disse, e repito, fui magistrado do Ministério Público, sei o que ganhava enquanto magistrado, e não vou discutir aqui se o que hoje ganham os magistrados do Ministério Público é muito, se é pouco, se devem ganhar mais ou se ganham de mais, pois não é isso que está em causa. Eles devem ganhar o suficiente para desempenhar a função que exercem com dignidade e com eficácia. No entanto, não me parece que medidas como esta, que apenas aparecem em termos de declaração de intenção, venham favorecer a dignidade da própria função da magistratura, e creio que nenhum magistrado reivindica um qualquer incentivo, de ordem material, seja ele magistrado social ou magistrado do Ministério Público, isto embora, naturalmente, o magistrado queira e deva ganhar bem para que a sua independência seja perfeitamente salvaguardada.

V. Ex.<sup>a</sup> referiu-se a carências de diversa ordem e o Sr. Ministro da Justiça teve também o cuidado de as elencar na intervenção que produziu. Julgo que V. Ex.<sup>a</sup> considera que elas têm muito a ver com o actual bloqueamento dos tribunais. Existem carências de diversa ordem, designadamente carências de instalações, falta de pessoal e sobretudo alguma falta de pessoal qualificado, que me parece ser uma situação que se virá a agravar se não se tomarem as medidas adequadas, considerando, como há pouco referi, a circunstância de muitos dos actuais funcionários de justiça irem abandonar em breve os tribunais por se aposentarem por força da idade e não haver nos actuais quadros de

funcionários gente em quantidade e qualidade suficiente para proceder a esse tal desbloqueamento com aquele, diria, quase espírito de sacerdócio que V. Ex.<sup>a</sup> salientou na sua intervenção.

V. Ex.<sup>a</sup> referiu-se também aos tempos conturbados do Ministério Público. Isso foi ultrapassado e neste momento, julgo eu, não existem já situações do tipo de algumas que nessa época ocorreram. Não acontecem actualmente no Ministério da Justiça nem na Procuradoria-Geral da República situações do tipo daquelas em que alguns delegados tinham de receber as célebres circulares, que eram verdadeiramente atentatórias da sua dignidade, circulares essas onde, por exemplo, se definia o conceito de associação de malfeitores.

Julgo, portanto, que os tais tempos conturbados já passaram.

No fundo era isto que queria referir, sendo esta pequena intervenção mais a forma de demonstrar a nossa posição de total solidariedade com a sua intervenção do que propriamente um pedido de esclarecimento.

**Vozes do CDS:** — Muito bem!

**O Sr. Presidente:** — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Candal.

**O Sr. Carlos Candal (PS):** — Referindo-me ao Sr. Deputado Hernâni Moutinho, que foi realmente um magistrado do Ministério Público muito distinto, direi que estou preocupado com o desenvolvimento da qualidade dos serviços de justiça e que, designadamente em termos pragmáticos, preconizo a criação —que, aliás, o Sr. Ministro já referiu não sei onde nem quando— de uma escola de oficiais de justiça que os sindicatos da classe reclamam e que existe (e isto porque está na moda dizer-se) em toda a CEE, à semelhança do centro de estudos sociais que tem realmente dado boas provas.

Penso que a tal exigência sobre os serviços passa também em boa parte, é em ambas as magistraturas, pela selecção e pela valorização do instituto de inspecções e também pelo afinar da bitola das classificações.

Quem anda nos tribunais — como muitos dos que aqui se encontram, uns antes de serem deputados outros concomitantemente — sabe das distorções inaceitáveis que existem em muitas classificações, quer de funcionários, quer de oficiais, e sabe também de alguma tendência para a «pontaria» alta.

O terreno das inspecções é um terreno que não sei como se soluciona. Mas penso que é possível valorizar e prestigiar o serviço de inspecção, até em termos remuneratórios, de maneira a poder recrutar os melhores agentes e é preciso mudar o esquema deste serviço no sentido da pesquisa que o inspector faz para tentar aquilatar do mérito do oficial ou do magistrado, esquecendo muitas vezes a parte substancial do processado para — permita-me o plebeísmo — catar a falta do selo fiscal, como em tempos se pesquisava o prazo excedido. Só que já ninguém pensa nos prazos excedidos e o prazo excedido passou a ser regra e até regra inaceitavelmente banalizada.

Penso que os magistrados têm de ganhar mais do que ganham pela dignidade da função, pela exigência da função, pela solicitação e possibilidade de seleccionar um recrutamento e pela independência material e rejei-

ção de qualquer tendência furtiva para a sedução dos bens materiais. Abro aqui um parêntesis para dizer como é congratulatório poder afirmar-se que as nossas magistraturas são genericamente compostas por gente isenta, honesta e incorruptível, mas esse é um tema para se debater num outro momento.

Sr.<sup>a</sup> Deputada Odete Santos, longe de mim desme-  
recer a magistratura do Ministério Público. Sou a favor  
do Ministério Público, é evidente, mas com a limita-  
ção moderadora que a minha perspectiva conservadora  
da sociedade me obriga a ter.

Quando falei nos tempos excessivos do Ministério  
Público foi apenas para contrabalançar, porque é de  
justiça, a sua afirmação dos tempos difíceis e heróicos  
do Ministério Público porque, para além das circula-  
res, ninguém pode aceitar, por exemplo, essa interpreta-  
ção distorcida de que o direito à habitação prevalece  
constitucionalmente sobre o direito de propriedade —  
não foi o Ministério Público, por si, que a produziu  
mas foi o seu sindicato representativo. Foi uma afir-  
mação excessiva e prejudicial, ao tempo. E a interpreta-  
ção da Constituição e a tutela da legalidade  
democrática não podem atingir um grau tal a ponto  
de criar no Ministério Público uma nova zona tribuna-  
lícia constitucional e, muito menos, ter legitimidade  
para fazer como que uma interpretação autêntica do  
sentido das leis.

Quanto ao cordão umbilical, penso que ninguém o  
rejeitará, porque todos nós, que somos hoje madu-  
ros, maiores e autónomos, já tivemos cordão umbili-  
cal e por ele temos raízes nas nossas famílias, mas  
o meu limite para ele é este: o Ministério Público não  
pode conformar-se como uma corporação *tout court*,  
não pode constituir um pequeno poder no aparelho  
de Estado e não pode, de maneira nenhuma, entrar  
em conflito com a hierarquia dos órgãos de soberania  
ou tão-pouco constituir um factor de anarquia na  
interpretação e na aplicação das leis. É este apenas  
o meu limite. Que tudo quanto não macule esta pers-  
pectiva seja concedido liberalmente à independência e  
à dignidade do Ministério Público, são os meus  
desejos.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, informo  
VV. Ex.<sup>as</sup> de que a Mesa recebeu indicações da confe-  
rência de líderes no sentido de não se fazer intervalo  
e de os trabalhos prosseguirem até às 18 horas,  
fazendo-se então a votação dos diplomas já discutidos  
e encerrando a sessão em seguida, salvo se houver con-  
senso para se terminar a discussão do diploma neste  
momento em apreciação.

Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Magalhães Mota.

O Sr. Magalhães Mota (PRD): — Sr. Presidente,  
Srs. Deputados: Começaria por fazer um reparo. Penso  
que estamos numa discussão eminentemente política,  
que tem a ver com as próprias noções de legalidade  
democrática e de Estado de direito e que, como tal,  
é extremamente importante para a Assembleia da Repú-  
blica e para o País. O facto de alguns de nós sermos  
naturalmente tentados a introduzir-lhe alguma tecnicidade  
não deve ocultar o aspecto político do problema  
e a importância que tem. Diria — e esse é o reparo —  
que tudo isto justificaria uma maior importância e aten-  
ção a este debate.

Creio, Sr. Presidente e Srs. Deputados, que, no  
fundo, estamos aqui a introduzir um passo mais em  
alguma coisa extremamente importante, iniciada com  
a Constituição de 1976, que é a da concepção do Minis-  
tério Público como defensor dos interesses da comunida-  
de e não como representante de qualquer Executivo.  
Penso que essa modificação essencial daquilo que é o  
papel do Ministério Público na defesa da legalidade e  
do Estado de direito se bem que operada com alguns  
antecedentes — o Ministério Público sempre represen-  
tou alguns interesses como, por exemplo, o dos  
menores — foi uma modificação essencial a de chamar  
ao Ministério Público defensor dos interesses da comu-  
nidade e é uma modificação que, na sua parte essen-  
cial, sai da Constituição de 1976 e vem sendo prosse-  
guida ao longo do tempo.

A minha primeira palavra será, pois, para dizer que  
a proposta de lei agora apresentada merece, na gene-  
ralidade, a nossa concordância, sem prejuízo de repa-  
ros que temos necessariamente a formular. Pensamos  
que ela representa o sentido desta evolução e que a con-  
sagra em vários pontos de forma que não podemos dei-  
xar de a salientar como positiva.

Creio que o facto de se atribuir ao Ministério Público  
o papel de defensor dos interesses da comunidade e da  
defesa da legalidade democrática tem uma primeira,  
necessária e directa consequência e que todos nós pode-  
mos, de algum modo, reproduzir alguma coisa do que  
se dizia num debate francês recente e que ia neste sen-  
tido: quem quer que tome assento num tribunal, seja  
advogado, seja juiz ou esteja no Ministério Público,  
deve assumir-se, também, como um provedor de jus-  
tiça.

Creio estar aqui o sentido profundo de quem quer  
que se assuma numa bancada como defensor de um  
Estado de direito, para quem a legalidade não é indi-  
ferente e para quem há um princípio de ordem jurí-  
dica, querida e desejada por toda uma população, e  
que por isso ela aceita e assume e de que todos nós  
somos, de algum modo, não só representantes mas  
garantes.

Quando o Ministério Público se assume como defen-  
sor da legalidade democrática, isso significa, em última  
análise, e como consequência directa de assim o ser,  
que assume a defesa dessa legalidade, mesmo contra  
os actos da Administração.

E é por assim ser que nessa concepção do Ministério  
Público ele não pode nem deve ser exclusivamente o  
representante dos interesses de qualquer executivo, mas  
o representante de interesses que transcendem os inter-  
esses conjunturais, pontuais — porventura conflituais —  
de um executivo de determinado momento.

E é por ser essa a concepção fundamental que nos  
congratulamos com algumas das inovações que constam  
da proposta de lei agora apresentada.

Quando se confere ao Ministério Público — como  
se faz no artigo 3.<sup>º</sup>, n.<sup>º</sup> 1, alínea d) — a defesa da  
independência dos tribunais, pensamos que estamos  
aqui a consagrar aquele princípio fundamental que  
enunciava e, por isso, esse é um aspecto da proposta  
que para nós é importante, como são importantes, den-  
tro desta mesma óptica, o reconhecimento feito no  
artigo 97.<sup>º</sup> do direito à renúncia de promoção. Está  
aqui, também, uma afloração desse mesmo princípio  
e também, por isso, a saudamos, como saudamos solu-  
ções que são soluções funcionais mas adequadas a essa  
mesma independência.

Falarei, tão rapidamente quanto possível, em situações que a proposta de lei contempla como é, por exemplo, o caso da abolição do sexénio. Parece-me um princípio funcional que tem a ver; também, com esta característica de independência, e, por isso, julgo dever salientá-la, como tem a ver, afinal, com quase todo o conteúdo da proposta de lei.

Como já disse que ela merece, na generalidade, a nossa concordância, gostaria de salientar apenas um ou outro ponto, que — julgamos — em sede de comissão especializada mereceria alguma ponderação.

Refiro-me, em primeiro lugar, a algumas competências funcionais, que nos parece brigarem, de algum modo, com a situação que começo por delinear. É o caso, por exemplo, da atribuição pessoal ao procurador-geral da República da competência para designar os procuradores-gerais adjuntos nos supremos tribunais, nas auditorias jurídicas e nos distritos judiciais. A existência de um Conselho Superior do Ministério Público justificaria que esse órgão tivesse alguma coisa a ver com estas nomeações.

A restauração, embora por uma via de algum modo indirecta, das comarcas de ingresso, de primeiro acesso e de acesso final, justificaria — mau grado os problemas de ordem prática que são suscitados, que não ignoro e que nenhum de nós nesta Assembleia ignorará também — que procurássemos encontrar, em diálogo em sede de comissão, uma solução. Admito tal possibilidade, apesar de não ter nenhuma solução no bolso, como é óbvio. Talvez pudéssemos reponer este problema.

Outro aspecto discutível é a alteração da forma de eleição dos membros do Conselho Superior do Ministério Público. Também nessa matéria teremos ocasião de nos pronunciar na discussão na especialidade.

Pensamos que algumas formas do estatuto social do Ministério Público — chamemos-lhe assim —, como, por exemplo, a jubilação, o acesso à distribuição de publicações, poderiam, também, em sede de comissão, ser reponderadas e reformuladas.

O simples facto de podermos com facilidade comparar, pelo menos, nos termos da minha intervenção, o grau diverso de importância que têm as questões a que atribuí valoração favorável e estas outras que devem ser reformuladas e reponderadas é, só por si, justificação do voto favorável que vamos dar à proposta de lei.

Pensamos que aquilo em relação ao que me pronunciei favoravelmente é, de facto, bastante mais importante, mais significativo do que aquilo sobre o que me pronunciei desfavoravelmente, e daí que a bancada que represento nesta intervenção dê o seu voto favorável à proposta de lei.

*Aplausos do PRD, do PS, do MDP/CDE e de alguns deputados do PSD.*

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Licínio Moreira.

**O Sr. Licínio Moreira (PSD):** — Sr. Presidente, Sr. Ministro da Justiça, Srs. Deputados: Na administração da justiça, em nome do povo, cabe um papel importante à magistratura do Ministério Público. Por isso, a Constituição da República em vigor lhe consagra todo um capítulo, precisamente o último, dos quatro em que se divide o título V da parte III, dedicado aos tribunais. Capítulo que se subdivide pelo

artigo 224.º, que menciona as funções do Ministério Público e sublinha o direito a um estatuto próprio, como corolário da sua separação e independência da magistratura judicial, pelo artigo 225.º, que acentua as características do Ministério Público em contraposição aos magistrados judiciais — responsabilidade e hierarquia para aqueles e irresponsabilidade e independência para os juízes, e que atribui a um órgão autónomo, a Procuradoria-Geral da República, as funções de nomeação e de gestão da magistratura do Ministério Público, e finalmente, o artigo 226.º, que define a Procuradoria-Geral da República como órgão cimeiro, de topo, da magistratura do Ministério Público e traça os contornos da sua composição.

De uma forma um tanto pitoresca e ao sublinhar a necessidade da reorganização da magistratura do Ministério Público na pretensão que dirigiu ao rei, disse, há 85 anos, o então Ministro Campos Henriques, parafraseando um grande jurisconsulto e legislador, que a magistratura do Ministério Público: «é o órgão da lei, o regulador da jurisprudência, o apoio consolador da fraqueza, o acusador terrível dos maus, a salvaguarda do interesse público contra pretensões sempre renascentes do interesse particular e, finalmente, uma espécie de representante de todo o corpo social».

Foi preciso aguardar 75 anos para que se visse consagrado, na lei fundamental, primeiro, e, depois, na lei ordinária, que a magistratura do Ministério Público adquirisse um estatuto próprio e autónomo constituindo uma magistratura completamente independente da magistratura judicial, de que constituía carreira vestibular e, simultaneamente, se autonomizasse face ao poder executivo.

A presente proposta de lei é praticamente a retoma da anterior proposta do Governo, com o n.º 89/III, atribuído por esta Assembleia, que chegou a ser aprovada na generalidade, mas que a dissolução do Parlamento, em Julho de 1985, impediu que viesse a ser aprovada na especialidade.

Não ignorou, porém, o Governo a Lei n.º 21/85, de 30 de Julho, que corresponde ao Estatuto dos Magistrados Judiciais, estatuto que, pelo seu paralelismo com o dos magistrados do Ministério Público, absorve muitas das suas disposições.

Acresce que o Governo foi sensível a críticas supervenientes, quer à discussão na generalidade da proposta de lei n.º 89/III, quer à discussão na especialidade da proposta de lei em que se baseou a Lei n.º 21/85, de 30 de Julho, quer, por fim, às sugestões e achegas provenientes dos agentes do Ministério Público e outros.

A título de exemplo, citaremos as mais importantes alterações ao texto da lei em vigor: a abolição do sexénio, a fixação de um vencimento igual ao estabelecido para os magistrados judiciais, quer quanto à base quer quanto à parte emolumentar, a manutenção da composição do Conselho Superior do Ministério Público, por a experiência haver demonstrado que nos últimos oito anos funcionou com a mais certa dignidade, o não estabelecimento de um prazo certo (cinco anos) para a duração das funções de Procurador-Geral da República, por se entender que, com tal fixação de prazo, em nada lucraria o prestígio e independência do titular do cargo, cujo preenchimento advém de nomeação e não de eleição, bem como poderia, pelo menos virtualmente, coarctar a disponibilidade de actuação do Governo e do Presidente da República, nos termos da alínea m) do artigo 136.º da Constituição.

Seria ilusório pensar que a aprovação do novo estatuto do Ministério Público, que a presente proposta de lei encorpora, após a aprovação do diploma correspondente para os magistrados judiciais, se traduziria na reconstrução do edifício da justiça em Portugal, necessidade bem sentida por todos quanto nele trabalham ou dele se abeiram para a solução dos seus problemas.

Diplomas como a nova Lei Orgânica dos Tribunais Judiciais, as novas leis processuais penal e civil e de falências são absolutamente indispensáveis para, de uma forma decisiva e definitiva, contribuir para a modernização da justiça, a aceleração da sua prestação e para a dignificação dos magistrados judiciais e do Ministério Público e dos funcionários judiciais.

Em 21 de Dezembro de 1984, esta Assembleia, apesar das votos contrários do PCP, do MDP/CDE e da UEDS, aprovou na generalidade a Proposta de Lei n.º 89/III, que, como já há momentos referi, foi o texto base do actual Governo para a formulação da actual proposta, com as benfeitorias necessariamente decorrentes da aprovação final do Estatuto dos Magistrados Judiciais e do acolhimento dalgumas críticas feitas a esse texto.

É óbvio que votaremos na generalidade esta proposta de lei e desde já afirmamos a nossa inteira disponibilidade para colaborarmos intensamente na sua discussão na especialidade, de forma a transformá-la em lei, até ao encerramento dos trabalhos parlamentares em Julho próximo.

*Aplausos do PSD, do CDS e de alguns deputados do PS.*

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado António Taborda.

**O Sr. António Taborda (MDP/CDE):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Ministro da Justiça: Farei apenas uma breve intervenção para expor a posição do MDP/CDE quanto à proposta de lei ora apresentada pelo Governo.

Esta proposta de lei, como já tive ocasião de dizer, está expurgada de muitas das coisas que, em nosso entender, obrigaram a um voto contrário à última proposta de lei sobre a matéria aqui apresentada e, por isso, a iremos votar favoravelmente na generalidade.

Trata-se de uma proposta de lei importantíssima, está-se aqui a discutir a vida da comunidade e para se chegar a esta versão foi necessário que se afastassem determinadas forças retrógradas, que têm sempre impedido o justo equilíbrio dos poderes na sociedade portuguesa. Diria mesmo que esta proposta de lei vai, em certo sentido, muito mais além no caminho do progresso do que os três «magros» artigos que à matéria são dispensados pela Constituição da República.

Alguns estarão lembrados de que, quando se discutiram estes artigos (224.º a 226.º) da Constituição, houve, por parte de determinadas forças, uma forte — diria mesmo fortíssima — oposição contra a independência do Ministério Público. De tal modo que não foi possível sequer fazer uma proposta do MDP/CDE para a constitucionalização do Conselho Superior do Ministério Público. Entendeu-se que seria à Procuradoria e só à Procuradoria que tal competiria.

Nesse tempo, não muito longínquo, em 1981-1982, havia ainda muita gente a entender que o Ministério Público não deveria ser propriamente uma Magistra-

tura, mas um corpo hierárquico subordinado, quase militarmente subordinado, sem independência dos agentes ou dos procuradores da República.

Entendo que, neste momento, devo homenagear pessoalmente o Sr. Ministro e a equipa que redigiu esta proposta por terem ultrapassado esta visão demasiado restrita e sectária da figura do Ministério Público. É essa uma das razões porque damos o nosso acordo, na generalidade, a esta proposta.

Enfim, alguns problemas esta proposta ainda nos coloca, mas, como o Sr. Ministro disse e repetiu, existe a disposição do Governo para dialogar com esta Assembleia, suponho que, em sede de comissão e de especialidade, esses problemas poderão ser resolvidos a contento e em consenso.

Queria, tão-só, chamar a atenção para um outro problema — que, de resto, já abordei quando pedi alguns esclarecimentos ao Sr. Ministro da Justiça —, que é o da responsabilidade dos agentes do Ministério Público.

Comparando os dois artigos da Constituição, vê-se que houve, na altura e dentro daquele clima que há pouco referi, uma tendência para tratar discriminadamente as duas magistraturas, nesta parte da responsabilidade. Enquanto que, para a magistratura judicial se diz que ela é irresponsável nas suas decisões, excepto o que a lei determinar, para a magistratura do Ministério Público diz-se exactamente o contrário, escreve-se pela positiva, diz-se que ela é responsável, embora seja independente.

Esta responsabilidade, tal como o Sr. Ministro disse — e perfilhamos inteiramente este pensamento —, tem de ser uma responsabilidade simétrica da da Magistratura Judicial.

Só assim se pode entender, de facto, a independência do Ministério Público. Aliás, a figura que resulta desta proposta de lei é aquela que, na prática, nos tem dado todo o corpo do Ministério Público, um corpo responsável, mas independente, desempenhando a sua missão fundamental — quanto a nós — de defesa da comunidade e da legalidade democrática, só comparável com esta mesma independência e esta mesma responsabilidade simétrica. Só assim é possível que o Ministério Público, com imparcialidade absoluta — como já foi aqui referido —, possa pôr em funcionamento os mecanismos que levam a essa defesa da legalidade democrática. Só assim é possível prosseguir esse caminho com independência e com imparcialidade.

É óbvio que ainda se levanta aqui uma velha questão, que é a de ser confiada ao Ministério Público a defesa dos interesses particulares do Estado e de outras pessoas colectivas de interesse público. O Sr. Ministro disse já, aqui, que a longo prazo também estaria de acordo com isso. Não sei se se entronca aqui — espero que não — uma conferência que o Sr. Ministro profere, subordinada ao tema «Os advogados, a sociedade e o Estado», em que atacava violentamente a funcionalização dos advogados; mas, como V. Ex.º sabe muito bem, não é disso que se trata, mas sim de o Estado contratar por si advogados para tratarem dos seus interesses particulares.

O Sr. Ministro diz que mesmo que sejam interesses particulares são sempre do Estado e que há, portanto, um interesse público. É óbvio que sim, mas também é óbvio que ao advogado compete defender o melhor possível os interesses do seu cliente e neste caso o cliente é o Estado. De resto, essa é a prática que existe no nosso ordenamento jurídico. Enfim, não quero ir

mais longe, mas possò dar o exemplo das próprias câmaras municipais, que têm advogados a tempo inteiro ou parcial exactamente para tratarem dos interesses privados (e não só) dessas mesmas câmaras...

Portanto, penso que o mesmo poderia e deveria acontecer com interesses similares do Estado, porque é em virtude dessas acções cíveis, desses interesses privados, que depois vem a tal norma do artigo 60.º, alínea a), que, em nosso entender, esbate um pouco a ideia geral que tínhamos (e que ressalta nitidamente da proposta de lei) de existir uma verdadeira independência da magistratura do Ministério Público em relação ao próprio Executivo, uma vez que se dá aí possibilidade de o Ministro da Justiça dar instruções ao procurador-geral quando se trate de acções cíveis. Isto existe exactamente porque estas funções estão cometidas ao Ministério Público, mas suponho que desde que as acções cíveis em que o Estado é directamente interessado sejam patrocinadas por advogados contratados pelo próprio Estado, então deixa de haver qualquer razão para que sejam dadas instruções pelo Ministro da Justiça. Aliás, ainda hoje nos choca que no Estatuto do Ministério Público haja esta possibilidade de o Executivo poder dar instruções ao Ministério Público.

Um outro problema que já levantei aqui e que me parece importante é o facto de os estatutos não serem para aplicação total, imediata. Desde que o princípio ficasse assente, ele seria depois aplicado, na prática, escalonadamente. Contudo, e já que estamos a tratar do Estatuto do Ministério Público, parece-me que ele deveria presidir sempre a qualquer investigação criminal e não só àquela que é praticada pela Polícia Judiciária. E isto não só por razões de coerência com a figura do Ministério Público — o que ressalta da proposta de lei — mas por razões práticas que todas VV. Ex.ºs conhecem, incluindo o Sr. Ministro da Justiça. Quando a investigação é feita por outras polícias que, por maioria de razão, não têm qualquer preparação judiciária, como é o caso da PSP, ou da GNR ou da Guarda Fiscal, e dado que os processos aparecem cheios de erros jurídicos, que, por vezes, são incolmatáveis depois no prosseguimento do próprio processo, parece-nos que, por essa razão, e para defesa ainda da legalidade democrática, seria de enunciar neste estatuto o princípio de que toda a investigação criminal, seja ela feita por quem for, fosse dirigida pelo Ministério Público.

Termino esta intervenção dizendo da importância desta proposta de lei e da disposição do MDP/CDE para a votar favoravelmente na generalidade.

*Aplausos do PS e do PCP.*

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, dado não haver mais inscrições, dou por terminado o debate sobre esta proposta de lei, cuja votação também será feita às 18 horas conjuntamente com as outras votações.

Vamos, portanto, aguardar alguns momentos até às 18 horas para que as direcções dos grupos parlamentares possam actuar no sentido de chamar os Srs. Deputados para o Plenário. Peço também aos serviços o favor de avisarem os Srs. Deputados que se encontram em comissões.

*Pausa.*

Srs. Deputados, vamos dar início às votações.

Vamos começar por votar na generalidade o projecto de lei n.º 112/IV, apresentado pelo PRD, sobre transmissão pela rádio e televisão de produções dramáticas portuguesas.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, dá-me licença que interpele a Mesa?

O Sr. Presidente: — Faça favor.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, ao longo da discussão que teve lugar esta manhã em torno do pedido de urgência requerido pelo PCP para a discussão do projecto de lei n.º 191/IV, relativo a publicidade em língua portuguesa, teceram-se algumas dúvidas quanto à eventualidade de esse pedido de urgência poder ser interpretado como uma tentativa de ultrapassagem de matérias já inscritas na ordem do dia e já acordadas em conferência de líderes.

Gostaria de deixar claro perante o Plenário da Assembleia da República que não é esse o objectivo da iniciativa do PCP, mas sim que a Assembleia da República considere efectivamente urgente o tratamento de uma matéria que, a todos os títulos, deve ser considerada urgente e que tem a ver com a defesa de um bem que a todos nós é muito caro, que é a nossa cultura, a nossa língua e os nossos produtores e realizadores.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Jorge Lemos, devo informá-lo de que não é esse o diploma que vamos votar de imediato, sim, mas o projecto de lei n.º 112/IV.

Srs. Deputados, vamos votar.

*Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade, registando-se a ausência dos deputados independentes Ribeiro Teles e Borges de Carvalho.*

O Sr. Presidente: — Encontram-se na Mesa dois requerimentos de baixa à Comissão, apresentados respectivamente pelo PSD e pelo PRD.

O Sr. Magalhães Mota (PRD): — Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Faça favor.

O Sr. Magalhães Mota (PRD): — Sr. Presidente, uma vez que há dois requerimentos no mesmo sentido, retiramos o nosso.

O Sr. Presidente: — Nesse caso, vai proceder-se à leitura do requerimento apresentado pelo PSD.

*Foi lido. É o seguinte:*

Nos termos regimentais require-se que o projecto de lei n.º 112/IV, «transmissão pela rádio e televisão de produções dramáticas portuguesas», baixe à Comissão de Educação, Ciência e Cultura para discussão na especialidade pelo prazo de 30 dias.

O Sr. Presidente: — Vamos votar este requerimento, Srs. Deputados.

*Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade, registando-se a ausência dos deputados Ribeiro Teles e Borges de Carvalho.*

**A Sr.ª Maria da Glória Padrão (PRD):** — Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra.

**A Sr.ª Maria da Glória Padrão (PRD):** — Sr. Presidente, é só para dizer que o meu grupo parlamentar fará chegar à Mesa uma declaração de voto por escrito.

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, vamos agora votar o pedido de urgência requerido pelo PCP para a discussão do projecto de lei n.º 191/IV — Publicidade em língua portuguesa.

*Submetido à votação, foi aprovado, com votos a favor do PS, do PRD, do PCP, do CDS, do MDP/CDE e dos deputados independentes Maria Santos e Ferreira do Amaral e votos contra do PSD.*

**O Sr. Presidente:** — Segue-se a votação, na generalidade, da proposta de lei n.º 22/IV — Lei Orgânica do Ministério Público.

*Submetido à votação, foi aprovada por unanimidade, registando-se a ausência dos deputados independentes Ribeiro Teles e Borges de Carvalho.*

**O Sr. Presidente:** — Vai ser lido um requerimento de baixa à Comissão da proposta de lei que acabou de ser votada, apresentado pelo PRD.

*Foi lido. É o seguinte.*

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis — artigo 148.º —, os deputados abaixo assinados requerem a baixa à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias da proposta de lei n.º 22/IV — Lei Orgânica do Ministério Público — pelo prazo de vinte dias.

**O Sr. Presidente:** — Vamos votar o requerimento, Srs. Deputados:

*Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade, registando-se a ausência dos deputados independentes Ribeiro Teles e Borges de Carvalho.*

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, a próxima sessão terá lugar na terça-feira, dia 3 de Junho, pelas 10 horas, com período de antes da ordem do dia. No período da ordem do dia far-se-á a discussão conjunta dos projectos de lei n.ºs 176/IV e 11/IV, apresentados respectivamente pelo PRD e pelo PCP, e da proposta de lei n.º 23/IV, todos relativos à lei das finanças locais.

**O Sr. Jorge Lemos (PCP):** — Peço a palavra para fazer uma interpelação à Mesa, Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente:** — Faça favor.

**O Sr. Jorge Lemos (PCP):** — É apenas para informar que na conferência de líderes que se realizou há pouco foi decidido incluir também na ordem do dia da próxima sessão as restantes iniciativas legislativas que, entretanto, foram apresentadas sobre essa matéria, designadamente pelo CDS e pelo PS.

**O Sr. Presidente:** — Fica registado, Sr. Deputado. Está encerrada a sessão.

*Eram 18 horas e 15 minutos.*

*Entraram durante a sessão os seguintes Srs. Deputados:*

**Partido Social-Democrata (PPD/PSD):**

Amândio Anes de Azevedo.  
Amélia Cavaleiro Andrade Azevedo.  
António Manuel Lopes Tavares.  
Dinah Serrão Alhandra.  
Francisco Mendes Costa.  
Jaime Carlos Marta Soares.  
João Luís Malato Correia.  
Joaquim Eduardo Gomes.  
Joaquim da Silva Martins.  
José Ângelo Ferreira Correia.  
José Guilherme Coelho dos Reis.  
José Manuel Rodrigues Casqueiro.  
José de Vargas Bulcão.  
Rui Manuel de Oliveira Costa.  
Vasco Francisco Aguiar Miguel.

**Partido Socialista (PS):**

António de Almeida Santos.  
António Manuel de Oliveira Guterres.  
Carlos Alberto Raposo Santana Maia.  
Carlos Cardoso Lage.  
Carlos Manuel N. Costa Candal.  
Francisco Manuel Marcelo Curto.  
Jaime José Matos da Gama.  
João Cardona Gomes Cravinho.  
José Apolinário Nunes Portada.  
José Carlos Pinto B. Mota Torres.  
José Manuel Torres Couto.  
Júlio Francisco Miranda Calha.  
Leonel de Sousa Fadigas.  
Manuel Alegre de Melo Duarte.  
Raul Manuel Gouveia Bordalo Junqueiro.  
Ricardo Manuel Rodrigues de Barros.

**Partido Renovador Democrático (PRD):**

Ana da Graça Gonçalves Antunes.  
Eurico Lemos Pires.  
Hermínio Paiva Fernandes Martinho.  
José Caeiro Passinhas.

**Partido Comunista Português (PCP):**

Francisco Miguel Duarte.  
Jorge Manuel Lampreia Patrício.  
José Manuel Antunes Mendes.  
Maria Margarida Tengarrinha.

**Centro Democrático Social (CDS):**

Adriano José Alves Moreira.  
Eugenio Nunes Anacoreta Correia.  
Henrique José Pereira de Moraes.  
João Gomes de Abreu de Lima.  
José Augusto Gama.  
Manuel Tomás Rodrigues Queiró.  
Pedro José Del Negro Feist.

**Movimento Democrático Português (MDP/CDE):**

José Manuel do Carmo Tengarrinha.

## Deputados independentes:

Augusto Martins Ferreira do Amaral.

*Faltaram à sessão os seguintes Srs. Deputados:*

## Partido Social-Democrata (PPD/PSD):

Arnaldo Ângelo de Brito Lhamas.

Domingos Duarte Lima.

Fernando José Russo Roque Correia Afonso.

Guido Orlando de Freitas Rodrigues.

José Pereira Lopes.

Manuel Joaquim Dias Loureiro.

Manuel José Marques Montargil.

Mário Jorge Belo Maciel.

Reinaldo Alberto Ramos Gomes.

## Partido Socialista (PS):

António Gonçalves Janeiro.

José Barbosa Mota.

José Luís do Amaral Nunes.

Manuel Alfredo Tito de Moraes.

Raúl da Assunção Pimenta Rêgo.

Rui Fernando Pereira Mateus.

## Partido Renovador Democrático (PRD):

Carlos Alberto Narciso Martins.

Francisco Barbosa da Costa.

José Alberto Paiva Seabra Rosa.

Vasco da Gama Lopes Fernandes.

Victor Manuel Ávila da Silva.

## Partido Comunista Português (PCP):

António Dias Lourenço da Silva.

Carlos Campos Rodrigues Costa.

Domingos Abrantes Ferreira.

Joaquim Gomes dos Santos.

Maria Ilda da Costa Figueiredo.

Octávio Floriano Rodrigues Pato.

Zita Maria de Seabra Roseiro.

## Centro Democrático Social (CDS):

Abel Augusto Gomes de Almeida.

José Miguel Nunes Anacoreta Correia.

Narana Sinai Coissoró.

## Deputados independentes:

Gonçalo Pereira Ribeiro Teles.

*OS REDACTORES: Carlos Pinto da Cruz — Maria Amélia Martins — Cacilda Nordeste.*

PREÇO DESTE NÚMERO: 140\$00

*Depósito legal n.º 8818/85*

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.